

EXTRATO DA ATA DA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1402ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1402ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2024, SEM RESSALVAS.

2. SOLENIDADE DE POSSE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SÉRGIO REIS COELHO NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR.

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

3.1 JULGAMENTO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

3.1.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000530-166/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, EX-PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS MUNICIPAIS, DO EXERCÍCIO DE 2015, PELA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI). CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, EX-PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS MUNICIPAIS, DO EXERCÍCIO DE 2015, PELA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM O INVESTIGADO, CONSIDERANDO A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO QUE VIOLA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPÕE O ART. 11, CAPUT E INCISO II, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA – AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DO ANPC CELEBRADO NOS AUTOS, O QUAL ATENDEU ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020 – APROVAÇÃO DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DO SEU INTEIRO TEOR AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.1.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000852-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CASOS DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE CASOS DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES – PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO, FUNDAMENTADA NA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM DOIS DOS INVESTIGADOS, QUAIS SEJAM, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, OS QUAIS SÃO MÃE E FILHO – COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE QUE VIOLA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPÕE O ART. 11, INCISO XI, DA LEI Nº 8.429/1992 – AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DO ANPC CELEBRADO NOS AUTOS, O QUAL ATENDEU ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020 – APROVAÇÃO DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DO SEU INTEIRO TEOR AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.1.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000537-096/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE PROFESSORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, EM MEADOS DO ANO DE 2008. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO ENTRE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A SRA. LUZINÉ LIMA DOS SANTOS – RELATIVOS A PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, RESTANDO DEMONSTRADO O PERCEBIMENTO DE SALÁRIO SEM A EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPORTANDO EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, NA FORMA DOS ART. 9ª DA LEI Nº 8.429/92. – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO COM BASE NA RESOLUÇÃO CPJ-PI Nº 04/2020 – MULTA CIVIL IMPOSTA NO VALOR DE R\$ R\$ 3.596,22 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), EM 03(TRÊS) PARCELAS IGUAIS, MENSAS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 1.198,74 (MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) A SER PAGA EM BENEFÍCIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI – HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO E DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS AUTOS AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP/MPPI) E CONSELHO NACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DOS ARTS. 13, 15, 19 E 20 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CPJPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

A CONSELHEIRA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO INFORMA A NECESSIDADE DE SE ATUALIZAR A RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2020, A QUAL FORA EDITADA SOB A ÉGIDE DA LEI 8.429/1992, SEM CONSIDERAR AS RECENTES ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 14.230/2021.

3.1.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000043-095/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE FRAUDE EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, POR PARTE DE RAFAEL

OLIVEIRA DA SILVA E PEDRO ALCÂNTARA DE BRITO PASSOS, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE AMBOS E DA CONTRATAÇÃO DESSE ÚLTIMO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS E PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE FRAUDE EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, POR PARTE DE RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA E PEDRO ALCÂNTARA DE BRITO PASSOS, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE AMBOS E DA CONTRATAÇÃO DESSE ÚLTIMO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS E PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023 CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM AS PARTES INVESTIGADAS QUE OBSERVARAM A PERSONALIDADE, A NATUREZA, AS CIRCUNSTÂNCIAS, A GRAVIDADE E A REPERCUSSÃO SOCIAL DOS ATOS ÍMPROBOS POR ELE PRATICADOS, ALÉM DAS VANTAGENS, PARA O INTERESSE PÚBLICO, DA RÁPIDA SOLUÇÃO DO PRESENTE CASO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA. APROVAÇÃO DOS ANPCS E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DO SEU INTEIRO TEOR AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.1.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000450-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE QUANTO A APROVAÇÃO, EM SEGUNDO LUGAR, DA CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSORA DE INGLÊS, TELMA COELHO AMORIM, IRMÃ DE SANDRA COELHO AMORIM, CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DESTACADO. ANPC. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR IRREGULARIDADE QUANTO A APROVAÇÃO, EM SEGUNDO LUGAR, DA CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSORA DE INGLÊS, TELMA COELHO AMORIM, IRMÃ DE SANDRA COELHO AMORIM, CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DESTACADO. DEFERIMENTO DO SIGILO DOS AUTOS E DO ANPC FIRMADO, COM BASE NO ART. 10, § 8º, E ART, 13, CAPUT, AMBOS DA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O SIGILO DOS AUTOS E DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

3.2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0005.0014538/2021-50). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). ASSUNTO: PROPOSTA DE SÚMULA SOBRE OS §§ 2º E 3º DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 14.230/2021. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PROPOSTA DE SÚMULA, ORIUNDA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – MATÉRIA JÁ DELIBERADA, REITERADAMENTE, DE FORMA UNÍSSONA, PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREVALÊNCIA DA ORIENTAÇÃO JÁ PACIFICADA – APROVAÇÃO DE NOVA SÚMULA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU A NOVA SÚMULA DO**

CSMP, COM ADITIVO PROPOSTO PELA CONSELHEIRA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO “O INQUÉRITO CIVIL QUE APURA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVE SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, SENDO POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.230/2021, PERMITINDO-SE NOVA DILAÇÃO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, EM QUE A EXTRAPOLAÇÃO DO REFERIDO PRAZO DECORRA DE MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DA PRESIDÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS NO ATO DECISÓRIO SUBMETIDO À REVISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE PODERÁ ESTABELECEER PRAZO INFERIOR ÀQUELE PREVISTO EM LEI, CABENDO AO MEMBRO INDICAR AS DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS A SEREM REALIZADAS.”, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

O PRESIDENTE SOLICITA A INVERSÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO DO ITEM 3.6.1, O QUAL POSSUI PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE.

ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO, O RELATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DA TRANSMISSÃO POR SE TRATAR DE MATÉRIA ABARCADA POR SIGILO. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE.

3.6.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR Nº 13/2024. – PROCESSO SEI Nº 19.21.0378.0028421/2024-39. ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MPPI. NOTICIANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDEPOL. NOTICIADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR INSTAURADA POR INTERMÉDIO DO DESPACHO DE FLS. (0788900), PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL, EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO DATADA DE 27 DE JUNHO DE 2024, FEITA PELO SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDEPOL – EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR MIGUEL CARNEIRO CORREIA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL EM FACE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO PALÁCIO ROCHA, CUJA INICIAL ALEGA SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL POR PARTE DO REFERIDO MEMBRO MINISTERIAL, “PASSÍVEIS DE REPARAÇÃO E CORREÇÃO FUNCIONAL” DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, A CORREGEDORIA DO MPPI, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE UM DOS DEVERES ESTABELECIDOS NO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 POR PARTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA, CONCLUIU PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO. APÓS NOTIFICADO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, O SR. MIGUEL CARNEIRO CORREIA APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO, A FIM DE QUE FOSSE INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO PALÁCIO ROCHA. POSTERIORMENTE, A CORREGEDORIA GERAL DO MPPI DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A ESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA APRECIÇÃO DO RECURSO. É O QUE IMPORTA RELATAR. **SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS E, POSTERIORMENTE, PELO RECORRIDO, POR IGUAL PRAZO.** PASSOU-SE AO VOTO. COM EFEITO, O PRESENTE RECURSO TEM POR OBJETIVO A REFORMA DA DECISÃO EM SEDE DE NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR EXARADA PELO CORREGEDOR-GERAL DO MPPI, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, NOS SEGUINTE TERMOS: “POR OUTRO LADO, SEGUNDO NOSSA AVALIAÇÃO, NÃO EXISTE COMPROVAÇÃO DE QUE O AGENTE MINISTERIAL, ORA NOTICIADO, ATUOU SEM ISENÇÃO E CONTRARIAMENTE À LEI, PORTANTO, NÃO SE PODE PRETENDER EVENTUAL PUNIÇÃO (..) ISTO POSTO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE UM DOS DEVERES ESTABELECIDOS NO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 POR PARTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA CONCLUI-SE PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO”. POIS BEM. CONSIDERANDO QUE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93 ESTABELECE

QUE: ART. 16. O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, PRESIDIDO PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, É COMPOSTO POR TODOS OS PROCURADORES DE JUSTIÇA, COMPETINDO-LHE: (...) VIII – JULGAR RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO CONTRA DECISÃO. (..) B) CONDENATÓRIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; C) DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REABILITAÇÃO; D) DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CESSAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA DISCIPLINAR; E) DE INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 116, INCISO III; (...) ART. 190. OS RECURSOS, COM EFEITO SUSPENSIVO, SERÃO CONHECIDOS PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 16, INCISO VIII, ALÍNEAS “B”, “C”, “D” E “E”, DESTA LEI. A REDAÇÃO DESSES DISPOSITIVOS ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DA LOMP-PI. COM BASE NELES, NÃO CABERIA RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM NF DISCIPLINAR. PRIMEIRO, PORQUE AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DE RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR ESTÃO TAXATIVAMENTE INDICADAS NO ART. 16, VIII, "B", "C", "D" E "E", DA LC 12/93. SEGUNDO, PORQUE ORIGINALMENTE O INSTITUTO DA NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR AINDA NÃO ERA PREVISTO. MAS, CASO SEJA CABÍVEL RECURSO CONTRA DECISÃO DE NATUREZA DISCIPLINAR, A COMPETÊNCIA SERÁ DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. NOS TERMOS DA LC 12/93, HAJA VISTA O CPJ É O ÚNICO ÓRGÃO COM PODERES PARA JULGAR RECURSOS EM MATÉRIA DISCIPLINAR. CABE CONSIGNAR QUE, RECENTEMENTE FOI PUBLICADA A LC 295/2024, QUE ALTEROU O ART. 191 DA LOMP-PI. VEJAMOS: ART. 191. SÃO IRRECORRÍVEIS AS DECISÕES QUE DETERMINAREM A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR, RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO OS DESPACHOS OU ATOS DE MERO EXPEDIENTE. O ART. 191 PREVÊ EXPRESSAMENTE QUE, EM MATÉRIA DISCIPLINAR, NÃO CABERÁ RECURSO CONTRA DESPACHOS (DE INSTAURAÇÃO OU DE INSTRUÇÃO) OU ATOS DE MERO EXPEDIENTE. LOGO, NO CASO RELATADO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NF DISCIPLINAR – NÃO EXISTE PREVISÃO DE RECURSO. COMO SE VÊ, A DECISÃO RECORRIDA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES LEGAIS, SENDO, PORTANTO, IRRECORRÍVEL POR MEIO DO PRESENTE RECURSO. EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES RECURSAIS, NÃO CABE FLEXIBILIZAR A INTERPRETAÇÃO DA LEI, NOTADAMENTE QUANDO ELA É CLARA E NÃO DEIXA MARGENS A DÚVIDAS. DIANTE DISSO, INEGÁVEL A MANIFESTA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EM TESTILHA, DADA A PATENTE IRRECORRIBILIDADE DO ATO OBJURGADO. NOS TERMOS DO ART. 932, INCISO III DO CPC, INCUMBE AO RELATOR NÃO CONHECER DE RECURSO INADMISSÍVEL, TAL COMO OCORRE NO CASO EM COMENTO. PELO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR, HAJA VISTA SER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NEGOU CONHECIMENTO AO RECURSO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O PRESIDENTE SOLICITA A INVERSÃO DE PAUTA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO ITEM 4.1. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE.

O PRESIDENTE SOLICITA A INVERSÃO DE PAUTA PARA FINS DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NO ITEM 3.5, SOB RELATORIA DA CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE.

3.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

3.5.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0154.0029359/2024-92). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DR. SÉRGIO REIS COELHO. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A QUINZE

DIAS FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. SÉRGIO REIS COELHO – O LAUDO PERICIAL ELABORADO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (CIASPI) É CONCLUSIVO PELA NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SUAS ATIVIDADES PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO DE 12/08/2024 ATÉ 10/09/2024 – REQUISITOS ESTABELECIDOS NA CSMP RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DEVIDAMENTE SATISFEITOS – DEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO COM ESTEIO NOS ARTS. 23, INCISO XIV E 104 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 E DOS ARTS. 3º E 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 06/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE AO PROMOTOR DE JUSTIÇA SÉRGIO REIS COELHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000614-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, SEM A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, SEM A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL–NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NOS ARTS. 15, INCISO XX, E 50, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000154-292/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS – PI. ASSUNTO: APURAR SE HOUVE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, SEM LICITAÇÃO, PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DO FUNDEF, BEM COMO PARA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, SEM LICITAÇÃO, PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DO FUNDEF, BEM COMO PARA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI–MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000622-208/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE-PI MAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 (PROCESSO TCE 035793/2009). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADE APONTADAS PELO TCE-PI MAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 (PROCESSO TCE 035793/2009) – MATÉRIA

JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000092-208/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2015, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2015, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000090-081/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS– PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAL ILEGALIDADE/IRREGULARIDADE APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 383/2022-SPC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), QUE EXAMINOU AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, NA ADMINISTRAÇÃO DE DELANO OLIVEIRA PARENTE SOUSA, NO PERÍODO DE 01º/01/2016 A 04/08/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAL ILEGALIDADE/IRREGULARIDADE APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 383/2022-SPC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), QUE EXAMINOU AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, NA ADMINISTRAÇÃO DE DELANO OLIVEIRA PARENTE SOUSA, NO PERÍODO DE 01º/01/2016 A 04/08/2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000321-182/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II– PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO TERIA REALIZADO CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AUSENTE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, BEM ASSIM QUE TAIS PROFISSIONAIS NÃO EFETIVAMENTE CUMPRIAM A CARGA HORÁRIA PREVISTA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO TERIA REALIZADO CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AUSENTE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, BEM ASSIM QUE TAIS PROFISSIONAIS NÃO EFETIVAMENTE CUMPRIAM A CARGA HORÁRIA PREVISTA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO

RICSMPPPI. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001044-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM FACE DA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO TENENTE-CORONEL COSTA NETO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM FACE DA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO TENENTE-CORONEL COSTA NETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO- – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000511-310/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000473-195/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR ACERCA DE SUPOSTA ATUAÇÃO OMISSIVA NA CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES INVESTIGATIVOS NOS AUTOS 0801321-56.2021.8.18.0056. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA ATUAÇÃO OMISSIVA NA CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES INVESTIGATIVOS NOS AUTOS 0801321-56.2021.8.18.0056 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001107-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PESSOA IDOSA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PESSOA IDOSA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO- – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.5.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000105-100/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO, DAS ACADEMIAS “COLASSO FITNESS” EM FLORIANO/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO, DAS ACADEMIAS “COLASSO FITNESS” EM FLORIANO/PI. – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000145-208/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, EM RAZÃO DO NÃO REPASSE DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, EM RAZÃO DO NÃO REPASSE DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021-PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000201-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE GILBUÉS/PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE GILBUÉS/PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011-PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000048-215/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR A NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS POSSESSÓRIOS FUNDADOS EM JUSTO TÍTULO, COM TÍTULO DE DOMÍNIO ATUALIZADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS POSSESSÓRIOS FUNDADOS EM JUSTO TÍTULO, COM TÍTULO DE DOMÍNIO ATUALIZADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001438-434/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SITUAÇÃO DE ALAGAMENTO EM RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI POR AUSÊNCIA DE MEDIDAS DO PODER PÚBLICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SITUAÇÃO DE ALAGAMENTO EM RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI POR AUSÊNCIA DE MEDIDAS DO PODER PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000214-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MALHA MANIA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MALHA MANIA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO- – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000054-161/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E À DRENAGEM DE ÁGUA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ENTRE A PI-117 E A PI-214. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E À DRENAGEM DE ÁGUA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ENTRE A PI-117 E A PI-214 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000050-101/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR REGULARIZAÇÃO E PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL, CONFORME O ART. 90, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, DO TCE/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** REGULARIZAÇÃO E PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL, CONFORME O ART. 90, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, DO TCE/PI –

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PERDA DE OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000084-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA CASA DO ATLETA LTDA. SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA CASA DO ATLETA LTDA. SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000062-027/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000127-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA BONA FALCÃO COSMÉTICOS, CNPJ N. 47.358.276/0001-00, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA BONA FALCÃO COSMÉTICOS, CNPJ N. 47.358.276/0001-00, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000030-172/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RELACIONADA A DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS POR LAVA-JATO, SITUADO NA RUA HERMÍNIO CONDE 1138/1136, BAIRRO TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DENÚNCIA RELACIONADA A DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS POR LAVA-JATO, SITUADO NA RUA HERMÍNIO CONDE 1138/1136, BAIRRO TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PERDA DO

OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000063-027/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000244-096/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, NILTON PEREIRA CARDOSO, PELO DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL DE 12.06.2013, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE ADESIVOS E IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E TERCEIRIZADOS, BEM COMO DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, NILTON PEREIRA CARDOSO, PELO DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL DE 12.06.2013, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE ADESIVOS E IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E TERCEIRIZADOS, BEM COMO DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PERDA DO OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000047-065/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS ATRASOS NAS OBRAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IV – CER, LOCALIZADO NA AVENIDA ROSÁPOLIS, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), DENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS ELENCADAS PELO NOTICIANTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAIS ATRASOS NAS OBRAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IV – CER, LOCALIZADO NA AVENIDA ROSÁPOLIS, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), DENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS ELENCADAS PELO NOTICIANTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PERDA DE OBJETO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000408-168/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES

APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2014 – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000898-237/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/PI E PERPETRADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/PI E PERPETRADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.29 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001371-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EDIVANDO MACHADO DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EDIVANDO MACHADO DE CARVALHO – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000147-095/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO), CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR, POR PARTE DE IRAÍ RIBEIRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. SUPOSTO ATO ÍMPROBO (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO), CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR, POR PARTE DE IRAÍ RIBEIRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.31 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000019-022/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE

CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME - IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.32 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000049-416/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CLÍNICA CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDMI), CNPJ Nº 11.224.155/0001-28 E O HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CLÍNICA CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDMI), CNPJ Nº 11.224.155/0001-28 E O HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.33 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000027-156/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS – SUPOSTO RATEIO DE VALORES ENTRE A SERVIDORA NOMEADA E O GESTOR DA CÂMARA (TOTAL DE R\$ 2.000,00 – DOIS MIL REAIS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. SUPOSTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS – SUPOSTO RATEIO DE VALORES ENTRE A SERVIDORA NOMEADA E O GESTOR DA CÂMARA (TOTAL DE R\$ 2.000,00 – DOIS MIL REAIS)- AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.34 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000345-434/2021. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, TENDO COMO EMPRESAS SELECIONADAS A ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 18.425.605/0001-90, E A EMPRESA K. N. ARAÚJO & CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.627.482/0002-49. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, TENDO COMO EMPRESAS SELECIONADAS A ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 18.425.605/0001-90, E A EMPRESA K. N. ARAÚJO & CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.627.482/0002- 49 – DOIS MIL REAIS)- AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO

CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.35 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000422-255/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.36 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001498-255/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: APURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO ART. 37, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI Nº 6.454/1977, NO QUE PERTINE AOS BENS PÚBLICOS DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, AGRICOLÂNDIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO ART. 37, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI Nº 6.454/1977, NO QUE PERTINE AOS BENS PÚBLICOS DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, AGRICOLÂNDIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0700.0030693/2024-19). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 002560-361/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.5.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034818/2024-50). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000152-184/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: DRA.**

ZÉLIA SARAIVA LIMA. CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000152-184/2016) SOLICITADO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR DENÚNCIA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ SOBRE A “FARRA DA GASOLINA”, NAS QUAIS VÁRIAS AUTORIDADES PÚBLICAS, PARENTES, AMIGOS E FUNCIONÁRIOS REALIZAVAM ABASTECIMENTOS ÀS CUSTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, I DA LIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 07 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000222-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000222-226/2024), VERIFICA-SE QUE, EM 05 DE JUNHO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 56107121): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM

FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.5.39 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034727/2024-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000305-184/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000305-184/2017) SOLICITADO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR DENÚNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE DE MAQUINÁRIO DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, MAIS ESPECIFICAMENTE UM CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO CAÇAMBA, USADO PELO PARTICULAR ARIOSVALDO LIMA MONTE, EM OBRA PRIVADA E COM CONSENTIMENTO DO ENTÃO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2017, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MINEIRO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000227-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA

NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS). COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000305-184/2017), VERIFICA-SE QUE, EM 17 DE MAIO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 55962801): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

RETOMADO O JULGAMENTO DOS PROCESSOS SOB RELATORIA DO CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

3.2.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000062-206/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DIRETA, FORA DAS EXCEÇÕES LEGAIS, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA. E FISCONTHI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA. – ME PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, FORA DAS EXCEÇÕES LEGAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA. E FISCONTHI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA. – ME PELA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA E DE INFORMAÇÃO MÍNIMOS DA IRREGULARIDADE NOTICIADA AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000135-206/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL ILEGALIDADE NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, EM PROPRIEDADES PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO – APURAÇÃO DE ILEGALIDADE NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI, EM PROPRIEDADES PARTICULARES DA ZONA RURAL – NA HIPÓTESE, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MOSTRA-SE SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR QUE A PERFURAÇÃO DOS POÇOS EFETIVAMENTE OCORREU NAS COMUNIDADES RELACIONADAS NO PROJETO BÁSICO, O QUAL FOI SEGUIDO REGULARMENTE, SEM BENEFICIAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OS GESTORES MUNICIPAIS OU TERCEIROS, TAMPOUCO CAUSANDO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SOBREPÊÇO – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000020-022/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DE EMPRESA – NO CASO, INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR A PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA INVESTIGADA, ALÉM DE EVIDÊNCIAS CONCRETAS DE SUA EXISTÊNCIA FÍSICA – REGISTRO, NA PRÓPRIA DOCUMENTAÇÃO ENSEJADORA DO FEITO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), DE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR O ACHADO DE AUDITORIA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001761-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO REALIZADA ENTRE A PREFEITURA DE WALL FERRAZ E A EMPRESA APURA CONTABILIDADE LTDA. (CNPJ Nº 44.070.287/0001-00). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE PELA PREFEITURA DE WALL FERRAZ, CONSIDERANDO A NOTÍCIA DE SOBREPÊÇO NO CONTRATO E DE NEPOTISMO – NO CASO, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEMONSTRA DIFERENÇA MÍNIMA (DE APENAS 3,7%) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR COM EMPRESA DO MESMO RAMO – ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENVOLVENDO CONCUNHADO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL NÃO CARACTERIZA NEPOTISMO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO, SEQUER POR AFINIDADE, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DO ART. 1.595, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO**

CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.2.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000187-161/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LOTAÇÃO DA TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL MARA RODRIGUES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, NOMEADA PARA EXERCÍCIO DO CARGO NA ZONA RURAL, MAS SUPOSTAMENTE LOTADA NA ZONA URBANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA LOTAÇÃO DE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, A QUAL FORA NOMEADA PARA EXERCÍCIO DO CARGO NA ZONA RURAL, MAS, SUPOSTAMENTE, ESTARIA LOTADA NA ZONA URBANA – NO CASO, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO REVELA-SE SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR QUE A INVESTIGADA SE ENCONTRA LOTADA, E EFETIVAMENTE EXERCENDO SUAS FUNÇÕES, NA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA DOS NEGROS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000011-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO, EM PROVEITO PRÓPRIO, DE VERBAS OU VALORES INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, EM DECORRÊNCIA DE DIVERSOS EMPENHOS E PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE CARROS PARA DESLOCAMENTO DO ENTÃO PRESIDENTE, BENEDITO BARBOSA DE SOUSA, ORDENADOR DOS REFERIDOS GASTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO USO, EM PROVEITO PRÓPRIO, DE VERBAS OU VALORES INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, EM DECORRÊNCIA DE DIVERSOS EMPENHOS E PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE CARROS PARA DESLOCAMENTO DO ENTÃO VEREADOR PRESIDENTE E ORDENADOR DOS REFERIDOS GASTOS – NA HIPÓTESE, A SITUAÇÃO NOTICIADA JÁ FOI OBJETO DE INVESTIGAÇÃO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, A QUAL FORA, INCLUSIVE, ARQUIVADA PELO CONSELHO SUPERIOR – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000185-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: AVERIGUAR OS EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE E A EXISTÊNCIA DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL ADEQUADA DE GERENCIAMENTO – COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL – DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E DE UM ATERRO CONTROLADO OU SANITÁRIO QUE PERMITA O CONFINAMENTO SEGURO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DE FORMA A NÃO CAUSAR DANO AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILMAR PEREIRA

AVELINO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, DA EXISTÊNCIA DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL ADEQUADA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE UM ATERRO CONTROLADO OU SANITÁRIO QUE PERMITA O CONFINAMENTO SEGURO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DE FORMA A NÃO CAUSAR DANO AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA – INVESTIGAÇÃO INICIADA NO LONGÍNQUO ANO DE 2008, O QUE CARACTERIZA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988) – PERDA DE EFICÁCIA PROBATÓRIA DOS ELEMENTOS COLHIDOS HÁ MAIS DE UMA DÉCADA – DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUISITÓRIO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VIABILIZANDO REORGANIZAÇÃO PROCEDIMENTAL VOLTADA A UMA APURAÇÃO MAIS EFICIENTE E CÉLERE, COM BASES ATUALIZADAS E DENTRO DE UM PRAZO RAZOÁVEL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000073-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DE ORIGEM NATIVA DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DE ORIGEM NATIVA, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NA FAZENDA “ATÉ QUE ENFIM”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – NO CASO, FOI CONSTATADO PELA EQUIPE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), MEDIANTE VISTORIA IN LOCO, QUE A ÁREA DEGRADADA SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE REGENERAÇÃO NATURAL, O QUE DEMONSTRA O CUMPRIMENTO DO EMBARGO IMPOSTO À ÉPOCA, O LONGÍNQUO ANO DE 2008 – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, TORNANDO CONTRAPRODUCENTE, HOJE, O SEU IMPULSIONAMENTO COM EVENTUAIS TRATATIVAS VOLTADAS À AUTOCOMPOSIÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000104-434/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR E INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, PRETERIÇÕES OU FRAUDES NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, NO QUE TOCA, ESPECIFICAMENTE, AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA URBANA, LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 40HRS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES, PRETERIÇÕES OU FRAUDES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, RELATIVAMENTE AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA URBANA, LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 40HRS – NOTÍCIA DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO PREENCHIA UM DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME, COM NOMEAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS APROVADOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE

FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000127-161/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ NOGUEIRA DE AGUIAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (CETI) JOSÉ NOGUEIRA DE AGUIAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, AS QUAIS GIRAM EM TORNO DA FALTA DE PROFESSORES E DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO DA PARALISAÇÃO DE OBRA DE REFORMA – ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, PELA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI), À RETOMADA DA OBRA – ELUCIDAÇÃO DOS DEMAIS PONTOS NOTICIADOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000141-208/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE (JORNADA SEMANAL DE TRABALHO SUPERIOR AO MÁXIMO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 8.856/1994 E REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO SALARIAL) EM TESTE SELETIVO (EDITAL Nº 001/2019), BAIXADO PELA PREFEITURA DE SANTA FILOMENA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E DE OUTRAS ÁREAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2019, DA PREFEITURA DE SANTA FILOMENA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E DE OUTRAS ÁREAS, TENDO EM VISTA A PREVISÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO SUPERIOR AO MÁXIMO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 8.856/1994 E DE REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO SALARIAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, DEVIDO À EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DO CERTAME, MOSTRANDO, ATUALMENTE, CONTRAPRODUCENTE E, INCLUSIVE, DESARRAZOADA EVENTUAL INTERVENÇÃO MINISTERIAL – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000170-172/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR A REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE FORMA IRREGULAR PELA EMPRESA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ME EM OBRA LOCALIZADA NA BR-343, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE

TERRAPLANAGEM IRREGULAR PELA EMPRESA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ME EM OBRA LOCALIZADA NA INTERSECÇÃO DA AV. DOM HÉLDER CÂMARA COM A BR-343, NESTA CAPITAL – NA HIPÓTESE, RESTA INEQUIVOCAMENTE DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE, APÓS ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE TERESINA, A EMPRESA INVESTIGADA REGULARIZOU A SITUAÇÃO, DE MODO QUE O NOVO EMPREENDIMENTO SE ENCONTRA APTO AO EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000041-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, HÉRCULES BRENO DE ALCÂNTARA SOARES, E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL, MARIA DAGUIA BORGES DA SILVA, POR NEGAREM PUBLICIDADE A ATOS OFICIAIS (ART. 11, INCISO IV, DA LEI Nº 8.429/1992), REFERENTES AO INQUÉRITO CIVIL DE PROTOCOLO SIMP Nº 000254-101/2019, DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE RESPOSTA AOS OFÍCIOS MINISTERIAIS EXPEDIDOS NO PROTOCOLO SIMP Nº 000254-101/2019 – NO CASO, AS CONDUTAS DOS INVESTIGADOS NÃO SE ENCONTRAM TIPIFICADAS ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, QUE ELENCA OS ATOS ÍMPROBOS QUE VIOLAM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMBORA HAJA IMPLICAÇÕES NA SEARA CRIMINAL, O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO NO QUAL FOI DEMONSTRADA A CONDUTA OMISSIVA INVIABILIZA A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DA CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10 DA LEI Nº 7.347/1985 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000314-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MILTON BRANDÃO ENCONTRAVA-SE ATUANDO COM QUADRO DE CONSELHEIROS ABAIXO DO ADEQUADO E QUE, QUANDO DE AFASTAMENTOS E VACÂNCIAS, A GESTÃO NÃO PROMOVIA A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DESFALQUE NO QUADRO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MILTON BRANDÃO, CONSIDERANDO NOTÍCIA DE QUE A GESTÃO, QUANDO DE AFASTAMENTOS E VACÂNCIAS DOS TITULARES, NÃO PROMOVIA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, DEVIDO AO TÉRMINO DA GESTÃO DO CMDCA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM, INEQUIVOCAMENTE, A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DO INVESTIGADO DE PRATICAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA –

HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000474-195/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO, POR AUTORIDADE POLICIAL, EM DAR RESPOSTAS A DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO, POR AUTORIDADE POLICIAL, EM DAR RESPOSTAS A DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS – NO CASO, OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE INSTRUEM OS AUTOS REVELAM QUE EVENTUAL MOROSIDADE NOS ATOS PROCESSUAIS A CARGO DO ENTE POLICIAL DECORREU DA AUSÊNCIA DE DELEGADO TITULAR NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAUEIRA, SITUAÇÃO QUE, INCLUSIVE, JÁ FOI INVESTIGADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – DESCABIMENTO DA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROBLEMÁTICA AO ATUAL DELEGADO TITULAR, RECÉM EMPOSSADO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000487-212/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: AVERIGUAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO POSTO DE COMBUSTÍVEL J. T. DE LIMA COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO POSTO DE COMBUSTÍVEL J. T. DE LIMA COMBUSTÍVEL, CONHECIDO COMO POSTO SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO, EM VERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO – EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001107-435/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL COBRANÇA IRREGULAR DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL COBRANÇA IRREGULAR DE COSIP A MORADORA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, CONSIDERANDO QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, A COSIP FORA DEVIDAMENTE RETIRADA DA FATURA DAS UNIDADES DE CONSUMO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL – ADEMAIS, CONSOANTE TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) NO TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº

645, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO POSSUI LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM PARA, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DEDUZIR EM JUÍZO PRETENSÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA EM DEFESA DOS CONTRIBUÍNTES, QUE VISE QUESTIONAR A LEGALIDADE DE TRIBUTO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001370-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS A PACIENTE TRANSPLANTADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA ATUAR NO FEITO, CONSIDERANDO SE TRATAR DE PACIENTE ONCOLÓGICO QUE NECESSITA DE TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, O QUAL POSSUI REGULAÇÃO PRÓPRIA E DIRETA – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000026-375/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSORA, NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, E DE CONSELHEIRA TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS, POR ISABEL CRISTINA COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR, NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, E DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – REGULARIZAÇÃO DO VÍNCULO DA INVESTIGADA, A QUAL FOI EXONERADA, NO ANO DE 2023, DO CARGO DE PROFESSOR – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001757-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR A NOTÍCIA DE QUE O PREFEITO DE WALL FERRAZ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, NOMEOU A SUA SOGRA, ROSILENE DE MOURA PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA DA PRÉ-ESCOLA, SEM HAVER A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAÇÃO DA NOTÍCIA DE QUE O PREFEITO DE WALL FERRAZ NOMEOU A SUA SOGRA PARA O CARGO DE COORDENADORA DA PRÉ-ESCOLA, SEM HAVER A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA DA INVESTIGADA, PELO GESTOR, APÓS

CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE, DECORRENTE DE NEPOTISMO – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA OU DE LESÃO AO ERÁRIO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000128-019/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ILPI VILA DO ANCIÃO EM DESACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES, COM INDICAÇÕES DE AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS EM DUPLICIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA VILA DO ANCIÃO, POSSIVELMENTE EM DESACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES – NO CASO, OS ELEMENTOS OBTIDOS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO DEMONSTRAM, CATEGORICAMENTE, QUE AS IRREGULARIDADES NA OBRA EM COMENTO TENHAM DECORRIDO DA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DO INVESTIGADO DE ALCANÇAR QUAISQUER DOS RESULTADOS ILÍCITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DA LEI 8.429/1992, SENDO INSUFICIENTE, PARA A CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE, A MERA VOLUNTARIEDADE DO AGENTE – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000114-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DE DIRCEU ARCOVERDE, CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 289/2015, 290/2015 E 002/2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO ENTÃO PREFEITO DE DIRCEU ARCOVERDE, CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 289/2015, 290/2015 E 002/2009 – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, CUJO ART. 11, QUE ELENCA OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGORA OSTENTA ROL TAXATIVO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000385-214/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR VIOLAÇÃO DOS

PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 8.429/1992) PELOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, NO EXERCÍCIO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE VIOLA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, NO EXERCÍCIO DE 2013 – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PERMITAM CONCLUIR, CATEGORICAMENTE, QUE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS DECORRERAM DA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DOS GESTORES DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DA LEI Nº 8.429/1992, SENDO INSUFICIENTE E MERA VOLUNTARIEDADE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA CONDOTA IRREGULAR COMO ÍMPROBA – INCOERÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 07 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001597-154/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, QUANDO FIGURAVA COMO GESTORA MUNICIPAL A EX-PREFEITA PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL, ORA IMPUTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NOS AUTOS DO PROCESSO TC/005867/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. DEBORAH ABBADE BRASIL CARVALHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALTOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, AS QUAIS FORAM CONTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NOS AUTOS DO PROCESSO TC/005867/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – ANÁLISE DOS AUTOS DEMONSTRA A INEXISTÊNCIA DE DOLO NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA INVESTIGADA, TAMPOUCO A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 07, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO QUANDO VERIFICADAS IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS, QUE NÃO CARACTERIZEM IMPROBIDADE – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000393-237/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PERQUIRIR A CONDOTA DA AUTORIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PERQUIRIÇÃO DE EVENTUAL CONDOTA IRREGULAR DA AUTORIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL – NO CASO, INEXISTEM NOS AUTOS ELEMENTOS QUE PERMITAM CONCLUIR, CATEGORICAMENTE, PELA OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, PORQUANTO, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA UNIDADE POLICIAL, DIVERSAS

CIRCUNSTÂNCIAS CONCORRERAM PARA A OCORRÊNCIA DE ATRASO NA INVESTIGAÇÃO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 07 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000006-096/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR PROVÁVEL VEDAÇÃO AO ACESSO ÀS PRESTAÇÕES DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, SUPOSTAMENTE PRATICADA POR RAIMUNDO EMÍDIO VIANA PINDAÍBA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL VEDAÇÃO AO ACESSO AOS BALANCETES E ÀS PRESTAÇÕES DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, DOS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TÉRMINO DO MANDATO DO INVESTIGADO NO ANO DE 2016 – APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL, PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, VIGENTE À ÉPOCA – INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, PORQUANTO SE TRATA DE CONDUTA QUE, EM TESE, VIOLA PRINCÍPIOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000036-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS IRREGULARES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FURTADO COELHO ASSESSORIA E PROCESSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE PAGAMENTOS IRREGULARES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FURTADO COELHO ASSESSORIA E PROCESSOS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO QUE O TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR INVESTIGADO OCORREU NO LONGÍNQUO ANO DE 2012 – APLICAÇÃO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, VIGENTE À ÉPOCA – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, O QUAL NÃO PODE SER PRESUMIDO, APENAS EFETIVO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000203-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE TOMADAS DE PREÇO NOS 07/2010 E 09/2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

NAS TOMADAS DE PREÇO Nº 07/2010 E 09/2010, AS QUAIS FORAM IDENTIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) AO APRECIAR AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, EXERCÍCIO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DO MANDATO DE PREFEITO PELO INVESTIGADO NO ANO DE 2016 – INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 05 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000270-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES AURICÉLIA PAES LANDIM E ARENALDO FERNANDES, NOS ANOS DE 2015 E 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A DOIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NOS ANOS DE 2015 E 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS DA OCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO, SENDO INCABÍVEL PRESUMI-LO – INSUFICIENTES ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.31 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000350-150/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO FIRMADA COM CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS PELA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS PELA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, NO ANO DE 2017, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, CONSIDERANDO A CASSAÇÃO DO MANDATO DO EX-PREFEITO INVESTIGADO, OCORRIDA EM MAIO DE 2017, OU SEJA, HÁ MAIS DE CINCO ANOS – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.2.32 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000187-208/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR AS RESPONSABILIDADES DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTES ÀS CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, MAIS PRECISAMENTE AS CONTAS DOS EX-PREFEITOS DEUSUYTY GALGANELO MARTINS DE ASSIS, DO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 15 DE AGOSTO; E DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE, DO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO, OS QUAIS EXERCIAM CUMULATIVAMENTE A GESTÃO DE TODOS OS FUNDOS MUNICIPAIS (FUNDEF, FMS E FMAS); E AS CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOAQUIM PINHÃO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS EX-PREFEITOS DEUSUYTY GALGANELO MARTINS DE ASSIS E DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE, BEM COMO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOAQUIM PINHÃO DA SILVA, DEVIDO AO JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DOS MANDATOS PELOS INVESTIGADOS NOS LONGÍNQUOS ANOS DE 2010 E 2016 – INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 05 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.33 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000327-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÕES INDEVIDAS, DURANTE O PROCESSO ELEITORAL DE 2016, SEM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, PELA PREFEITURA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, AO TEMPO GERIDA POR VERIDIANO CARVALHO DE MELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE CONTRATAÇÕES INDEVIDAS, DURANTE O PROCESSO ELEITORAL DE 2016, SEM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, PELA PREFEITURA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – CONSTATAÇÃO DE DANO ÍNFIMO AO ERÁRIO, O QUAL REDUNDA O VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO NÃO ULTRAPASSA 2.000 UFR/PI OU, EM REAIS, R\$ 9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS) – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.34 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000064-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR SE HOUVE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO POR JOSÉ MEDEIROS DA SILVA AO TER DEIXADO DE

PAGAR OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EM DEZEMBRO DE 2012, QUANDO ERA PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR JOSÉ MEDEIROS DA SILVA AO TER DEIXADO DE PAGAR OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EM DEZEMBRO DE 2012, QUANDO ERA PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO – NO CASO, OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO APONTAM PARA POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), SENDO A PRETENSÃO RESSARCITÓRIA IMPRESCRITÍVEL – CONSOANTE ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 06, HAVENDO INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE RECEBE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, OS AUTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – NECESSIDADE DE VIABILIZAR AO PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO A POSSIBILIDADE DE PROMOVÊ-LO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.35 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001492-138/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ PARA CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL E ADESÃO AO ICMS ECOLÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ (SEMARH-PI), BEM COMO A POSSÍVEL FALTA DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS REFERIDOS PROCESSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ PARA CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL E ADESÃO AO ICMS ECOLÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ (SEMARH-PI), BEM COMO A POSSÍVEL FALTA DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS REFERIDOS PROCESSOS – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, VOLTADA A GARANTIR A PUBLICIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – INOBSERVÂNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, O QUAL DISPÕE QUE O ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO SERÁ APURADO NOS AUTOS DO PRÓPRIO INQUÉRITO CIVIL, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OU PREPARATÓRIO EM QUE FOI EXPEDIDA – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL, COM BASE ART. 10, § 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2.36 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034722/2024-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000100-184/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE INVESTIGA SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PROVENIENTE DA REPROVAÇÃO DAS

CONTAS DOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, INCISO XIX, DA LEI Nº 8.429/1992 – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.2.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034004/2024-09). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000084-184/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE INVESTIGA SUPOSTA IRREGULARIDADE DE DOIS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2021, MESMO POSSUINDO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA EXERCER TAIS ATIVIDADES, O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, INCISO VIII, DA LEI Nº 8.429/1992 – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.2.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0864.0032113/2024-56). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000840-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA INADIMPLÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO BIMESTRAL DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, EM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ART. 165, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.2.39 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0030773/2024-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000122-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR ALEX KHAUE SILVA ARAÚJO DIAS (CPF: ***.617.85*-**), BEM COMO POSSÍVEL

IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, RELACIONADA AOS PAGAMENTOS REALIZADOS EM FAVOR DELE – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.2.40 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0700.0033421/2024-83). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001648-361/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DE ROSICLEIDE LIMA FERNANDES DOS SANTOS, DURANTE O PERÍODO DE 2017 A AGOSTO DE 2023, UMA VEZ QUE ELA RECEBERIA REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ SEM PRESTÁ-LOS À MUNICIPALIDADE – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.2.41 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0025182/2024-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001134-369/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTES PÚBLICOS QUE CONCORRERAM PARA OMISSÃO QUANTO À INVASÃO DE IMÓVEL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – SEGUNDA DILAÇÃO DE PRAZO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021 – IMPOSSIBILIDADE, DEVIDO À EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO, PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.3 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

3.3.1 RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000412-145/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO. ASSUNTO: EXPEDIR RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI PARA RECEBER A DENÚNCIA FORMULADA EM FACE DO GUARDA MUNICIPAL FRANCISCO BENTO, POR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E INSTAURAR O RESPECTIVO PAD NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS. RECORRENTE: JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** NOTÍCIA DE FATO – EXPEDIR RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI PARA RECEBER A DENÚNCIA FORMULADA EM FACE DO GUARDA MUNICIPAL FRANCISCO BENTO, POR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E INSTAURAR O RESPECTIVO PAD NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS. RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RECEBER A DE – NÚNCIA NÃO FOI DEVIDAMENTE COMBATIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOBRETUDO NO QUE DIZ REPEITO AO ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL E PROVIDÊNCIAS NA SEARA CRIMINAL, POR CRIME DE PREVARICAÇÃO. 1. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PROCESSO JUDICIAL Nº 0800562-51.2024.8.18.0068, DISTRIBUÍDO EM 17/04/2024, DATA POSTERIOR À INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO, GUARDA INCONTESTE IDENTIDADE COM O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, UMA VEZ QUE POSSUI AS MESMAS PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 2. PORTANTO, NÃO SE EVIDENCIA IRREGULARIDADE NA DECISÃO DO PROMOTOR QUE ARQUIVOU O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, QUE DISPÕE QUE A NOTÍCIA DE FATO SERÁ ARQUIVADA QUANDO O FATO NARRADO JÁ TIVER SIDO OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL. 3. OUTROSSIM, NO QUE CONCERNE À ALEGAÇÃO DO RECORRENTE QUE O SUPOSTO ATO DE PREVARICAÇÃO NÃO FOI APURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTACO QUE ESTE TAMBÉM É OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL EM CURSO, EXISTINDO UM TÓPICO ESPECÍFICO NA PETIÇÃO INICIAL QUE ABRANGE O RELATO, BEM COMO, DENTRE OS PEDIDOS FORMULADOS, FOI INSERIDO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA REFERIDA PRÁTICA (TÓPICO “6” DOS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR). 4. DESSE MODO, EXISTINDO PROCESSO JUDICIAL QUE VERSA, NÃO APENAS SOBRE A OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI EM RECEBER A DOCUMENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PAD EM FACE DE SERVIDOR MUNICIPAL, COMO TAMBÉM TRATA DO ALEGADO ATO DE PREVARICAÇÃO PRATICADO PELO SERVIDOR MUNICIPAL, AO SE NEGAR A RECEBER A DENÚNCIA, É POSSÍVEL EVIDENCIAR QUE TODO O OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO EM ANÁLISE ESTÁ ABRANGIDO PELO PROCESSO JUDICIAL EM CURSO, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DOS FATOS. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.2 RECURSO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001937-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: APURAR A ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES (CARTEIRA ESCOLAR E LIVROS DIDÁTICOS) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS/PI OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA MUNICIPALIDADE. RECORRENTE: EVANDRO CRUZ MENDES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** ATENDIMENTO AO PÚBLICO – APURAR A ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES (CARTEIRA ESCOLAR E LIVROS DIDÁTICOS) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS/PI OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA MUNICIPALIDADE. 1. EXTRAI-SE DA LEITURA DO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017, QUE COMPETE AO CSMP/PI ANALISAR RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE NOTÍCIA DE FATO, CONTUDO, NÃO COMPETE A ESTE ÓRGÃO DELIBERAR SOBRE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO REGIMENTAL. DESSE MODO, EM QUE PESE A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (ART. 4º, §3º, RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017), O CSMP/PI NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA ANALISÁ-LO. NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTERESSADO, E O FAÇO COM BASE NO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 E RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO, NOS**

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000747-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PI1. NOTADAMENTE, NO CASO EM ANÁLISE, HÁ DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NO ÓRGÃO MINISTERIAL, UMA VEZ QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000272-208/2023) POSSUI OBJETO IDÊNTICO AO DESTA INVESTIGAÇÃO, APLICANDO-SE AO CASO A SÚMULA Nº 11 DO CSMP/PI. DESTAQUE-SE, AINDA, QUE, A DESPEITO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL SER MAIS ANTIGO DO QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000272-208/2023, ESTE SE ENCONTRA EM TRATATIVAS MAIS AVANÇADAS, EIS QUE JÁ HOUVE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO PRESIDENTE DO CMDCA E ESTÃO EM ANDAMENTO OUTRAS TRATATIVAS APÓS AS RECENTES FISCALIZAÇÕES DOS CRAS/CREAS DOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. 2. RETORNO DOS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM A FIM DE QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O APENSAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000069-434/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR A SUPOSTA PRÁTICA DE MANOBRA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COM O OBJETIVO DE BENEFICIAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, UTILIZANDO RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.113/2020, QUE REGULAMENTA O FUNDEB. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR A SUPOSTA PRÁTICA DE MANOBRA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COM O OBJETIVO DE BENEFICIAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, UTILIZANDO RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.113/2020, QUE REGULAMENTA O FUNDEB. NO CASO EM ANÁLISE, O INTERESSE DA UNIÃO ENCONTRA-SE IMPLICITAMENTE CARACTERIZADO, UMA VEZ QUE O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL DIZ RESPEITO A MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. SÚMULA Nº 208 DO STJ: COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR PREFEITO MUNICIPAL, POR DESVIO DE VERBA SUJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06 DO CSMP/PI. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO E DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000010-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR O ATRASO DOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO COFINANCIAMENTO, DESDE AGOSTO DE 2023, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 20.450/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O ATRASO DOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO COFINANCIAMENTO, DESDE AGOSTO DE 2023, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 20.450/2021. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, NÃO SE VISLUMBRAM IRREGULARIDADES NO QUE DIZ RESPEITO AO REPASSE, AOS MUNICÍPIOS, DAS VERBAS RELATIVAS AO COFINANCIAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 20.450/2021, NOTADAMENTE QUANDO ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, QUE JUNTOU AOS AUTOS RELATÓRIOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES DOS ANOS DE 2022 E 2023. 2. AINDA, RESSALTE-SE QUE TAMBÉM É OBJETO DESTE PROCEDIMENTO O REPASSE, AOS MUNICÍPIOS, DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ESTES ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NESSE SENTIDO, A APLICAÇÃO DESSE TIPO DE VERBA, NO ÂMBITO DO SUS, POR ENTIDADES MUNICIPAIS, ESTÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ÓRGÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § § 1º E 4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.080/1990. 3. POR TAL RAZÃO, DEPREENDE-SE CARACTERIZADO O INTERESSE DA UNIÃO NO OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL, O QUE ATRAI A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1993. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, BEM COMO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000013-030/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR INÉRCIA POR PARTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL EM PROPICIAR TRATAMENTO PARA USUÁRIO DE ÁLCOOL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INÉRCIA POR PARTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL EM PROPICIAR TRATAMENTO PARA USUÁRIO DE ÁLCOOL. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, EXTRAÍ-SE QUE, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE, GARANTINDO AO PACIENTE: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO, CONTUDO, O USUÁRIO NÃO CUMPRIA COM REGULARIDADE O TRATAMENTO DISPONIBILIZADO; VISITAS DOMICILIARES PELA EQUIPE DO CAPS-AD, ALÉM DE ORIENTAÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO DISPENSADO E A IMPORTÂNCIA DO COMPARECIMENTO AO CAPS AD. 2. CONSIGNA-SE, CONTUDO, QUE O PACIENTE RECEBEU TODO AUXÍLIO DISPONÍVEL, DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000026-027/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, DENOTA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, HOUVE REGULARIZAÇÃO DO FATO INICIALMENTE APURADO, CONSUBSTANCIADO NA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV. 2. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, A DIRETORIA DO HOS-

PITAL GETÚLIO VARGAS APRESENTOU NÚMERO DE PROTOCOLO REFERENTE AO PROCESSO DE RENOVACÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA (OFÍCIO Nº 1044/2023). 3. AINDA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 0115/2024, A COORDENAÇÃO DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA CONFIRMOU O ÍNDICE DE ACEITABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, CONFORME O ROTEIRO OBJETIVO DE INSPEÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL (DIVISA). 4. CORROBORANDO COM O EXPOSTO, CONFORME SE EXTRAÍ DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, NOTADAMENTE DO TEOR DO RELATÓRIO Nº 1200/2023, ORIGINÁRIO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL (DIVISA), QUE, ATUALMENTE, HÁ ALTA CONFORMIDADE SANITÁRIA DO SERVIÇO PRESTADO PELA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. 5. DESSE MODO, VISLUMBRA-SE QUE NO CASO EM ANÁLISE A SITUAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE EXAURIDA, FACE A REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, ALCANÇANDO A FINALIDADE A QUE SE DESTINAVA, INEXISTINDO, PORTANTO, FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000111-293/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS À EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA PELA PREFEITURA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS À EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA PELA PREFEITURA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ. 1. EM PESQUISA REALIZADA NO PORTAL DO CONVENIADO DO SITE DO TCE-PI, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR EMPENHOS POR CREDOR QUE TENHAM SIDO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO OU PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI. OUTROSSIM, NÃO FORAM LOCALIZADAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DA EMPRESA INVESTIGADA NO PERÍODO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (2018-2020), OU PAGAMENTOS REALIZADOS EM FAVOR DOS SÓCIOS DA EMPRESA. 2. POR TODO O EXPOSTO, CONSIGNA-SE QUE NÃO SE LOGROU ÊXITO EM OBTER QUALQUER INDICATIVO DE EVENTUAL CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO CITADO MUNICÍPIO E A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA, DESSE MODO, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO PARQUET DE ORIGEM E COM O POSICIONAMENTO DO CACOP, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE INICIALMENTE APONTADA, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000146-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR O DEVIDO FUNCIONAMENTO E/OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DEVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O DEVIDO FUNCIONAMENTO E/OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DEVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI. 1. EXTRAÍ-SE DA CARTILHA DE ORIENTA-

ÇÃO ELABORADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MP-PI (CAODIJ) SOBRE OS FUNDOS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, QUE, EM 2020, MENOS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES ESTAVAM COM O FUNDO CRIADO E REGULARIZADO. DIANTE DESSA REALIDADE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ELABOROU O PROJETO “MP-PI SEMPRE PRESENTE NA REGULARIZAÇÃO DOS FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”, COM A FINALIDADE DE CONSCIENTIZAR E INCENTIVAR OS MUNICÍPIOS PARA A CRIAÇÃO E O EFETIVO FUNCIONAMENTO DO FIA. 2. NESSE SENTIDO, EXTRAI-SE DO DOCUMENTO DE ID Nº 33892286/18 QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO É SIGNATÁRIA DO REFERIDO PROJETO, E, DE OFÍCIO, DEU INÍCIO AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE. 3. AINDA, EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, DENOTA-SE QUE, APÓS EMPREENHIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, O FUNDO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, ATUALMENTE, ENCONTRA-SE REGULAR TENDO SIDO EFETIVAMENTE IMPLEMENTADO, SITUAÇÃO COMPROVADA PELOS DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS, DE FORMA QUE O PROCEDIMENTO ATINGIU A SUA FINALIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000178-081/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR QUESTÕES RELATIVAS AO ABANDONO DE VEÍCULOS EM TERRENOS ABERTOS NA CIDADE DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR QUESTÕES RELATIVAS AO ABANDONO DE VEÍCULOS EM TERRENOS ABERTOS NA CIDADE DE BOM JESUS/PI. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO, DENOTA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, HOUVE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO INICIALMENTE NOTICIADA, CONFORME SE EXTRAI DO RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. 2. CORROBORANDO COM A REFERIDA MANIFESTAÇÃO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI INFORMOU, MEDIANTE OFÍCIO Nº 82/2024, QUE PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS EM RELAÇÃO AO ABANDONO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO. 3. POR TODO EXPOSTO, CONSIGNA-SE QUE E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, POR MEIO DE SEUS AGENTES, TEM REALIZADO A FISCALIZAÇÃO DOS PONTOS ESTRATÉGICOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS ABANDONADOS (CARÇAÇAS) ADOTANDO, AINDA, AÇÕES POSITIVAS NO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS. 4. RESSALTE-SE QUE, EM QUE PESE NÃO TENHA SIDO EDITADO ATO NORMATIVO MUNICIPAL PARA DISCIPLINAR O TÓPICO, CONFORME RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA NOS AUTOS, EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS TÊM CONTRIBUÍDO DE FORMA SATISFATÓRIA PARA MITIGAR A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, INEXISTINDO, PORTANTO, FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000207-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, DENOTA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, HOUVE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA, CONFORME SE EXTRAI DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA AGESPISA. 2. AINDA, NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO,

CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS COLHIDOS PELO PARQUET DE ORIGEM, EVIDENCIA-SE A REGULAR PRESTAÇÃO DO MENCIONADO SERVIÇO. 3. POR FIM, SALIENTE-SE QUE O PROCEDIMENTO TRAMITA HÁ 10 (DEZ) ANOS, INEXISTINDO DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES RECENTES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO QUE SE PRESUME A REGULARIDADE DESTES. 4. DESSE MODO, VISLUMBRA-SE QUE NO CASO EM ANÁLISE A SITUAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE EXAURIDA, FACE A REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ALCANÇANDO A FINALIDADE A QUE SE DESTINAVA, INEXISTINDO, PORTANTO, FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000208-208/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI. 1. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO MINISTERIAL, FORAM REALIZADAS INSPEÇÕES IN LOCO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI. A CITADA DOCUMENTAÇÃO EVIDENCIA A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES NO QUE DIZ RESPEITO À ESTRUTURA FÍSICA, BEM COMO AO FORNECIMENTO DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR. 2. CORROBORANDO COM O EXPOSTO, A GESTÃO MUNICIPAL JUNTOU AOS AUTOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS, DEMONSTRANDO A REGULARIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES. 3. PELO EXPOSTO, VISLUMBRA-SE QUE, NO CASO EM ANÁLISE, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE DAS IRREGULARIDADES INICIALMENTE NOTICIADAS, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000296-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA OCORRIDA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA OCORRIDA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. 1. ANALISANDO-SE DETIDAMENTE OS AUTOS, CONSIGNA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI INSTAURADA SINDICÂNCIA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, TENDO POR OBJETO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS PELO RECLAMANTE. 2. O PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 119/2022 FOI ARQUIVADO EM VOTO DE LAVRA DO CONSELHEIRO ELISIÁRIO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, ACOLHIDO À UNANIMIDADE PELA 4ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA MÉDICA, POR NÃO VISLUMBRAR INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. 3. PELO EXPOSTO, EM QUE PESE A REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO DOS FATOS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, NÃO FORAM IDENTIFICADAS FALHAS NO ATENDIMENTO MÉDICO, INEXISTINDO NOS AUTOS PROVAS DOCUMENTAIS QUE EVIDENCIEM A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS PELO NOTICIANTE, NÃO SE EVIDENCIANDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000370-072/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PROCEDER A FISCALIZAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRECARIIDADES, AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES E MERGULHO E SALVAMENTO, AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CORPO DE BOMBEIROS DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÔMULO PAULO CORDÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – PROCEDER A FISCALIZAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRECARIIDADES, AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES E MERGULHO E SALVAMENTO, AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CORPO DE BOMBEIROS DE PARNAÍBA/PI. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS A ADOÇÃO DE TRATATIVAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, O COMANDANTE DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE PARNAÍBA/PI APRESENTOU MANIFESTAÇÃO, INFORMANDO QUE FORAM IMPLANTADAS SIGNIFICATIVAS MELHORAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE PARNAÍBA/PI, BEM COMO, NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (NOVAS INSTALAÇÕES DE ALOJAMENTOS, REFEITÓRIO, ÁREAS COMUNS, BANHEIROS E SALAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS), E TAMBÉM MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. JUNTOU AOS AUTOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS PAR AFINS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. 2. CONSTATA-SE, PORTANTO, QUE A REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARNAÍBA/PI ESVAZIA O OBJETO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DA APURAÇÃO EM CURSO, INEXISTINDO, PORTANTO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SER ADOTADAS E/OU FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000386-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO DIRETOR TÉCNICO-ASSISTENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, BRENNO DE SOUSA ANDRADE, CONCERNENTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE POR CRITÉRIOS DE AMIZADE E INFLUÊNCIA PESSOAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO DIRETOR TÉCNICO-ASSISTENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, BRENNO DE SOUSA ANDRADE, CONCERNENTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE POR CRITÉRIOS DE AMIZADE E INFLUÊNCIA PESSOAL. 1. ANALISANDO-SE DETIDAMENTE OS AUTOS, CONSIGNA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI COLHIDO FARTO LASTRO PROBATÓRIO ACERCA DO QUADRO DE SERVIDORES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, A FIM DE AVERIGUAR A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA. 2. NESSE SENTIDO, JUNTOU-SE AOS AUTOS: AS ESCALAS DOS SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADO, INFORMATIVOS À GESTÃO DE PESSOAS, MANIFESTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO HGV E RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES ESCALONADOS. AINDA, FORAM COLHIDOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. 3. EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO MEMBRO MINISTERIAL E O EXTENSO LASTRO PROBATÓRIO QUE INSTRUI O FEITO, BEM COMO OS TERMOS DE DECLARAÇÃO COLHIDOS PELO PARQUET, NÃO HÁ NOS AUTOS INDÍCIOS DE QUE O SERVIDOR INVESTIGADO CONTRATOU PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR CRITÉRIOS DE AMIZADE E INFLUÊNCIA PESSOAL, INEXISTINDO, PORTANTO, ELEMENTOS QUE CONFIRMEM A SITUAÇÃO RELATADA NA MANIFESTAÇÃO QUE ORIGINOU ESTE PROCEDIMENTO, NÃO SE EVIDENCIANDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RE-**

LATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000396-081/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE TRANSPORTE (AMBULÂNCIA) NA REFERIDA UNIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE TRANSPORTE (AMBULÂNCIA) NA REFERIDA UNIDADE. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO, DENOTA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 890/2023, ENCAMINHADO PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, QUE O VEÍCULO DA UNIDADE DO SAMU DE CURRAIS ESTÁ OPERANTE E, NESTE MOMENTO, NÃO HÁ INFORMAÇÕES SOBRE A AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO QUE POSSA ACARRETAR PREJUÍZO AOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE DA UNIDADE. 2. OUTROSSIM, EXTRAI-SE DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 716/2024, CONSTANTE NOS AUTOS, QUE A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SAMU NO MUNICÍPIO, REÚNE AS CONDIÇÕES PARA O LICENCIAMENTO/RENOVAÇÃO SANITÁRIA, NO ENTANTO PERMANECE EM MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO CONTÍNUA PARA O ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. 3. POR TODO EXPOSTO, NÃO MAIS SUBSISTE A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000564-161/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS OBSTÁCULOS NO ESCOAMENTO DE ÁGUAS E INUNDAÇÕES NO BAIRRO BERNARDO REGO, NA CIDADE DE ESPERANTINA/PI, PROVOCADOS PELA FALTA DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA QUANDO DA INSTALAÇÃO DO BAIRRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS OBSTÁCULOS NO ESCOAMENTO DE ÁGUAS E INUNDAÇÕES NO BAIRRO BERNARDO REGO, NA CIDADE DE ESPERANTINA/PI, PROVOCADOS PELA FALTA DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA QUANDO DA INSTALAÇÃO DO BAIRRO. 1. CONFORME MANIFESTAÇÕES QUE FUNDAMENTARAM A ABERTURA DESTE PROCEDIMENTO, INICIALMENTE, OS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDO REGO DESEJAVAM EMBARGAR A OBRA DE UM GALPÃO, ONDE OCORRIA O FUNCIONAMENTO DE UMA BOMBA D'ÁGUA PERTENCENTE À AGESPISA. 2. NESSE SENTIDO, EXTRAI-SE QUE, REALIZADAS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, RESTOU COMPROVADO QUE A REFERIDA OBRA FOI PRECEDIDA DE DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO E CUMPRE TODOS OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL. 3. AINDA, EM MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA DE ESPERANTINA/PI, FOI INFORMADO QUE FORAM REALIZADAS INTERVENÇÕES PONTUAIS NA OBRA A FIM DE SANAR O PROBLEMA DE DRENAGEM NA LOCALIDADE. NA OPORTUNIDADE, JUNTOU REGISTROS FOTOGRÁFICOS. 4. DESSE MODO, VISLUMBRA-SE QUE NO CASO EM ANÁLISE A SITUAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE EXAURIDA, FACE A REGULARIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, ALCANÇANDO A FINALIDADE A QUE SE DESTINAVA, INEXISTINDO, PORTANTO, FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000597-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PROMOVER A ACESSIBILIDADE URBANA – “CALÇADA LIMPA”- NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – PROMOVER A ACESSIBILIDADE URBANA – “CALÇADA LIMPA”- NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. 1. COM EFEITO, EXTRAI-SE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS QUE, APÓS ADOTADAS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADOTOU PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA OBSTRUÇÃO DAS CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI, CONFORME MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS. 2. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE ATENDENDO ÀS ORIENTAÇÕES DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, O MUNICÍPIO IMPLEMENTOU MEDIDAS EFICAZES PARA SOLUCIONAR A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA. OUTROSSIM, CONFORME PONTUADO PELO PARQUET DE ORIGEM, NÃO HÁ NOTÍCIAS DE NOVAS RECLAMAÇÕES SOBRE A OBSTRUÇÃO DAS CALÇADAS OU PASSAGENS DE PEDESTRES. 3. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000654-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA PENSIONISTAS E APOSENTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL FRAUDE NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA PENSIONISTAS E APOSENTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI. 1. CONFORME SE EXTRAI DOS AUTOS, OS FATOS INVESTIGADOS DATAM DO ANO DE 2011, DECORRIDOS, PORTANTO, MAIS DE 13 (TREZE) ANOS DESDE A PRÁTICA DAS CONDUTAS INICIALMENTE NOTICIADAS. OUTROSSIM, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, EM QUE PESE AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM COLHER ELEMENTOS DE PROVA SUFICIENTES PARA INSTRUIR POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 2. NESSE SENTIDO, DESTAQUE-SE QUE OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS. NESTE CONTEXTO, DESTACA-SE A ORIENTAÇÃO DA Nº 04 DA 5ª CCR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 3. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO O EXTENSO LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NOTÍCIA DOS FATOS, BEM COMO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA QUE POSSAM SUBSIDIAR POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NÃO SE VISLUMBAM MEDIDAS RESTANTES A SER INTENTADAS PELA PRESIDENTE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000813-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL BURLA EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CARGO DE ENFERMAGEM NO CONCURSO EDITAL Nº 01/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL BURLA EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CARGO DE ENFERMAGEM NO CONCURSO EDITAL Nº 01/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, EXTRAÍ-SE QUE A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA NÃO FOI COMPROVADA, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO, ATENDENDO À REQUISIÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, FORNECEU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA QUE A CANDIDATA ATENDEU AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI, POIS POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME DISPÕE O EDITAL. 2. NESSE SENTIDO, JUNTOU-SE AOS AUTOS TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE NA DOCÊNCIA, EXPEDIDO PELA FACULDADE FAEPI, E O TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, EXPEDIDO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEI, QUE DEMONSTRAM QUE NÃO HOUVE BURLA NA PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA. 3. DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000010-140/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO DESUSO DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA ADQUIRIDO EM 2016 PELO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO DESUSO DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA ADQUIRIDO EM 2016 PELO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI. 1. PELOS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS, EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018 (SIMP Nº 000097-140/2018), BEM COMO O VASTO LASTRO PROBATÓRIO COLHIDO, NÃO HÁ COMO SE AFERIR A VONTADE E/OU A INTENÇÃO DELIBERADA EM PRATICAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OU SEJA, A INTENÇÃO DO GESTOR EM EFETIVA E COMPROVADAMENTE DE PROVOCAR PERDA PATRIMONIAL, DESVIO, APROPRIAÇÃO, MALBARATAMENTO OU DILAPIDAÇÃO DE BENS OU HAVERES. 2. É CERTO QUE PELO EXTENSO LAPSO TEMPORAL DESDE A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS, SERIA DIFICULTOSA A IDENTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DOLOSA DOS GESTORES, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS QUE INDICAM A PREOCUPAÇÃO, À ÉPOCA DA COMPRA, NO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA NA REGIÃO, SEJA PELAS ATAS DE REUNIÕES DE CIB OU DO COSEMS, BEM COMO DE OUTRAS PROVAS QUE ESTÃO CARREADAS NOS AUTOS. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.. 4. POR FIM, SALIENTE-SE QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018 (SIMP Nº 000097-140/2018), QUE TEM POR OBJETO AVERIGUAR A DESTINAÇÃO QUE O MUNICÍPIO VEM EMPREGANDO AOS MAMÓGRAFOS ADQUIRIDOS, SEGUE TRAMITANDO, COM INTUITO DE SE AFERIR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM QUE FOI ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO E A SUA DESTINAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000019-076/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR O ATRASO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES, PELO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O ATRASO NO REPASSE DE CON-

TRIBUIÇÕES, PELO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 1. COM A FARTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS SUFICIENTES QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOTADAMENTE DIANTE DOS ESFORÇOS EMPREENDIDOS PELO GESTOR MUNICIPAL NA BUSCA PELA REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA, UMA VEZ QUE ESTE FORMALIZOU TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01338/2018), BUSCANDO ADEQUAR OS PAGAMENTOS E OS CUMPRINDO, AFASTANDO NO CASO O DOLO NECESSÁRIO PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO. 2. OUTROSSIM, EM MANIFESTAÇÃO DO IPMP NOS AUTOS, FOI INFORMADO QUE OS DÉBITOS REFERENTES AO PRIMEIRO QUADRIÊNIO DO ANO DE 2019 FORAM DEVIDAMENTE PAGOS. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUITA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000111-344/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE COMETIDO POR GESTORES DA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ AO DEIXAREM DE ENVIAR INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFERENTES A COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E VIGÊNCIA DO SISTEMA DE COMPRAS E INTENÇÕES DE DEMANDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE COMETIDO POR GESTORES DA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ AO DEIXAREM DE ENVIAR INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFERENTES A COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E VIGÊNCIA DO SISTEMA DE COMPRAS E INTENÇÕES DE DEMANDAS. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, NÃO SE VISLUMBRA A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, UMA VEZ QUE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 1627/2024, O INVESTIGADO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 (SIMP Nº 000182- 027/2019), ESCLARECENDO QUE A DIRETORIA DE UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DA SESAPI RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E DEMANDAS, INFORMOU QUE O SISTEMA VIGENTE QUE ATENDE AS DEMANDAS SE TRATA DO INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO DO COMPRASNET, ATRAVÉS DO QUAL REGISTRAM PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES, BEM COMO SOLICITAM PEDIDO DE COMPRA DE ATAS REGISTRADAS NO SISTEMA. 2. PORTANTO, NÃO RESTOU CONFIGURADO ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, POIS AS INFORMAÇÕES FORAM EFETIVAMENTE PRESTADAS PELO GESTOR À 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, O QUE TAMBÉM GEROU O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCEDIMENTO. 3. REVELANDO-SE ESGOTADAS, PORTANTO, AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS A SER APURADAS PELA PRESIDENTE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000112-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR E INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, NILTON PEREIRA CARDOSO, PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025 (LEI MUNICIPAL Nº 156/2015). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. RAQUEL**

DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. INQUÉRITO CIVIL – APURAR E INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, NILTON PEREIRA CARDOSO, PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025 (LEI MUNICIPAL Nº 156/2015). 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMOU QUE, EM AGOSTO DE 2022, FOI SANCIONADA A LEI MUNICIPAL Nº 238/2022, CONCEDEDO O REAJUSTE DE 33,24% AOS PROFESSORES, CUMPRINDO ASSIM A LEI NACIONAL QUE TRATA DO PISO DO MAGISTÉRIO. 2 DESSE MODO, DENOTA-SE QUE O MUNICÍPIO ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO, POR OCASIÃO DA LEI Nº 238/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ASSIM COMO IMPLEMENTOU A ELEIÇÃO COMO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E ELABOROU O PLANO DE CARREIRA, NÃO SUBSISTINDO A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUITA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000124-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE VEREADORES SEM A DEVIDA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DISPOSTAS EM LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI NA CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE VEREADORES SEM A DEVIDA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DISPOSTAS EM LEI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, A DENÚNCIA INICIAL APOINTOU POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO CRUZADO, AO ALEGAR QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI PRATICOU ATO ÍMPROBO AO NOMEAR FAMILIARES DE VEREADORES EM TROCA DE APOIO NO PODER LEGISLATIVO. NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE A INDICAÇÃO DE PARENTES DE VEREADORES PARA CARGOS NO PODER EXECUTIVO FOI SEGUIDA DE INDICAÇÃO DE PARENTES DO PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA CÂMARA. 2. OUTROSIM, DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CARREADOS AOS AUTOS NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR A INTENÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL EM ALCANÇAR FIM ILÍCITO, HAJA VISTA NÃO TER SIDO JUNTADA PROVA APTA A COMPROVAR QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO FORAM EFETIVAMENTE EXECUTADOS, NEM MESMO TAL SITUAÇÃO FOI SUSCITADA PELO MANIFESTANTE, O QUE CARACTERIZARIA, POIS, A FINALIDADE ILÍCITA DA CONDUITA. 3. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUITA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000797-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: AVERIGUAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, REALIZADO

NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS E A EMPRESA BR LOCADORA (SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DURANTE A GESTÃO DE LEONARDO DE MORAIS MATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS E A EMPRESA BR LOCADORA (SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA-ME), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DURANTE A GESTÃO DE LEONARDO DE MORAIS MATOS. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21 (PORTARIA Nº 27/2022 – ID Nº 53185828/2), FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO PELO PARQUET DE ORIGEM, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000648-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LEIDINAR DE SOUSA ROCHA E LEIDINALDO DE SOUSA ROCHA BARROS, DURANTE O PERÍODO DE 2021/2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LEIDINAR DE SOUSA ROCHA E LEIDINALDO DE SOUSA ROCHA BARROS, DURANTE O PERÍODO DE 2021/2022. 1. INICIALMENTE, NO QUE DIZ RESPEITO AO SR. LEIDINALDO DE SOUSA, EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O INVESTIGADO NÃO POSSUI VÍNCULO TRABALHISTA COM O ENTE MUNICIPAL, INEXISTINDO NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO QUE EVIDENCIE O RECEBIMENTO DE VALOR SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OUTROSSIM, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI E CORROBORADAS PELO SR. LEIDINALDO, OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INVESTIGADO FORAM ESPORÁDICOS. NO MESMO SENTIDO, AS PESQUISAS REALIZADAS NA ABA SAGRES DO SITE DO TCE/PI E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, A FIM DE VERIFICAR OS VALORES PAGOS PELA PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI AOS INVESTIGADOS, NÃO INDICARAM PAGAMENTOS FEITOS EM SEU FAVOR. 2. A SRA. LEIDINAR DE SOUSA, POR SEU TURNO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA MUNICIPALIDADE, É FUNCIONÁRIA CONTRATADA PELA MUNICIPALIDADE, EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS E LOTAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR MANOEL DE BARROS E SILVA. AINDA, CONFORME FOLHAS DE FREQUÊNCIA ENCAMINHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI E PELO DIRETOR DA U.E. MANOEL DE BARROS E SILVA, A SRA. LEIDINAR DE SOUSA PRESTOU DEVIDAMENTE SEUS SERVIÇOS DURANTE OS ANOS DE 2021, 2022 E 2023. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUCTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000928-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO FIAT UNO, PLACA PIB 7796, CONFORME DECLARAÇÕES DO VEREADOR WELITON JOSÉ LEAL RODRIGUES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO FIAT UNO, PLACA PIB 7796, CONFORME DECLARAÇÕES DO VEREADOR WELITON JOSÉ LEAL RODRIGUES. 1. CONFORME REVELAM OS AUTOS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM TELA, APÓS A CONSTATAÇÃO DE QUE OS FATOS ORA INVESTIGADOS TAMBÉM FORAM OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000199-426/2021). 2. NO CASO EM APREÇO, CONTUDO, O PROCEDIMENTO MAIS ABRANGENTE (SIMP Nº 000199-426/2021) FOI ARQUIVADO PELO CSMP/PI, EM VOTO DE LAVRA DA CONSELHEIRA RELATORA ZÉLIA DE SARAIVA LIMA, ACOLHIDO À UNANIMIDADE PELO COLEGIADO, COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. 3. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS JÁ FOI INVESTIGADO, NÃO TENDO SIDO CONFIRMADA A IRREGULARIDADE NOTICIADA, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO, OU NOVAS PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS PELA PRESIDENTE DO FEITO. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.29 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000965-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ASSOCIADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022-PMP-PI, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ASSOCIADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022-PMP-PI, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. 1. DISCUTE-SE NOS AUTOS A REGULARIDADE DA ADOÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. 2. ANALISANDO-SE O INTEIRO TEOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 E, CONFORME APONTADO PELO PARECER TÉCNICO Nº 55/2023, ELABORADO PELO CACOP, EM QUE PESE A ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PELO TIPO MENOR PREÇO, CONSTA DOS AUTOS QUE FOI EFETIVAMENTE EXIGIDO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES CAPACIDADE TÉCNICA, INCLUSIVE QUANTO À PRESENÇA DE ESPECIALISTAS EM CADA ÁREA DO CONHECIMENTO A SER AFERIDA NO CERTAME. 3. AINDA, RESSALTE-SE QUE O ATUAL POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL DOS TRIBUNAIS, BEM COMO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, ADMITE A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO. 4. FEITAS ESSAS CONSIDERAÇÕES, TEM-SE QUE O CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO NÃO É SUFICIENTE PARA REVELAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE, TENDO EM VISTA A AMPLITUDE QUE PODE SER CONFERIDA AO CONCEITO DE “SERVIÇO COMUM” A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO, SOBRETUDO QUANDO UMA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL FOI A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR PARTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME. 5. ALÉM DISSO, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DE QUE HOUE PREJUÍZO CAUSADO PELA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

NICO NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ASSIM COMO NÃO HÁ INDÍCIOS SEQUER DE QUE O REQUERIDO AGIU COM O PROPÓSITO DE BURLAR A LEI OU PREJUDICAR A ADMINISTRAÇÃO. 6. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001721-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL PELA SRA. ILKA BRITO BARROS E CONSEQUENTE LESÃO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONDUTA, NO ANO DE 2016, ANTE A ACUMULAÇÃO IRREGULAR DOS CARGOS DE AGENTE ENDEMIAS (P.M. DE PICOS/PI), PROFESSOR SL – I (EDUCAÇÃO-FUNDEB ESTADUAL) E PROFESSOR (P.M. SUSSUAPARA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL PELA SRA. ILKA BRITO BARROS E CONSEQUENTE LESÃO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONDUTA, NO ANO DE 2016, ANTE A ACUMULAÇÃO IRREGULAR DOS CARGOS DE AGENTE ENDEMIAS (P.M. DE PICOS/PI), PROFESSOR SL – I (EDUCAÇÃO-FUNDEB ESTADUAL) E PROFESSOR (P.M. SUSSUAPARA). 1. NO QUE DIZ RESPEITO AO CARGO DE PROFESSORA EM SUSSUAPARA/PI, RESTOU DEMONSTRADO, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, QUE A SRA. ILKA BRITO BARROS NÃO PRESTOU SERVIÇOS PARA O REFERIDO MUNICÍPIO NO ANO DE 2016, E A REMUNERAÇÃO DE R\$ 529,09 RECEBIDA, EM 11/01/2016, FOI REFERENTE AOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015. 2. NÃO FOI DEMONSTRADA A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA INVESTIGADA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFE IMEDIATA DA SRA. ILKA BRITO BARROS ENQUANTO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI. CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADA, JUNTARAM-SE AOS AUTOS DIÁRIOS DE CLASSE ASSINADOS PELA INVESTIGADA DURANTE TODO O ANO DE 2016. OUTROSSIM, EM DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE DE ZONOSSES DE PICOS/PI, FOI INFORMADO INFORMANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR OS REGISTROS COMPROBATÓRIOS, PORÉM, INFORMA QUE NÃO HÁ REGISTROS DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2016, ENQUANTO A INVESTIGADA OCUPAVA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS. 3. É DE SE RESSALTAR, PORTANTO, QUE AS PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS APONTAM PARA O DEVIDO COMPARECIMENTO E EXERCÍCIO DO LABOR POR PARTE DA INVESTIGADA, MUITO EMBORA NÃO HAJA REGISTRO DE FREQUÊNCIA. EM RAZÃO DISSO, AFASTA-SE A MÁ-FÉ NO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E O DOLO NECESSÁRIO PARA CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO SENDO CONFIGURADO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU O DANO AO ERÁRIO. 5. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000281-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES ACERCA DE GASTOS EXCESSIVOS COM COMBUSTÍVEIS, ALÉM DE AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA DE TAIS GASTOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES ACERCA DE GASTOS EXCESSIVOS COM COMBUSTÍVEIS, ALÉM DE AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA DE TAIS GASTOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, POR MEIO DA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 19/2022, DATADA DE 12/04/2022, FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. 2. NO ENTANTO, IDENTIFICADO O ESGOTAMENTO DE TRAMITAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO, BEM COMO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, O PRESIDENTE DO FEITO DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE E A ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA CONTINUAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.32 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000038-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR E INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR E INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APESAR DOS ESFORÇOS EMPREENDIDOS PARA A COLHEITA DE INFORMAÇÕES, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE EVIDENCIEM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA INVESTIGADO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS, CONTUDO, QUE HOUE A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO ESCRITÓRIO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE E, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE OS VALORES CONTRATADOS ESTAVAM COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO À ÉPOCA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000196-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE EVALDO LOBATO LIMA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, REFERENTES AO JULGAMENTO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS ANUAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE EVALDO LOBATO LIMA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, REFERENTES AO JULGAMENTO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS ANUAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDA-

MENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, ANALISANDO-SE O ACÓRDÃO TCE-PI Nº 3144/10, RELATIVO AO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI, EXERCÍCIO 2008, OBSERVO QUE HOUE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO SR. EVALDO LOBATO LIMA, NO VALOR DE R\$ 1.022,05 (MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). 3. NESSE SENTIDO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 04 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO FICA DISPENSADO DE ADOPTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS, SUBSISTINDO, CONTUDO, O DEVER DE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECOMENDAR E ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 04 CSMP/PI. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.34 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000302-208/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, NA GESTÃO DO SR. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 2.688, LIVRO 2-B-1, FLS. 118, SITUADO NA CIDADE DE GILBUÉS ENTRE AS RUAS ANÍSIO DE ABREU E FORTUNATO MASCARENHAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, NA GESTÃO DO SR. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 2.688, LIVRO 2-B-1, FLS. 118, SITUADO NA CIDADE DE GILBUÉS ENTRE AS RUAS ANÍSIO DE ABREU E FORTUNATO MASCARENHAS. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, INVESTIGA-SE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE GILBUÉS. EXTRAI-SE DOS AUTOS, CONTUDO, QUE O USO DO BEM DESAPROPRIADO, PARA FIM DAQUELE MENCIONADO NO ATO EXPROPRIATÓRIO, ERA A CONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONSIDERANDO ASSIM CASO DE UTILIDADE PÚBLICA. PORTANDO, INEXISTEM NOS AUTOS ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO, INEXISTINDO, PORTANTO, FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADA NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.35 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000469-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI, POR SUPOSTA OBRA FANTASMA, RELATIVA AO CONVÊNIO TC/PAC Nº 188/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O REFERIDO MUNICÍPIO, PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE “URUCUZAL”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI, POR SUPOSTA

OBRA FANTASMA, RELATIVA AO CONVÊNIO TC/PAC Nº 188/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O REFERIDO MUNICÍPIO, PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE “URUCUZAL. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APESAR DOS ESFORÇOS EMPREENNIDOS PARA A COLHEITA DE INFORMAÇÕES, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE EVIDENCIEM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA IRREGULARIDADE INVESTIGADA. ASSIM SENDO, DIANTE DA ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.36 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000659-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO SR. ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, DURANTE O MANDADO ELETIVO DE 2013/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO SR. ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, DURANTE O MANDADO ELETIVO DE 2013/2016. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO DO GESTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APESAR DOS ESFORÇOS EMPREENNIDOS PARA A COLHEITA DE INFORMAÇÕES, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE EVIDENCIEM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELAS IRREGULARIDADES INVESTIGADAS. ASSIM SENDO, DIANTE DA ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.3.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000215-226/2024 – SEI Nº 19.21.0707.0033497/2024-60). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000905-426/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDAR-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 9.21.0707.0033497/2024-60, SOLICITADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓ-

RIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI NA NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCISCA MÁRCIA BARBOSA DE CARVALHO SOUSA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO BASTISTA, HAJA VISTA NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL PARA O REFERIDO CARGO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.3.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000205-226/2024 – SEI Nº 19.21.0707.0031220/2024-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000079-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0707.0031220/2024-41, SOLICITADO EM 22 DE AGOSTO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OEIRAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.3.39 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000220-226/2024 – SEI Nº 19.21.0729.0034008/2024-95). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000146-184/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

CO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0729.0034008/2024-95, SOLICITADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR DENÚNCIA RELATANDO QUE A EMPRESA VICEL CONSTRUÇÕES, GANHADORA DA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS, NO ANO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI, APENAS CONFECCIONOU ALGUNS MATA-BURROS, NÃO REALIZANDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DESTES, QUE FORA FEITO PELA PRÓPRIA POPULAÇÃO LOCAL. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.3.40 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000225-226/2024 – SEI Nº 19.21.0729.0034738/2024-76). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000613-184/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0729.0034738/2024-76, SOLICITADO EM 09 DE AGOSTO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, ENQUANTO AINDA VIGENTE TESTE SELETIVO, E PAGAMENTO DE SALÁRIO AOS PROFESSORES CONTRATADOS ABAIXO DO PISO SALARIAL. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

3.4.1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000083-340/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA VIVENCIADA PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE INICIAIS L. L. DE S. RECURSO CONTRA DECISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTES: GILBERTO LIMA DE SOUSA, WELTON LIMA DE SOUSA E MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA VIVENCIADA PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE INICIAIS L. L. DE S – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO APRESENTADO DE FORMA TEMPESTIVA PELA PARTE RECORRENTE, RAZÃO PELA QUAL VOTO PELO SEU RECEBIMENTO. 2. NO PROCESSO FORAM JUNTADOS LAUDOS SOCIAIS ELABORADOS PELO CAODEC/MPPI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), QUE CONCLUÍRAM, DE FORMA UNÍSSONA, QUE A SRA. L. L. DE S. VIVIA EM UM AMBIENTE FAMILIAR ADEQUADO, ERA ASSISTIDA PELA IRMÃ LUIZA NATÁLIA LIMA DE SOUSA LEONARDO E MANTINHA UMA ROTINA COM ATIVIDADES DENTRO E FORA DO LAR, RESIDINDO EM UMA CASA DESCRITA COMO ADEQUADA COM CONDIÇÕES SUFICIENTES PARA GARANTIR O BEM-ESTAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. 3. O RECURSO NÃO TROUXE PROVAS SUFICIENTES PARA INVALIDAR AS CONCLUSÕES DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS PRODUZIDOS POR DOIS ÓRGÃOS DOTADOS DE FÉ PÚBLICA. 4. PORTANTO, NO MÉRITO VOTO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000198-208/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR AS RESPONSABILIDADES DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, REFERENTE À AUSÊNCIA E/OU À INTEMPESTIVIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/2008 A DEZEMBRO/2008. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS RESPONSABILIDADES DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, REFERENTE À AUSÊNCIA E/OU À INTEMPESTIVIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/2008 A DEZEMBRO/2008 – PRESCRIÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO EM 2008 E MANDATO DO INVESTIGADO ENCERRADO EM 2016, CONFIGURA PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.429/1992, CONFORME ARTIGO 23, § 1º, E ENTENDIMENTO DO STF (TEMA Nº 1.199). 2. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO 3. EVIDÊNCIAS DE AUTORIA E MATERIALIDADE PARA O CRIME DE RESPONSABILIDADE, PORÉM A PRESCRIÇÃO OCORREU EM 2016, CONFORME ARTIGO 109, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. 4. EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES E DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 004145-369/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE NOVO AUMENTO DA TARIFA DE ÁGUA, PERPETRADA PELA CONCESSIONÁRIA AGESPISA S.A., NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE NOVO AUMENTO DA TARIFA DE ÁGUA, PERPETRADA PELA CONCESSIONÁRIA AGESPISA S.A., NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. CONFORME RESTOU APURADO, O REAJUSTE TARIFÁRIO SEGUIU OS TRÂMITES

ADMINISTRATIVOS REGULARES, INCLUINDO CONSULTA PÚBLICA DEVIDAMENTE DIVULGADA, ALÉM DA APROVAÇÃO PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2021-AGRESPI. 2. DIANTE DO TEMPO DECORRIDO DESDE O INÍCIO DO PRESENTE PROCEDIMENTO E DA OCORRÊNCIA DE OUTRAS ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS POSTERIORES ENTRE 2021 E 2023, NÃO HÁ MAIS INTERESSE NA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, TENDO O OBJETO DO INQUÉRITO SE EXAURIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000006-383/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA “ÁGUA DE CHEIRO” SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA “ÁGUA DE CHEIRO” SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS AUTOS E DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, VERIFICA-SE QUE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA TEIXEIRA NUNES E MORAIS LTDA – “ÁGUA DE CHEIRO”, COM A CORRESPONDENTE BAIXA CADASTRAL, O QUE RESULTOU NA PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE ACESSIBILIDADE NO REFERIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000183-208/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS SENHORES JOATAN LUSTOSA GAMA E PAULO SESA LOBATO DE SOUZA, À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE E VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS SENHORES JOATAN LUSTOSA GAMA E PAULO SESA LOBATO DE SOUZA, À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE E VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – APLICAÇÃO SÚMULA 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. INVESTIGAÇÃO ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SENHORES JOATAN LUSTOSA GAMA E PAULO SESA LOBATO DE SOUZA, QUE SOMAM R\$ 1.990,00, SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS VIAGENS ALEGADAS. 2. IDENTIFICAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PORÉM COM PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES SANCIONATÓRIAS, CONSIDERANDO QUE OS FATOS OCORRERAM EM 2011. 3. DANO AO ERÁRIO IDENTIFICADO, CUJA AÇÃO DE RESSARCIMENTO É IMPRESCRITÍVEL QUANDO BASEADA EM ATO DOLOSO, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF (TEMA 897). 4. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP/PI, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, ATUALIZADO, NÃO ULTRAPASSA 2.000 UFR. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001573-434/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO COM BASE NA LEI Nº 13.979/2020, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 020306/2020 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE

CURRAIS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO COM BASE NA LEI Nº 13.979/2020, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 020306/2020 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – APLICAÇÃO SÚMULA 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS, NÃO HÁ PROVAS SUFICIENTES DE DOLO NA CONDUITA DO PREFEITO, QUE AGIU RESPALDADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMISSÃO DE LICITAÇÕES. 2. ALÉM DISSO, PRIMANDO PELA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE EGRÉGIO CONSELHO FIRMOU O ENTENDIMENTO QUE O ÓRGÃO MINISTERIAL FICA DISPENSADO DE PROPOR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO FICA ESTIMADO EM VALOR ABAIXO DE 2.000 UFR, EX VI DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP/PI. 3. O VALOR CORRESPONDENTE A 2.000 UFR NO ANO DE 2024 É DE R\$ 9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS) E O SUPOSTO DANO AO ERÁRIO FOI QUANTIFICADO EM DE R\$ 4.380,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). 4. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000369-255/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO COMANDANTE DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (GPM) DE SÃO GONÇALO, SENHOR ANTÔNIO PEREIRA SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO COMANDANTE DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (GPM) DE SÃO GONÇALO, SENHOR ANTÔNIO PEREIRA SOUSA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 14.230/2021, A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FOI SUBSTANCIALMENTE MODIFICADA, TORNANDO TAXATIVO O ROL DE CONDUTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º, 10 E 11 E EXIGINDO A COMPROVAÇÃO DE DOLO PARA SUA CONFIGURAÇÃO. 2. NO CASO CONCRETO, A CONDUITA INVESTIGADA NÃO SE ENQUADRA NAS NOVAS HIPÓTESES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NEM RESTARAM DEMONSTRADOS ELEMENTOS DE CONDUITA DOLOSA. 3. O STJ, EM DECISÃO RECENTE, CONCLUIU QUE ABUSOS COMETIDOS POR POLICIAIS MILITARES EM CONTROLE DE SITUAÇÕES SEM RESISTÊNCIA ATIVA NÃO CONFIGURAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 4. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000108-293/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO E PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS EDUCAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO E PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS EDUCAÇÃO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COMPULSANDO TODO O PROCEDIMENTO NÃO SE VISLUMBROU A INDICAÇÃO PRECISA DA IRREGULARIDADE A SER

COMBATIDA, MAS TÃO SOMENTE A INTENÇÃO GENÉRICA DE AVERIGUAR A PRESENÇA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO APESAR DE TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DENTRO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL. 2. PORTANTO, O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO POR FALTA DE SUPEDÂNEO LEGAL PARA CARACTERIZAR QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM CONSONÂNCIA COM A NOVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÃO; COM AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020 AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (LEI Nº 8.906/1994) E COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), BEM COMO RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000365-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO ENSINO NA MODALIDADE “MULTISSERIADA” NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DA SILVA, NO POVOADO SÍTIO, A 09 KM DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADE NO ENSINO NA MODALIDADE “MULTISSERIADA” NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DA SILVA, NO POVOADO SÍTIO, A 09 KM DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, A OPÇÃO PELA MODALIDADE DE ENSINO MULTISSERIADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DA SILVA SE JUSTIFICA COMO UMA MEDIDA DE ADAPTAÇÃO, QUE BUSCA COMPATIBILIZAR O ENSINO COM AS LIMITAÇÕES LOGÍSTICAS E ESTRUTURAIS DA LOCALIDADE RURAL SÍTIO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ, EVITANDO, INCLUSIVE, O DESLOCAMENTO ARRISCADO DAS CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS PARA ESCOLAS MAIS DISTANTES. 2. ALÉM DISSO, CONSTATOU-SE QUE A LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NA REFERIDA ESCOLA SEGUE CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, POIS OS SERVIDORES, ALÉM DE DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES NA REFERIDA ESCOLA, TAMBÉM PRESTAM SERVIÇOS EM OUTRA UNIDADE ESCOLAR PRÓXIMA, NA LOCALIDADE PATOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000097-434/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA "1ª VAQUEJADA NO PARQUE SIMONE PÓVOA", EVENTO OCORRIDO NA LOCALIDADE PORTEIRAS, FAZENDA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA "1ª VAQUEJADA NO PARQUE SIMONE PÓVOA", EVENTO OCORRIDO NA LOCALIDADE PORTEIRAS, FAZENDA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO DECORRER DA APURAÇÃO VERIFICOU-SE QUE O EVENTO FOI REALIZADO SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO, RESULTANDO NA APLICAÇÃO DE MULTA PELA ADAPI. 2. A SANÇÃO ADMINISTRATIVA CUMPRIU SEU PAPEL PREVENTIVO E EDUCATIVO, E NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL. 3. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. 4. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001649-369/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA- PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA DOAÇÃO IRREGULAR DE LOTES PÚBLICOS E FRAUDE EM NOTAS FISCAIS ENVOLVENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTA DOAÇÃO IRREGULAR DE LOTES PÚBLICOS E FRAUDE EM NOTAS FISCAIS ENVOLVENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM TELA, APÓS A ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS E DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS VERIFICOU-SE QUE A AUSÊNCIA DE QUALQUER REGISTRO DE DOAÇÃO DE LOTES EM NOME DO SENHOR THIAGO THARSON BITTENCOURT DA SILVA, BEM COMO A NEGATIVA DA EMPRESA SN AMBIENTAL E A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA POR PARTE DO DENUNCIANTE, INDICA A FRAGILIDADE DAS ALEGAÇÕES INICIAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000125-096/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS, FICOU PROVADO O ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS 2. APÓS SER NOTIFICADO PELO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ PARA QUE OPTASSE POR UM DOS CARGOS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O INVESTIGADO OPTOU POR PERMANECER NO CARGO DE EXTENSIONISTA RURAL II NA EMATER-PI, SENDO EXONERADO DO SEU CARGO MUNICIPAL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 3. A OPÇÃO PELA EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CARGO IRREGULARMENTE ACUMULADO, SEM A DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, ESVAZIA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 4. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000107-161/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DE VAGA E IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DE VAGA E IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1 NOTICIANTE ALEGOU QUE, APESAR DE TER SIDO CLASSIFICADO EM TERCEIRO LUGAR ENTRE OS CLASSIFICADOS NO CONCURSO, FORA DAS VAGAS, O MUNICÍPIO CONVOCOU O QUARTO COLOCADO PARA OCUPAR A VAGA DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. 2. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO COMPROVA QUE SOMENTE OS DOIS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS FORAM CONVOCADOS REGULARMENTE 3. NO PRESENTE CASO, A SITUAÇÃO CONFIGURA APENAS UMA EXPECTATIVA DE DIREITO, A QUAL SE CONVERTERIA EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO APENAS SE HOUVESSE COMPROVAÇÃO DE PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA E IMOTIVADA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUE NÃO

OCORREU. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000063-003/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA- PI. ASSUNTO: APURAR EXCESSIVA DEMORA DA EQUATORIAL PIAUÍ NO PROCESSO DE VISTORIA E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM ÁREA RESIDENCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EXCESSIVA DEMORA DA EQUATORIAL PIAUÍ NO PROCESSO DE VISTORIA E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM ÁREA RESIDENCIAL – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO CONCRETO, OS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS APRESENTADOS PELA CONCESSIONÁRIA DEMONSTRAM QUE ELA TEM ADOTADO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DISTRIBUÍDA NO ESTADO, RESPEITANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. 2. NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES RELEVANTES QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000033-034/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO PORTAL ÁGUAS LINDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO PORTAL ÁGUAS LINDAS – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NOS AUTOS, A SEMDUH DEMONSTROU TER ADOTADO TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS DA OCUPAÇÃO PORTAL ÁGUAS LINDAS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DISPONÍVEIS, DESTACANDO-SE A ADESÃO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM PLANEJAMENTO EM FASE AVANÇADA PARA A FORMALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES. 2. CONSIDERANDO QUE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SEMDUH SÃO SUFICIENTES E ADEQUADAS PARA ATENDER À DEMANDA, NÃO SE VERIFICARAM IRREGULARIDADES OU OMISSÕES NA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000016-022/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N° 24/2021-MDER. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N° 24/2021 – MDER – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO CONCRETO NÃO SE VERIFICOU A EXISTÊNCIA DE CONTRATOS OU AUDITORIAS QUE PUDESSEM INDICAR QUALQUER IRREGULARIDADE OU CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA À ÉPOCA. 2. OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA MDER FORAM CONDUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESULTANDO NA ESCOLHA DA EMPRESA COM A MENOR PROPOSTA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000012-035/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS, ESPECIALMENTE QUANTO À REGULARIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A CONDUTA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS, ESPECIALMENTE QUANTO À REGULARIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO, O SR. MARCOS RÉGIS GOMES DE MOURA NÃO ESTÁ IRREGULARMENTE INSERIDO NO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO, POIS NÃO HÁ ELEMENTOS QUE COMPROVEM SUA INTENÇÃO FORMAL DE ADOPTAR AS CRIANÇAS, E SUA ATUAÇÃO COMO PADRINHO AFETIVO ESTÁ DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO ESTATUTO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2. ALÉM DISSO, AS COORDENADORAS DO LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS CONFIRMARAM QUE A PRESENÇA DO SR. MARCOS RÉGIS GOMES DE MOURA NO PROGRAMA TRAZ BENEFÍCIOS SIGNIFICATIVOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE PARA PERFIS COM BAIXA PROBABILIDADE DE ADOÇÃO FORMAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000001-344/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 022/2017, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO SOB RESPONSABILIDADE DA SASC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 022/2017 QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO SOB RESPONSABILIDADE DA SASC – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. DE TODO O EXPOSTO SE PODE CONCLUIR QUE A EMPRESA PROGREDIR COMÉRCIO CUMPRIU SUAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO N° 022/2017, REALIZANDO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO CEIP REGULARMENTE 2. O INCÊNDIO RESULTOU DE UM PROBLEMA ELÉTRICO, SEM IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS OU CONFIGURADORAS DE IMPROBIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001099-255/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI – DEMANDA SOLUCIONADA COM ÊXITO – INQUÉRITO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COM A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E A REGULARIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA, TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS FORAM CUMPRIDAS, E A DEMANDA FOI SOLUCIONADA COM ÊXITO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000296-203/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA-PIAUI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANAVIEIRA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANAVIEIRA-PI – DEMANDA SOLUCIONADA COM ÊXITO – INQUÉRITO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CUIDADOSA ANÁLISE DOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE O MUNICÍPIO INFORMOU O ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2021 E O INÍCIO DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO. 2. NO ENTANTO, HOUVE ATRASO NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022, QUE REGULAMENTAVA O FUNDO MUNICIPAL, EM RAZÃO DISSO, APÓS SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES E NOVAS SOLICITAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFORMOU QUE O PROJETO DE LEI FOI APROVADO E O FUNDO FOI REGULAMENTADO. 3. A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE FOI APRESENTADA, CONFIRMANDO A ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA, O CADASTRAMENTO DO FUNDO E O CRÉDITO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000360-089/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GERSON GOMES PEREIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI – OBJETIVO ALCANÇADO – DEMANDA SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REALIZOU AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A RESOLUÇÃO DA DEMANDA, COM A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO CONSELHO TUTELAR, PROCURADORIA-GERAL E PREFEITURA DE PICOS-PI. 2. DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVARAM O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2023, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O USO DO SIPIA E O REGISTRO DE 174 ATENDIMENTOS ENTRE JANEIRO DE 2020 E JULHO DE 2024. 3. INQUÉRITO CIVIL CUMPRIU SEU PAPEL INICIAL, SENDO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O MEIO ADEQUADO PARA O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA POLÍTICA PÚBLICA EM QUESTÃO. 4. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000900-237/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI – OBJETIVO ALCANÇADO – DEMANDA SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS MOSTRAM QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZOU O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.906,62 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES

AO IMPOSTO DE RENDA, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI. 2. A FALHA ADMINISTRATIVA INICIAL FOI INTEGRALMENTE SOLUCIONADA, NÃO RESTANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000022-101/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÕES REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE REPAROS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÕES REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE REPAROS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBJETIVO ALCANÇADO – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA – IRREGULARIDADE INICIAL SANADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A EMPRESA AR ENGENHARIA EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 E FOI CONTRATADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO 2. APÓS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA"), SEM PREVISÃO EDITALÍCIA ESPECÍFICA, FIRMOU VÁRIOS OUTROS CONTRATOS COM OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO 3. IRREGULARIDADE IDENTIFICADA E APÓS A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2024, O MUNICÍPIO DE FLORIANO ANULOU OS CONTRATOS RELACIONADOS. 4. VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO ESTÁDIO TIBERÃO, LOCAL ONDE A EMPRESA HAVIA EXECUTADO PARTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR UMA DAS SECRETARIAS QUE ADERIRAM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5. CONFIRMAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO FORAM DE FATO EXECUTADOS, SEM QUALQUER INDÍCIO DE IRREGULARIDADES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000034-004/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, BEM COMO O LICENCIAMENTO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOTEL UCHÔA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, BEM COMO O LICENCIAMENTO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOTEL UCHÔA – OBJETIVO ALCANÇADO – DEMANDA SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. A PROMOTORIA, COM BASE NA LEI Nº 7.347/1985, REALIZOU DILIGÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS INTERESSES COLETIVOS. 2. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES, O HOTEL UCHÔA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ADEQUAÇÕES E OBTVEU O ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (ARCB), COM VALIDADE ATÉ 22/04/2025, ATESTANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. 3. RESOLUÇÃO INTEGRAL DA DEMANDA, COM TODAS AS IRREGULARIDADES SANADAS E COMPROVADA A SEGURANÇA DO ESTABELECIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000144-208/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, EM

RAZÃO DO NÃO REPASSE DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, EM RAZÃO DO NÃO REPASSE DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021 – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. COM AMPARO NO ART. 17, INCISO XIV, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI, QUE EXPRESSA A POSSIBILIDADE DO CONSELHEIRO, MONOCRATICAMENTE E DE FORMA FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, PARA QUE ESTE RETORNE À ORIGEM, COM O OBJETIVO DE QUE O SEU PRAZO DE CONCLUSÃO SEJA REGULARIZADO E QUE O PROCEDIMENTO ANÁLOGO SEJA APENSANDO A ESTES AUTOS CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 11 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000206-226/2024– SEI Nº 19.21.0069.0031729/2024-39). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000056-234/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIACÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000211-226/2024– SEI Nº 19.21.0700.0032801/2024-42). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001393-361/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS

INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000216-226/2024 – SEI Nº 19.21.0109.0033650/2024-49). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000223-344/2021. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000231-226/2024 – SEI Nº 19.21.0709.0035485/2024-92). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000191-083/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000221-226/2024 – SEI Nº 19.21.0729.0034462/2024-59). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000233-184/2021. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX

OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.4.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000226-226/2024 – SEI Nº 19.21.0729.0034733/2024-17). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000365-184/2021. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR CONHECEU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

PROCESSOS JULGADOS ANTERIORMENTE EM DECORRÊNCIA DE INVERSÃO DE PAUTA.

3.5.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0154.0029359/2024-92). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DR. SÉRGIO REIS COELHO. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000614-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, SEM A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000154-292/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS – PI. ASSUNTO: APURAR SE HOUVE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, SEM LICITAÇÃO, PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DO FUNDEF, BEM COMO PARA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000622-208/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE-PI MAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 (PROCESSO TCE 035793/2009). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**

3.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000092-208/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2015, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000090-081/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS– PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAL ILEGALIDADE/IRREGULARIDADE APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 383/2022-SPC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), QUE EXAMINOU AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, NA ADMINISTRAÇÃO DE DELANO OLIVEIRA PARENTE SOUSA, NO PERÍODO DE 01º/01/2016 A 04/08/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000321-182/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II– PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO TERIA REALIZADO CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AUSENTE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, BEM ASSIM QUE TAIS PROFISSIONAIS NÃO EFETIVAMENTE CUMPRIAM A CARGA HORÁRIA PREVISTA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001044-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM FACE DA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO TENENTE-CORONEL COSTA NETO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000511-310/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000473-195/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR ACERCA DE SUPOSTA ATUAÇÃO OMISSIVA NA CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES INVESTIGATIVOS NOS AUTOS 0801321-56.2021.8.18.0056. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001107-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PESSOA IDOSA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000105-100/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO, DAS ACADEMIAS “COLASSO FITNESS” EM FLORIANO/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000145-208/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, EM RAZÃO DO NÃO REPASSE DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000201-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE GILBUÉS/PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. GILMAR PEREIRA AVELINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000048-215/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR A NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS POSSESSÓRIOS FUNDADOS EM JUSTO TÍTULO, COM TÍTULO DE DOMÍNIO ATUALIZADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001438-434/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SITUAÇÃO DE ALAGAMENTO EM RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI POR AUSÊNCIA DE MEDIDAS DO PODER PÚBLICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000214-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MALHA MANIA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000054-161/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E À DRENAGEM DE ÁGUA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ENTRE A PI-117 E A PI-214. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000050-101/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR REGULARIZAÇÃO E PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL, CONFORME O ART. 90, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, DO TCE/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000084-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA CASA DO ATLETA LTDA. SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000062-027/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000127-383/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA BONA FALCÃO COSMÉTICOS, CNPJ N. 47.358.276/0001-00, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000030-172/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RELACIONADA A DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS POR LAVA-JATO, SITUADO NA RUA HERMÍNIO CONDE 1138/1136, BAIRRO TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000063-027/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000244-096/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

BRAZ DO PIAUÍ/PI, NILTON PEREIRA CARDOSO, PELO DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL DE 12.06.2013, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE ADESIVOS E IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E TERCEIRIZADOS, BEM COMO DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000047-065/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS ATRASOS NAS OBRAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IV – CER, LOCALIZADO NA AVENIDA ROSÁPOLIS, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), DENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS ELENCADAS PELO NOTICIANTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000408-168/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000898-237/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/PI E PERPETRADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.29 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001371-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EDIVANDO MACHADO DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000147-095/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO), CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR, POR PARTE DE IRAÍ RIBEIRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.31 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000019-022/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.32 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000049-416/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CLÍNICA CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDMI), CNPJ Nº 11.224.155/0001-28 E O HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.33 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000027-156/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS – SUPOSTO RATEIO DE VALORES ENTRE A SERVIDORA NOMEADA E O GESTOR DA CÂMARA (TOTAL DE R\$ 2.000,00 – DOIS MIL REAIS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.34 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000345-434/2021. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, TENDO COMO EMPRESAS SELECIONADAS A ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 18.425.605/0001-90, E A EMPRESA K. N. ARAÚJO & CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.627.482/0002-49. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA.. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.35 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000422-255/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.36 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001498-255/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO – PI. ASSUNTO: APURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO ART. 37, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI Nº 6.454/1977, NO QUE PERTINE AOS BENS PÚBLICOS DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, AGRICOLÂNDIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0700.0030693/2024-19). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 002560-361/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034818/2024-50). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000152-184/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.5.39 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034727/2024-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000305-184/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.**

3.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

3.6.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR Nº 13/2024. – PROCESSO SEI Nº 19.21.0378.0028421/2024-39. ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MPPI. NOTICIANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDEPOL.

NOTICIADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. JULGADO ANTERIORMENTE EM DECORRÊNCIA DE INVERSÃO DE PAUTA.**

3.6.2 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000187-434/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL EXIGÊNCIA IMPOSTA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-PI) EM BOM JESUS/PI, SEM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA. MANIFESTAÇÃO SIGILOSA PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTICIA DE FATO – APURAR POSSÍVEL EXIGÊNCIA IMPOSTA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-PI) EM BOM JESUS/PI, SEM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA PRÁTICA ADOTADA NAS TRANSFERÊNCIAS DE VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO USO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA NAS TRANSFERÊNCIAS DE VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN-PI. MATÉRIA DE FUNDO NÃO ATRAI INTERESSE MINISTERIAL, NA MEDIDA EM QUE ENVOLVE SOMENTE DIREITO DE CARÁTER INDIVIDUAL NÃO-HOMOGÊNEO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, NÃO SE ENQUADRANDO, PORTANTO, NAS HIPÓTESES DE INTERVENÇÃO PREVISTAS NOS ARTS. 176 E 178 DO CPC– INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, §4º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.3 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000439-154/2021 – PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PROC. ADM. Nº 025/2021), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO, DE VALOR GLOBAL DE R\$ 48.615,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS), DA EMPRESA “WILL DEL ANDERSON DE CARVALHO MATOS EIRELI” (CNPJ Nº 35.338.462/0001-06) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE UMA CAMIONETE, MODELO L-200, PLACA PIZ-4956, MARCA MITSUBISHI, COM O DEVIDO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES QUE VIESSEM A SURGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PROC. ADM. Nº 025/2021), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO, DE VALOR GLOBAL DE R\$ 48.615,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS), DA EMPRESA “WILL DEL ANDERSON DE CARVALHO MATOS EIRELI” (CNPJ Nº 35.338.462/0001-06) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE UMA CAMIONETE, MODELO L-200, PLACA PIZ4956, MARCA MITSUBISHI, COM O DEVIDO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES QUE VIESSEM A SURGIR. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU CONSTATADA ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE NA CONDUTA ADOTADA PELO AGENTE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO FRUSTROU O CARÁTER CONCORRENCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MEDIDA EM QUE FORA DEVIDAMENTE DISPENSADO. DOLO NÃO DEMONSTRADO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE PROVEITO PATRIMONIAL OBTIDO PELO AGENTE. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000070-065/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REFERENTES À NOTÍCIA DE ATRASOS NO PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS DECORRENTES DE CONTRATO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 – SRP/PMP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 049/2021 – SRP/PMP, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI AO ATRASAR PAGAMENTOS DE NOTAS FISCAIS PARA A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, ANDES COMERCIAL LTDA (CNPJ 10.242.404/0001-01). APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES, TAMPOUCO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS GASTOS EXCESSIVOS COM COMBUSTÍVEL E PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE SUPERFATURAMENTO COM COMBUSTÍVEL E PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ DURANTE O ANO DE 2017. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO OBTVEU PROVAS CATEGÓRICAS DA OCORRÊNCIA DE SOBREPREGO OU SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO ANO DE 2017, PELO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, POR CONSEQUENTE, NÃO FOI COMPROVADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE GESTORES OU DE TERCEIROS. DOLO NÃO DEMONSTRADO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000646-208/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, BEM COMO, SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GILBUÉS NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ÀQUELA UNIDADE ESCOLAR PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, BEM COMO, SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GILBUÉS NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ÀQUELA UNIDADE ESCOLAR APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE SUPRAMENCIONADA ESCOLA ESTÁ EM OBRAS E OS ALUNOS ESTÃO SENDO TRANSPORTADOS PARA A ESCOLA DO POVOADO COMPRA FIADO, ENQUANTO A OBRA É FINALIZADA. NO QUE SE REFERE A MERENDA ESCOLAR, CONSTATOU-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTOU PROVIDÊNCIAS, COMO A REALIZAÇÃO DE UMA CHAMADA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA

DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000376-234/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, EM PERMITIR OU AUTORIZAR QUE SERVIDORES, MESMO CONTRATADOS PARA UM CARGO, TERMINE EXERCENDO OUTRO DISTINTO, EM DESVIO DE FUNÇÃO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR CONDUTA IRREGULAR DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO, AO PERMITIR OU AUTORIZAR QUE SERVIDORES, MESMO CONTRATADOS PARA UM CARGO, TERMINE EXERCENDO OUTRO DISTINTO, EM DESVIO DE FUNÇÃO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000380-240/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DOS EMPENHOS 0923005 E 1220008, CONSTANDO COMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR A REGULARIDADE DOS EMPENHOS 0923005 E 1220008, CONSTANDO COMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS EMPENHOS. ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.426/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, TENDO O PRESIDENTE DO FEITO DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000099-082/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES-PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE UM CONDOMÍNIO PARA APROPRIAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS EM REGIÃO LIMÍTROFE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E REDENÇÃO DO GURGUÉIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO LOPES SALES **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A EXISTÊNCIA DE UM CONDOMÍNIO PARA APROPRIAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS EM REGIÃO LIMÍTROFE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E REDENÇÃO DO GURGUÉIA. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO

DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.10 INQUÉRITO CIVIL – (SIMP Nº 000050-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE MEDIANTE A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE MEDIANTE A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. – OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTARAM DÉBITO AO GESTOR –JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 DO CSMPPI. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000021-022/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ 26.767.222/0001-28). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTAS AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ 26.767.222/0001-28) APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME POSSUÍA CAPACIDADE OPERACIONAL E EXISTÊNCIA FÍSICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000300-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM CONCURSO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS O PIAUI, CONDUTA QUE PODE SE ADEQUAR AO ART. 11 DA NLIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM CONCURSO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, CONDUTA QUE PODE SE ADEQUAR AO ART. 11 DA NLIA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO, TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000173-208/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI. ASSUNTO: APURAR RECOMPOSIÇÃO DE DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA DESTRUIÇÃO DE FLORESTA NATIVA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI, PRATICADA PELO SR. BERNARDO STOFFELS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR O DESMATAMENTO DE 235 HECTARES DE FLORESTA NATIVA DO BIOMA "CERRADO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE IMPUTADO AO SR BERNARDO STOFFELS. VERIFICA-SE QUE O INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A PRESENTE INVESTIGAÇÃO FOI INICIADA EM 2018, SEM QUE FOSSE COMPROVADA A SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA ATUAL. OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. INSTAURAÇÃO DE UM NOVO INQUÉRITO CIVIL, ANTE A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES ULTERIORES PARA A INVESTIGAÇÃO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000383-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO DE POLICIAIS MILITARES À REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO FUNDAMENTADA NO ART. 54, §3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PRATICADA PELO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO DE POLICIAIS MILITARES À REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO FUNDAMENTADA NO ART. 54, §3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PRATICADA PELO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. NO CASO, CONSTATOU-SE QUE A EC 65/2024 PASSOU A REGULAR O DIREITO A CARGA HORÁRIA REDUZIDA À METADE AOS SERVIDORES MILITARES QUE POSSUEM FILHOS COM DEFICIÊNCIA. IRREGULARIDADES SANADAS. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000265-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR A NEGLIGÊNCIA DO MUNICÍPIO EM PROMOVER AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR ELZA PIRES, POVOADO SOUSA, ZONA RURAL DE URUÇUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO APURAR A NEGLIGÊNCIA DO MUNICÍPIO EM PROMOVER AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR ELZA PIRES, POVOADO SOUSA, ZONA RURAL DE URUÇUÍ/PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A UNIDADE ESCOLAR ELZA PIRES NÃO ESTÁ MAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO INEP, ASSIM, NÃO HÁ MAIS EXIGÊNCIA DE REFORMA NA UNIDADE. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO**

DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.6.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000036-034/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MORADORES DA COMUNIDADE JACAREZINHO, BEM COMO PARA ANALISAR AS REPERCUSSÕES NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS NESTA ÁREA E ADOTANDO AS MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MORADORES DA COMUNIDADE JACAREZINHO, BEM COMO PARA ANALISAR AS REPERCUSSÕES NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS NESTA ÁREA E ADOTANDO AS MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE FORAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E EFETIVAS PARA A GARANTIA DO ACESSO AO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE OCUPAM A COMUNIDADE JACAREZINHO, COM A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS NO CADÚNICO, A PARTIR DO QUE PODERÃO RECEBER BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS A CARGO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ASSIM COMO PELO GOVERNO FEDERAL. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000015-027/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO SETOR DE REPOUSO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SERVIÇOS GERAIS NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO SETOR DE REPOUSO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SERVIÇOS GERAIS NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. NO CASO, CONSTATOU-SE QUE HOUVE AMPLIAÇÃO DO SETOR DE REPOUSO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. EXAURIMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000051-383/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÁ CUMPRINDO O PRAZO ESTABELECIDO, BEM COMO ESTÁ REALIZANDO OS REPASSES. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000206-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA (OU LIMITAÇÃO) DO ACESSO AO USO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BAIRRO SOL NASCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA (OU LIMITAÇÃO) DO ACESSO AO USO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BAIRRO SOL NASCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE O ENTE MUNICIPAL FEZ TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RECURSOS PRÓPRIOS ALÉM DISSO, ACOSTOU-SE AOS AUTOS PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E IMAGENS COM A INSTALAÇÃO CONCLUÍDA. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000166-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD CENTRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD CENTRO. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, A SAAD CENTRO REALIZOU LEVANTAMENTO EM SEU QUADRO DE SERVIDORES E CONSTATOU QUE NÃO HÁ A EXIGÊNCIA INDEVIDA DO TERMO DE CURATELA AOS FUNCIONÁRIOS QUE SOLICITAREM REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AUXILIAR NOS CUIDADOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA EM SUA INTEGRALIDADE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000313-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS COMUNICADAS NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 9.613/98, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS COMUNICADAS NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 9.613/98 APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ INFORMES DO COAF QUE APONTEM PARA QUALQUER INDICATIVO RAZOÁVEL DE IMPROBIDADE ENVOLVENDO AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O

PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000006-027/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EXISTÊNCIA DE REPOUSO ADEQUADO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A EXISTÊNCIA DE REPOUSO ADEQUADO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE TERESINA. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE OS REPOUSO ESTÃO ADEQUADOS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOS NOSOCÔMIOS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE TERESINA. IRREGULARIDADES SANADAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000009-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA RECUSA DE TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE ISABEL PAES LANDIM DA ROCHA COM CÂNCER DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA RECUSA DE TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE ISABEL PAES LANDIM DA ROCHA COM CÂNCER DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE FALHA NO ATENDIMENTO MÉDICO PRESTADO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000374-319/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE ADOTOU TODAS AS MEDIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI, NÃO EXISTINDO QUAISQUER PENDÊNCIAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO VERIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IRREGULARIDADE E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.6.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000441-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA PATERNA EM RELAÇÃO AO DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS ÀS CRIANÇAS J.V.C.D.S. E G.C.D.S. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA PATERNA EM RELAÇÃO AO DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS ÀS CRIANÇAS J.V.C.D.S. E G.C.D.S. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A NOTICIANTE AJUIZOU AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DO GENITOR DOS MENORES. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000008-082/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS ASSUNTO: INVESTIGAR A ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL (OPA), A QUAL ESTÁ ESTABELECIDADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR RECLAMAÇÕES DE MORADORES QUE VIVEM NAS PROXIMIDADES DA ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL (OPA), LOCALIZADA NO PERÍMETRO RESIDENCIAL DO BAIRRO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E MÁS CONDIÇÕES DE HIGIENE PRATICADAS PELOS ANIMAIS RESGATADOS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS/PI E A E A COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CPPT/MPPI) EMITIRAM LAUDOS DESTACANDO QUE A ONG CUMPRE REGULARMENTE COM OS PADRÕES NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DISPÕE DE CORPO PROFISSIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS ABRIGADOS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000805-237/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CRIAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CRIAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O ENTE MUNICIPAL. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.6.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000192-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI. ASSUNTO: APURAR (A) IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO E NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, NOTADAMENTE, AO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS/PI, NO PERÍODO DE 2013 A 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO E NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, NOTADAMENTE, AO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS/PI, NO PERÍODO DE 2013 A 2016 AUSÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000283-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR A ADMISSÃO DOS PROFESSORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LEONARDO DAS DORES, NO QUAL SUPOSTAMENTE TERIAM SIDO CONTRATADOS SEM PRESTAR SELETIVO, PAGOS DE FORMA TERCEIRIZADA, PREENCHENDO ILEGALMENTE VAGAS DOS APROVADOS EM SELETIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A ADMISSÃO DOS PROFESSORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LEONARDO DAS DORES, NO QUAL SUPOSTAMENTE TERIAM SIDO CONTRATADOS SEM PRESTAR SELETIVO, PAGOS DE FORMA TERCEIRIZADA, PREENCHENDO ILEGALMENTE VAGAS DOS APROVADOS EM SELETIVO. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ INDICATIVO DE IRREGULARIDADE NO QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NO REFERIDO CENTRO EDUCACIONAL, TAMPOUCO ILEGALIDADE NA OCUPAÇÃO DOS REFERIDOS CARGOS, HAJA VISTA TODOS OS PROFISSIONAIS FORAM APROVADOS/CLASSIFICADOS EM SELETIVO OU MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. ADEMAIS, RESTOU DEMONSTRADO QUE TODO O QUADRO PROFISSIONAL ATUANTE NA REFERIDA INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOSTO NAS PESQUISAS DE SERVIDORES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-161/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CAMPANHA ELEITORAL ANTECIPADA PRATICADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA CAMPANHA ELEITORAL ANTECIPADA PRATICADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.. NO CASO, NÃO SE CONSTATOU INDÍCIOS DE PROPAGANDA ELEITORAL, TAMPOUCO CAPTAÇÃO DE SUFRÁGIO UNIVERSAL. INEXISTEM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO

CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001024-255/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS POR ANA LOURDES LÚCIO RIBEIRO DE AQUINO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ANA THAYSA COELHO LÉDA COSTA, PRIMEIRA-DAMA E SECRETÁRIA DE GOVERNO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, E JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, PREFEITO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS POR ANA LOURDES LÚCIO RIBEIRO DE AQUINO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ANA THAYSA COELHO LÉDA COSTA, PRIMEIRA-DAMA E SECRETÁRIA DE GOVERNO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, E JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, PREFEITO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR O CONVENCIMENTO DE MALVERSAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO, UMA VEZ NÃO TER RESTADO DEVIDAMENTE DEMONSTRADO QUE OS DESLOCAMENTOS EFETUADOS PELOS ORAS INVESTIGADOS CUSTEADOS PELA MUNICIPALIDADE OCORRERAM NO EXCLUSIVO INTERESSE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6.32 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000266-182/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE A VEREADORA ALLINE LAYARA (MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO) NÃO RESIDE NA CIDADE, TRABALHANDO EM UNIDADE HOSPITALAR SEDIADA EM CAMPO MAIOR, BEM ASSIM QUE O SERVIDOR PÚBLICO (PROFESSOR) E VEREADOR FERNANDO FERREIRA CUMULA O SUBSÍDIO DE VEREADOR COM A REMUNERAÇÃO JUNTO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO, MAS QUE NÃO VEM LECIONANDO, AO FINAL TENDO SOLICITADO O SIGILO DE SUA IDENTIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR RECLAMAÇÃO, NOTICIANDO QUE A VEREADORA ALLINE LAYARA (MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO) NÃO RESIDE NA CIDADE, TRABALHANDO EM UNIDADE HOSPITALAR SEDIADA EM CAMPO MAIOR, BEM ASSIM QUE O SERVIDOR PÚBLICO (PROFESSOR) E VEREADOR FERNANDO FERREIRA CUMULA O SUBSÍDIO DE VEREADOR COM A REMUNERAÇÃO JUNTO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO, MAS QUE NÃO VEM LECIONANDO, AO FINAL TENDO SOLICITADO O SIGILO DE SUA IDENTIFICAÇÃO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 DISPÕE, CONTUDO, QUE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAR-SE-Á, EM QUALQUER HIPÓTESE, NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, APENAS COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR, SEM REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. A REMESSA DOS AUTOS OCORRERÁ, TÃO SOMENTE, QUANDO, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, A PARTE NOTICIANTE INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, CONSOANTES DISPOSIÇÕES DO ART. 13, CAPUT E § 4º, DA MESMA RESOLUÇÃO, NÃO É O CASO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO**

COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.6.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0700.0033485/2024-04). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001062-426/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 001062-426/2022 SOLICITADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024 PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINE ARARUNA XAVIER TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL MANUTENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS, QUAIS SEJAM, DENILSON LOPES DE SOUSA E MARIA NEUMAN SANTOS, QUE ESTARIAM PERCEBENDO VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, SEM PRESTAR O DEVIDO SERVIÇO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE COMPREENDIDO ENTRE 2020 E 2022. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.6.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0032488/2024-46). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000121-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000121-107/2022 SOLICITADO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ, RESULTANDO NA CONTRATAÇÃO DE FRANCINILDES BARBOSA, AUXIDELANE DE SOUZA, SUZIANE DA CONCEIÇÃO E FRANCIANE FRANCISCA, SUPOSTAMENTE, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU MESMO TESTE SELETIVO. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.6.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0708.0030980/2024-07). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000050-101/2023 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000050-101/2023 SOLICITADO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NO PAGAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE NÃO CONSTAM NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL REFERENTE A SERVIÇOS RECORRENTES PRESTADOS NA LIMPEZA E NA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBOSA EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.6.36 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034717/2024-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000028-435/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000033-184/2018 SOLICITADO, EM 09 DE AGOSTO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA, RELATANDO A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO E PAGAMENTOS/CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO PELA PREFEITURA DE BURITI DOS MONTES, O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, V E XI DA LIA EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR

O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.6.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0729.0034764/2024-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000033-184/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000033-184/2018 SOLICITADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR DENÚNCIA RELATANDO QUE O VEREADOR ADAIAS, INTEGRANTE DA BASE ALIADA DO PREFEITO, MANTINHA CONTRATOS COM A PREFEITURA DO ALUGUEL DE UMA VAN E UMA D-20 QUE LHE PERTENCIA, O QUE EM TESE, CARACTERIZA O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11º, V DA LIA EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3.6.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0033992/2024-34). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000236-319/2021 PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000236-319/2021 SOLICITADO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR RESPONDENDO PELA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DO MÉDICO TÚLIO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA

PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, À ÉPOCA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. (ID: 56761611/5) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUIRITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

4 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1 COMUNICAÇÕES ENCAMINHADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

4.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0033657/2024-76. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NOS SEGUINTEs ÓRGÃOS: CAODS, CAOMA E 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA.

4.1.2 SEI Nº 19.21.0017.0035338/2024-85. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS DAS VISITAS DE INSPEÇÃO REALIZADAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRAS E PORTO.

4.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

- 4.2.1 SEI Nº 19.21.0118.0032565/2024-12. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2024 (SIMP 000097-034/2024).
- 4.2.2 SEI Nº 19.21.0118.0032567/2024-55. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2024 (SIMP 000098-034/2024).
- 4.2.3 SEI Nº 19.21.0108.0032569/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2019 (SIMP 000218-174/2019).
- 4.2.4 SEI Nº 19.21.0310.0032570/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE URUCUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2019 (SIMP 000611-206/2019).
- 4.2.5 SEI Nº 19.21.0254.0032573/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000304-150/2024).
- 4.2.6 SEI Nº 19.21.0118.0032577/2024-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2024 (SIMP 000061-034/2024).
- 4.2.7 SEI Nº 19.21.0167.0032582/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 178/2024 (SIMP 001911-426/2024).
- 4.2.8 SEI Nº 19.21.0310.0032585/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE URUCUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2020 (SIMP 000592-206/2019).
- 4.2.9 SEI Nº 19.21.0167.0032590/2024-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2024 (SIMP 000040-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 109/2024.
- 4.2.10 SEI Nº 19.21.0167.0032591/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 205/2024 (SIMP 000082-030/2024).
- 4.2.11 SEI Nº 19.21.0700.0032594/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SIMP 004045-361/2024.
- 4.2.12 SEI Nº 19.21.0123.0032423/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000265-182/2022).
- 4.2.13 SEI Nº 19.21.0116.0032436/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-233/2024.
- 4.2.14 SEI Nº 19.21.0116.0032462/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-233/2024.
- 4.2.15 SEI Nº 19.21.0186.0032596/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001300-199/2023.
- 4.2.16 SEI Nº 19.21.0706.0032600/2024-44. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001997-369/2023.
- 4.2.17 SEI Nº 19.21.0167.0032605/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 85/2024 (SIMP 000925-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 108/2024.
- 4.2.18 SEI Nº 19.21.0625.0032604/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 000003-177/2024).
- 4.2.19 SEI Nº 19.21.0700.0032607/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001687-361/2023.
- 4.2.20 SEI Nº 19.21.0103.0032609/2024-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2024 (SIMP 001951-426/2023).
- 4.2.21

4.2.22 SEI Nº 19.21.0167.0032610/2024-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2024 (SIMP 000956-030/2024).

4.2.23 SEI Nº 19.21.0167.0032617/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 180/2024 (SIMP 001906-426/2024).

4.2.24 SEI Nº 19.21.0088.0032625/2024-06. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000092-172/2024, PA SIMP 000128-172/2024, PA SIMP 000139-172/2024, PA SIMP 000144-172/2024 E PA SIMP 000098-172/2024.

4.2.25 SEI Nº 19.21.0167.0032623/2024-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000052-030/2022).

4.2.26 SEI Nº 19.21.0167.0032619/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2024 (SIMP 000138-030/2021).

4.2.27 SEI Nº 19.21.0700.0032633/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 (SIMP 001967-361/2024).

4.2.28 SEI Nº 19.21.0143.0032640/2024-37. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000071-033/2024).

4.2.29 SEI Nº 19.21.0088.0032645/2024-48. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000119-172/2015.

4.2.30 SEI Nº 19.21.0708.0032641/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000036-101/2023.

4.2.31 SEI Nº 19.21.0700.0032646/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001207-361/2024.

4.2.32 SEI Nº 19.21.0700.0032657/2024-50. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003358-361/2024.

4.2.33 SEI Nº 19.21.0208.0032659/2024-04. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000186-029/2017.

4.2.34 SEI Nº 19.21.0103.0032662/2024-43. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 59/2024 (SIMP 000808-426/2024).

4.2.35 SEI Nº 19.21.0707.0032677/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2024 (SIMP 000256-426/2024).

4.2.36 SEI Nº 19.21.0625.0032680/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2024 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 000003-177/2024).

4.2.37 SEI Nº 19.21.0143.0032675/2024-62. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-033/2024.

4.2.38 SEI Nº 19.21.0143.0032690/2024-45. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000069-033/2024).

4.2.39 SEI Nº 19.21.0707.0032696/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2024 (SIMP 000055-375/2024).

4.2.40 SEI Nº 19.21.0208.0032697/2024-45. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000071-383/2023.

4.2.41 SEI Nº 19.21.0705.0032692/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000017-368/2022).

4.2.42 SEI Nº 19.21.0706.0032704/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002730-369/2024.

4.2.43 SEI Nº 19.21.0143.0032710/2024-87. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000070-033/2024).

4.2.44 SEI Nº 19.21.0706.0032706/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000196-426/2022.

4.2.45 SEI Nº 19.21.0729.0032712/2024-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000022-063/2024.

4.2.46 SEI Nº 19.21.0167.0032713/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2024 (SIMP 002556-426/2024).

4.2.47 SEI Nº 19.21.0167.0032717/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2023 (SIMP 001370-426/2022).

4.2.48 SEI Nº 19.21.0729.0032719/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000059-062/2023).

4.2.49 SEI Nº 19.21.0143.0032726/2024-43. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000072-033/2024).

4.2.50 SEI Nº 19.21.0181.0032730/2024-44. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000174-340/2023.

4.2.51 SEI Nº 19.21.0167.0032731/2024-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2024 (SIMP 001508-426/2023).

4.2.52 SEI Nº 19.21.0204.0032738/2024-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 001021-426/2024).

4.2.53 SEI Nº 19.21.0323.0032745/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 (SIMP 000242-173/2024).

4.2.54 SEI Nº 19.21.0707.0032748/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO (ATENDIMENTO AO PÚBLICO) SIMP 000223-375/2024 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

4.2.55 SEI Nº 19.21.0088.0032751/2024-96. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000119-172/2023.

4.2.56 SEI Nº 19.21.0204.0032754/2024-21. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000311-426/2024.

4.2.57 SEI Nº 19.21.0130.0032757/2024-80. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000001-035/2023).

4.2.58 SEI Nº 19.21.0130.0032762/2024-42. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 (SIMP 000109-340/2023).

4.2.59 SEI Nº 19.21.0706.0032760/2024-89. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001529-426/2023.

4.2.60 SEI Nº 19.21.0138.0032752/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2024 (SIMP 002401-426/2024).

4.2.61 SEI Nº 19.21.0130.0032766/2024-31. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 (SIMP 0001016-340/2022).

4.2.62 SEI Nº 19.21.0117.0032770/2024-21. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 (SIMP 000517-426/2023).

4.2.63 SEI Nº 19.21.0182.0032778/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000694-168/2021.

4.2.64 SEI Nº 19.21.0088.0032780/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000121-172/2017.

4.2.65 SEI Nº 19.21.0176.0032789/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000008-095/2024.

4.2.66 SEI Nº 19.21.0700.0032803/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000512-361/2023.

4.2.67 SEI Nº 19.21.0807.0032804/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP 000484-182/2023).

4.2.68 SEI Nº 19.21.0703.0032806/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 (SIMP 001664-138/2020).

4.2.69 SEI Nº 19.21.0254.0032807/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000303-150/2023).

4.2.70 SEI Nº 19.21.0703.0032808/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 (SIMP 000273-138/2024).

4.2.71 SEI Nº 19.21.0700.0032823/2024-30. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000513-361/2021.

4.2.72 SEI Nº 19.21.0195.0031978/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 11/2024 DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 11/2022 (SIMP 000286-212/2022).

4.2.73 SEI Nº 19.21.0209.0032830/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000349-267/2023).

4.2.74 SEI Nº 19.21.0310.0032834/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 90/2021 (SIMP 000325-206/2021).

4.2.75 SEI Nº 19.21.0103.0032836/2024-98. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2024 (SIMP 000021-027/2024).

4.2.76 SEI Nº 19.21.0700.0032838/2024-13. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000355-258/2017.

4.2.77 SEI Nº 19.21.0064.0032821/2024-21. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000038-046/2024.

4.2.78 SEI Nº 19.21.0069.0032832/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 02/2023

(SIMP 000030-234/2021), PA Nº 09/2021 (SIMP 000064-234/2021), PA Nº 10/2021 (SIMP 000065-234/2021).

4.2.79 SEI Nº 19.21.0706.0032840/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002778-369/2020.

4.2.80 SEI Nº 19.21.0700.0032847/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002553-361/2023.

4.2.81 SEI Nº 19.21.0700.0032851/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001776-361/2024.

4.2.82 SEI Nº 19.21.0123.0032859/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 (SIMP 000331-182/2019).

4.2.83 SEI Nº 19.21.0700.0032861/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001577-361/2024.

4.2.84 SEI Nº 19.21.0118.0032870/2024-22. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 (SIMP 000053-034/2024).

4.2.85 SEI Nº 19.21.0700.0032872/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003845-361/2023.

4.2.86 SEI Nº 19.21.0118.0032873/2024-38. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 (SIMP 000062-034/2024).

4.2.87 SEI Nº 19.21.0706.0032855/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001150-369/2020.

4.2.88 SEI Nº 19.21.0138.0032886/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000701-426/2024).

4.2.89 SEI Nº 19.21.0123.0032888/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000068-182/2024).

4.2.90 SEI Nº 19.21.0864.0032829/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000049-244/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 000049-244/2024).

4.2.91 SEI Nº 19.21.0700.0032844/2024-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002553-361/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 25/2024.

4.2.92 SEI Nº 19.21.0176.0032894/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000062-095/2022.

4.2.93 SEI Nº 19.21.0144.0032900/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000148-230/2023.

4.2.94 SEI Nº 19.21.0123.0032904/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 12/2024 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000156-182/2023).

4.2.95 SEI Nº 19.21.0705.0032910/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 002129-368/2023).

4.2.96 SEI Nº 19.21.0864.0032908/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000126-295/2020.

4.2.97 SEI Nº 19.21.0138.0032917/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 (SIMP 001287-426/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

4.2.98 SEI Nº 19.21.0176.0032920/2024-33. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000008-376/2023).

4.2.99 SEI Nº 19.21.0123.0032932/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000225-182/2022).

4.2.100 SEI Nº 19.21.0706.0032931/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000337-369/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

4.2.101 SEI Nº 19.21.0195.0032935/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2022 (SIMP 000311-212/2024).

4.2.102 SEI Nº 19.21.0088.0032937/2024-21. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-172/2022.

4.2.103 SEI Nº 19.21.0088.0032943/2024-53. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001029-426/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.2.104 SEI Nº 19.21.0195.0032945/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000271-212/2024.

4.2.105 SEI Nº 19.21.0088.0032940/2024-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS IC SIMP 000024-172/2021, IC SIMP 000316-172/2015, IC SIMP 000175-172/2020; PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-172/2020 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000205-172/2023.

4.2.106 SEI Nº 19.21.0088.0032947/2024-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000268-383/2023.

4.2.107 SEI Nº 19.21.0864.0032954/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 (SIMP 000127-244/2024).

4.2.108 SEI Nº 19.21.0088.0032971/2024-73. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000034-172/2021.

4.2.109 SEI Nº 19.21.0130.0032977/2024-57. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000031-340/2023).

4.2.110 SEI Nº 19.21.0700.0032980/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 001543-361/2024).

4.2.111 SEI Nº 19.21.0088.0032985/2024-83. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000092-172/2023.

4.2.112 SEI Nº 19.21.0090.0032984/2024-80. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 002293-426/2024.

4.2.113 SEI Nº 19.21.0088.0032986/2024-56. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000260-172/2021.

4.2.114 SEI Nº 19.21.0129.0032989/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000108-203/2023).

4.2.115 SEI Nº 19.21.0262.0032990/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000007-161/2022).

4.2.116 SEI Nº 19.21.0859.0032994/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 001593-434/2021).

4.2.117 SEI Nº 19.21.0624.0032996/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2024 (SIMP 001754-426/2024).

4.2.118 SEI Nº 19.21.0706.0033001/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000070-065/2019.

4.2.119 SEI Nº 19.21.0349.0033006/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000130-237/2024.

4.2.120 SEI Nº 19.21.0262.0033011/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 002111-426/2023).

4.2.121 SEI Nº 19.21.0204.0033021/2024-87. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000006-003/2024).

4.2.122 SEI Nº 19.21.0204.0033023/2024-33. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 22/2024 (SIMP 001089-426/2024).

4.2.123 SEI Nº 19.21.0864.0033022/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000456-237/2019.

4.2.124 SEI Nº 19.21.0195.0033010/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000474-212/2023.

4.2.125 SEI Nº 19.21.0195.0033024/2024-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000357-212/2023.

4.2.126 SEI Nº 19.21.0103.0033026/2024-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2024 (SIMP 000033-027/2024).

4.2.127 SEI Nº 19.21.0706.0033028/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000482-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.2.128 SEI Nº 19.21.0700.0033033/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001209-361/2024.

4.2.129 SEI Nº 19.21.0176.0033034/2024-59. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000026-376/2022, PA SIMP 000044-376/2023 E PA SIMP 000152-376/2021.

4.2.130 SEI Nº 19.21.0703.0033029/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 (SIMP 000148-138/2024).

4.2.131 SEI Nº 19.21.0195.0033031/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000035-212/2024.

4.2.132 SEI Nº 19.21.0118.0033043/2024-07. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000052-034/2023).

4.2.133 SEI Nº 19.21.0195.0033041/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000034-212/2024.

4.2.134 SEI Nº 19.21.0103.0033045/2024-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2024.

4.2.135 SEI Nº 19.21.0167.0033052/2024-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 193/2024 (SIMP 002013-426/2024).

4.2.136 SEI Nº 19.21.0167.0033054/2024-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 191/2024 (SIMP 001997-426/2024).

4.2.137 SEI Nº 19.21.0088.0033059/2024-25. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000132-172/2021.

4.2.138 SEI Nº 19.21.0731.0033036/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 72/2024 (SIMP 000564-154/2024).

4.2.139 SEI Nº 19.21.0177.0032846/2024-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 (SIMP 000322-210/2024).

4.2.140 SEI Nº 19.21.0195.0033067/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000480-212/2023.

4.2.141 SEI Nº 19.21.0167.0033069/2024-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 194/2024 (SIMP 001948-426/2024).

4.2.142 SEI Nº 19.21.0167.0033075/2024-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 199/2024 (SIMP 000075-030/2024).

4.2.143 SEI Nº 19.21.0118.0033076/2024-86. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 (SIMP 000073-034/2022).

4.2.144 SEI Nº 19.21.0167.0033077/2024-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 197/2024 (SIMP 002047-426/2024).

4.2.145 SEI Nº 19.21.0706.0033080/2024-82. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001695-369/2024.

4.2.146 SEI Nº 19.21.0118.0033084/2024-64. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 (SIMP 000099-034/2024).

4.2.147 SEI Nº 19.21.0118.0033086/2024-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2024 (SIMP 002224-426/2024).

4.2.148 SEI Nº 19.21.0864.0033090/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000538-237/2018.

4.2.149 SEI Nº 19.21.0706.0033091/2024-76. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 003705-369/2024 E NEGATIVA DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO.

4.2.150 SEI Nº 19.21.0139.0033098/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001100-368/2024.

4.2.151 SEI Nº 19.21.0709.0033101/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000383-426/2024.

4.2.152 SEI Nº 19.21.0139.0033108/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 11ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ELEITORAL Nº 07/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000032-115/2024).

4.2.153 SEI Nº 19.21.0700.0033114/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002935-361/2023.

4.2.154 SEI Nº 19.21.0700.0033118/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001208-361/2024.

4.2.155 SEI Nº 19.21.0117.0033119/2024-07. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000010-027/2023).

4.2.156 SEI Nº 19.21.0117.0033123/2024-93. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2024 (SIMP 000111-344/2023).

4.2.157 SEI Nº 19.21.0103.0033128/2024-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 39/2024 (SIMP 001913-426/2023).

4.2.158 SEI Nº 19.21.0167.0033132/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 56/2024 (SIMP 000962-426/2024).

4.2.159 SEI Nº 19.21.0625.0033135/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 (SIMP 000302-177/2020).

4.2.160 SEI Nº 19.21.0167.0033137/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2024 (SIMP 000044-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 111/2024.

4.2.161 SEI Nº 19.21.0167.0033131/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2024 (SIMP 001057-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 110/2024.

4.2.162 SEI Nº 19.21.0167.0033140/2024-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2024 (SIMP 000041-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 112/2024.

4.2.163 SEI Nº 19.21.0167.0033139/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 60/2024 (SIMP 000036-030/2024).

4.2.164 SEI Nº 19.21.0167.0033144/2024-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 189/2024 (SIMP 001957-426/2024).

4.2.165 SEI Nº 19.21.0108.0033147/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000565-174/2023.

4.2.166 SEI Nº 19.21.0700.0033149/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002977-361/2023.

4.2.167 SEI Nº 19.21.0167.0033150/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 165/2024 (SIMP 001734-426/2024).

4.2.168 SEI Nº 19.21.0167.0033156/2024-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 154/2024 (SIMP 001743-426/2024).

4.2.169 SEI Nº 19.21.0108.0033159/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 (SIMP 000613-174/2023).

4.2.170 SEI Nº 19.21.0700.0033163/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001541-361/2024.

4.2.171 SEI Nº 19.21.0167.0033162/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 207/2024 (SIMP 000083-030/2024).

4.2.172 SEI Nº 19.21.0129.0033171/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000212-203/2023).

4.2.173 SEI Nº 19.21.0167.0033172/2024-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2019 (SIMP 000013-030/2019).

4.2.174 SEI Nº 19.21.0864.0033176/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000128-244/2024).

4.2.175 SEI Nº 19.21.0700.0033177/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001573-361/2024.

4.2.176 SEI Nº 19.21.0352.0033192/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000279-293/2022).

4.2.177 SEI Nº 19.21.0791.0033193/2024-24. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATUAÇÃO CONJUNTA Nº 13/2023 (SIMP 000052-216/2022).

4.2.178 SEI Nº 19.21.0700.0033208/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001956-361/2024.

4.2.179 SEI Nº 19.21.0729.0033204/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000372-426/2023.

4.2.180 SEI Nº 19.21.0709.0033210/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000123-085/2022).

4.2.181 SEI Nº 19.21.0729.0033184/2024-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001630-435/2024.

4.2.182 SEI Nº 19.21.0731.0033212/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2024 (SIMP 000390-154/2024).

4.2.183 SEI Nº 19.21.0864.0033219/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001863-426/2023.

4.2.184 SEI Nº 19.21.0129.0033220/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000076-203/2023).

4.2.185 SEI Nº 19.21.0352.0033224/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 000202-293/2024).

4.2.186 SEI Nº 19.21.0859.0033207/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 (SIMP 000117-434/2024).

4.2.187 SEI Nº 19.21.0352.0033235/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000433-293/2023).

4.2.188 SEI Nº 19.21.0208.0033238/2024-85. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000006-383/2023.

4.2.189 SEI Nº 19.21.0208.0033241/2024-04. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000166-383/2023.

4.2.190 SEI Nº 19.21.0208.0033247/2024-36. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000084-383/2023.

4.2.191 SEI Nº 19.21.0625.0033246/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 (SIMP 000452-177/2020).

4.2.192 SEI Nº 19.21.0149.0033263/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 (SIMP 000170-164/2024).

4.2.193 SEI Nº 19.21.0138.0033267/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 (SIMP 000552-255/2024).

4.2.194 SEI Nº 19.21.0208.0033274/2024-83. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000948-426/2024.

4.2.195 SEI Nº 19.21.0708.0033286/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001595-100/2024.

4.2.196 SEI Nº 19.21.0709.0033288/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000711-085/2022).

4.2.197 SEI Nº 19.21.0807.0033294/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2019 (SIMP 000314-182/2019).

4.2.198 SEI Nº 19.21.0700.0033298/2024-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003443-361/2022.

4.2.199 SEI Nº 19.21.0709.0033292/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 (SIMP 000713-085/2022).

4.2.200 SEI Nº 19.21.0167.0033309/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2019 (SIMP 000175-030/2018).

4.2.201 SEI Nº 19.21.0864.0033315/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000565-237/2021.

4.2.202 SEI Nº 19.21.0204.0033321/2024-38. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (PROCEDIMENTO SIMP 001722-426/2024).

4.2.203 SEI Nº 19.21.0186.0033335/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP 000606-199/2024).

4.2.204 SEI Nº 19.21.0864.0033338/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000674-237/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000674-237/2023).

4.2.205 SEI Nº 19.21.0088.0033313/2024-54. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000172-172/2023.

4.2.206 SEI Nº 19.21.0729.0033346/2024-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001878-426/2024.

4.2.207 SEI Nº 19.21.0177.0033347/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2024 (SIMP 000239-210/2024).

4.2.208 SEI Nº 19.21.0208.0033357/2024-73. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000383-426/2023.

4.2.209 SEI Nº 19.21.0167.0033360/2024-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 198/2024 (SIMP 002055-426/2024).

4.2.210 SEI Nº 19.21.0208.0033362/2024-35. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000127-383/2023.

4.2.211 SEI Nº 19.21.0700.0033369/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002569-361/2023.

4.2.212 SEI Nº 19.21.0700.0033376/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 (SIMP 001516-361/2021).

4.2.213 SEI Nº 19.21.0088.0033378/2024-45. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000190-172/2021.

4.2.214 SEI Nº 19.21.0181.0033299/2024-07. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000011-035/2024).

4.2.215 SEI Nº 19.21.0328.0033385/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO (ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 131/2024 – SIMP 002385-426/2024).

4.2.216 SEI Nº 19.21.0167.0033395/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023 (SIMP 000015-030/2023).

4.2.217 SEI Nº 19.21.0167.0033394/2024-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 195/2024 (SIMP 002049-426/2024).

4.2.218 SEI Nº 19.21.0864.0033399/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000420-237/2023.

4.2.219 SEI Nº 19.21.0167.0033403/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2024 (SIMP 000051-030/2024).

4.2.220 SEI Nº 19.21.0700.0033404/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000100-088/2021).

4.2.221 SEI Nº 19.21.0705.0033411/2024-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 (SIMP 001699-426/2024).

4.2.222 SEI Nº 19.21.0700.0033379/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002569-361/2023;

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002569-361/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 31/2024.

4.2.223 SEI Nº 19.21.0708.0033420/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001477-100/2024.

4.2.224 SEI Nº 19.21.0791.0033422/2024-49. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATUAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022 (SIMP 000074-216/2022).

4.2.225 SEI Nº 19.21.0177.0033349/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 002092-426/2023).

4.2.226 SEI Nº 19.21.0167.0033432/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 190/2024 (SIMP 001956-426/2024).

4.2.227 SEI Nº 19.21.0103.0033446/2024-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 (SIMP 000195-027/2019).

4.2.228 SEI Nº 19.21.0103.0033453/2024-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000138-027/2023).

4.2.229 SEI Nº 19.21.0103.0033448/2024-64. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 48/2024 (SIMP 000062-027/2024).

4.2.230 SEI Nº 19.21.0729.0033449/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001178-426/2022.

4.2.231 SEI Nº 19.21.0167.0033361/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000135-030/2021).

4.2.232 SEI Nº 19.21.0167.0033455/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 196/2024 (SIMP 002058-426/2024).

4.2.233 SEI Nº 19.21.0327.0033472/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000722-274/2023).

4.2.234 SEI Nº 19.21.0103.0033427/2024-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 48/2024 (SIMP 000062-027/2024).

4.2.235 SEI Nº 19.21.0167.0033406/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 188/2024 (SIMP 001942-426/2024).

4.2.236 SEI Nº 19.21.0348.0033439/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 (SIMP 000322-319/2022).

4.2.237 SEI Nº 19.21.0348.0033451/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 (SIMP 000498-319/2023).

4.2.238 SEI Nº 19.21.0791.0033471/2024-84. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATUAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2023 (SIMP 000131-216/2023).

4.2.239 SEI Nº 19.21.0167.0033469/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020 (SIMP 000043-030/2020).

4.2.240 SEI Nº 19.21.0167.0033475/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 200/2024 (SIMP 002148-426/2024).

4.2.241 SEI Nº 19.21.0115.0033477/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000419-426/2021.

4.2.242 SEI Nº 19.21.0088.0033486/2024-39. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000176-172/2018.

4.2.243 SEI Nº 19.21.0167.0033487/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 (SIMP 000020-030/2020).

4.2.244 SEI Nº 19.21.0088.0033489/2024-55. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000045-426/2022.

4.2.245 SEI Nº 19.21.0167.0033490/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2024 (SIMP 001172-426/2024).

4.2.246 SEI Nº 19.21.0088.0033492/2024-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000013-172/2021.

4.2.247 SEI Nº 19.21.0088.0033496/2024-60. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000124-172/2022.

4.2.248 SEI Nº 19.21.0088.0033498/2024-06. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000120-172/2015.

4.2.249 SEI Nº 19.21.0186.0033504/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001290-199/2023.

4.2.250 SEI Nº 19.21.0167.0033503/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2024 (SIMP 001003-426/2024).

4.2.251 SEI Nº 19.21.0167.0033506/2024-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000092-030/2024).

4.2.252 SEI Nº 19.21.0707.0033507/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2024 (SIMP 001161-426/2024).

4.2.253 SEI Nº 19.21.0204.0033512/2024-22. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017 (SIMP 000012-003/2017).

4.2.254 SEI Nº 19.21.0088.0033514/2024-59. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000308-172/2015.

4.2.255 SEI Nº 19.21.0864.0033513/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000132-237/2024).

4.2.256 SEI Nº 19.21.0149.0033519/2024-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 (SIMP 000278-164/2023).

4.2.257 SEI Nº 19.21.0327.0033521/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP 000288-274/2022).

4.2.258 SEI Nº 19.21.0167.0033523/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 228/2024 (SIMP 002585-426/2024).

4.2.259 SEI Nº 19.21.0254.0033524/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000265-150/2024).

4.2.260 SEI Nº 19.21.0167.0033527/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2024.

4.2.261 SEI Nº 19.21.0729.0033536/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001124-435/2022.

4.2.262 SEI Nº 19.21.0103.0033542/2024-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000001-027/2020).

4.2.263 SEI Nº 19.21.0103.0033556/2024-58. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000004-027/2020).

4.2.264 SEI Nº 19.21.0706.0033560/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000947-369/2021.

4.2.265 SEI Nº 19.21.0729.0033558/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-240/2022.

4.2.266 SEI Nº 19.21.0709.0033579/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000107-084/2024).

4.2.267 SEI Nº 19.21.0707.0033584/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2024 (SIMP 000153-107/2023).

4.2.268 SEI Nº 19.21.0864.0033588/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000256-237/2020.

4.2.269 SEI Nº 19.21.0204.0033590/2024-50. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2024 (SIMP 001939-426/2024).

4.2.270 SEI Nº 19.21.0352.0033591/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000124-293/2024).

4.2.271 SEI Nº 19.21.0310.0033592/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000320-205/2023).

4.2.272 SEI Nº 19.21.0706.0033609/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003698-369/2024.

4.2.273 SEI Nº 19.21.0204.0033611/2024-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2024 (SIMP 002105-426/2024).

4.2.274 SEI Nº 19.21.0177.0033564/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000099-210/2017).

4.2.275 SEI Nº 19.21.0735.0033623/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000022-106/2024).

4.2.276 SEI Nº 19.21.0118.0033626/2024-77. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000053-034/2023).

4.2.277 SEI Nº 19.21.0707.0033633/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 72/2024 (SIMP 001203-426/2024).

4.2.278 SEI Nº 19.21.0204.0033640/2024-58. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000010-003/2024).

4.2.279 SEI Nº 19.21.0143.0033644/2024-89. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000052-033/2023).

4.2.280 SEI Nº 19.21.0700.0033646/2024-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001227-361/2024.

4.2.281 SEI Nº 19.21.0092.0033654/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019 (SIMP 000459-306/2018).

4.2.282 SEI Nº 19.21.0254.0033661/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 000344-150/2024).

4.2.283 SEI Nº 19.21.0791.0033666/2024-57. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATUAÇÃO CONJUNTA Nº 05/2023 (SIMP 000141-216/2023).

4.2.284 SEI Nº 19.21.0092.0033668/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000276-246/2020).

4.2.285 SEI Nº 19.21.0791.0033671/2024-19. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 11/2023 (SIMP 000135-216/2023).

4.2.286 SEI Nº 19.21.0150.0033674/2024-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 001770-426/2023).

4.2.287 SEI Nº 19.21.0167.0033676/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2024 (SIMP 001473-426/2023).

4.2.288 SEI Nº 19.21.0204.0033681/2024-18. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2024 (SIMP 000008-003/2024).

4.2.289 SEI Nº 19.21.0167.0033679/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000055-030/2022).

4.2.290 SEI Nº 19.21.0250.0033663/2024-08. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº SIMP 001960-435/2023.

4.2.291 SEI Nº 19.21.0069.0033689/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 (SIMP 000101-234/2020).

4.2.292 SEI Nº 19.21.0161.0033690/2024-32. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000031-096/2023).

4.2.293 SEI Nº 19.21.0150.0033685/2024-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 (SIMP 001932-426/2023).

4.2.294 SEI Nº 19.21.0864.0033694/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000442-237/2018.

4.2.295 SEI Nº 19.21.0706.0033711/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001270-369/2020.

4.2.296 SEI Nº 19.21.0139.0033717/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 11ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 02/2024 (SIMP 000033-115/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 08/2024.

4.2.297 SEI Nº 19.21.0091.0033719/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000172-081/2024).

4.2.298 SEI Nº 19.21.0088.0033724/2024-15. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000156-172/2021.

4.2.299 SEI Nº 19.21.0088.0033726/2024-58. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000092-172/2022.

4.2.300 SEI Nº 19.21.0088.0033727/2024-31. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000047-172/2023.

4.2.301 SEI Nº 19.21.0088.0033729/2024-74. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-172/2021.

4.2.302 SEI Nº 19.21.0088.0033732/2024-90. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000420-172/2015.

4.2.303 SEI Nº 19.21.0167.0033734/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 54/2024 (SIMP 000032-030/2024).

4.2.304 SEI Nº 19.21.0167.0033737/2024-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 179/2024 (SIMP 001905-426/2024).

4.2.305 SEI Nº 19.21.0859.0033738/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000783-434/2023.

4.2.306 SEI Nº 19.21.0729.0033731/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000996-426/2022.

4.2.307 SEI Nº 19.21.0167.0033745/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 55/2024 (SIMP 000034-030/2024).

4.2.308 SEI Nº 19.21.0167.0033746/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 186/2024 (SIMP 001929-426/2024).

4.2.309 SEI Nº 19.21.0250.0033742/2024-09. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001970-435/2023.

4.2.310 SEI Nº 19.21.0167.0033748/2024-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 206/2024 (SIMP 002268-426/2024).

4.2.311 SEI Nº 19.21.0864.0033749/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000464-237/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000464-237/2019).

4.2.312 SEI Nº 19.21.0167.0033751/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 203/2024 (SIMP 002259-426/2024).

4.2.313 SEI Nº 19.21.0706.0033753/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002225-369/2024.

4.2.314 SEI Nº 19.21.0167.0033755/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 202/2024 (SIMP 000081-030/2024).

4.2.315 SEI Nº 19.21.0091.0033757/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2024 (SIMP 001233-434/2023).

4.2.316 SEI Nº 19.21.0150.0033754/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 (SIMP 000122-166/2024).

4.2.317 SEI Nº 19.21.0729.0033759/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 7ª ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000032-222/2024.

4.2.318 SEI Nº 19.21.0167.0033764/2024-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 58/2024 (SIMP 000035-030/2024).

4.2.319 SEI Nº 19.21.0706.0033768/2024-33. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001180-369/2024.

4.2.320 SEI Nº 19.21.0167.0033770/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 209/2024 (SIMP 000085-030/2024).

4.2.321 SEI Nº 19.21.0167.0033780/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 230/2024 (SIMP 000080-383/2024).

4.2.322 SEI Nº 19.21.0807.0033778/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2019 (SIMP 000327-182/2019).

4.2.323 SEI Nº 19.21.0167.0033809/2024-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 225/2024 (SIMP 002512-426/2024).

4.2.324 SEI Nº 19.21.0706.0033776/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004254-369/2023.

4.2.325 SEI Nº 19.21.0700.0033785/2024-52. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003391-361/2024.

4.2.326 SEI Nº 19.21.0090.0033784/2024-14. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000150-383/2023.

4.2.327 SEI Nº 19.21.0167.0033793/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2024 (SIMP 001264-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 118/2024.

4.2.328 SEI Nº 19.21.0807.0033789/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 (SIMP 000590-182/2019).

4.2.329 SEI Nº 19.21.0705.0033798/2024-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (SIMP 001870-368/2023).

4.2.330 SEI Nº 19.21.0250.0033802/2024-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001822-435/2023.

4.2.331 SEI Nº 19.21.0167.0033800/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2024 (SIMP 000114-030/2023).

4.2.332 SEI Nº 19.21.0254.0033813/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 (SIMP 000642-150/2024).

4.2.333 SEI Nº 19.21.0731.0033805/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2023 (SIMP 001780-154/2023).

4.2.334 SEI Nº 19.21.0700.0033815/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 002439-361/2021.

4.2.335 SEI Nº 19.21.0731.0033818/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 64/2024 (SIMP 000554-154/2024).

4.2.336 SEI Nº 19.21.0729.0033826/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000082-426/2024.

4.2.337 SEI Nº 19.21.0149.0033827/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 (SIMP 000087-164/2023).

4.2.338 SEI Nº 19.21.0700.0033830/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001788-361/2024.

4.2.339 SEI Nº 19.21.0700.0033833/2024-17. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003969-361/2024.

4.2.340 SEI Nº 19.21.0149.0033844/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 (SIMP 000087-164/2024).

4.2.341 SEI Nº 19.21.0103.0033845/2024-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2023 (SIMP 000107-030/2019).

4.2.342 SEI Nº 19.21.0167.0033841/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 122/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 122/2023 (SIMP 000088-030/2023).

4.2.343 SEI Nº 19.21.0706.0033849/2024-77. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000650-369/2024.

4.2.344 SEI Nº 19.21.0250.0033842/2024-25. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000015-064/2024.

4.2.345 SEI Nº 19.21.0859.0033854/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000433-426/2023).

4.2.346 SEI Nº 19.21.0731.0033855/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000558-154/2024.

4.2.347 SEI Nº 19.21.0706.0033851/2024-23. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001529-426/2023.

4.2.348 SEI Nº 19.21.0103.0033861/2024-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 69/2024 (SIMP 000061-027/2024).

4.2.349 SEI Nº 19.21.0088.0033862/2024-72. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000021-172/2021.

4.2.350 SEI Nº 19.21.0088.0033864/2024-18. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000025-172/2022.

4.2.351 SEI Nº 19.21.0864.0033871/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001584-426/2022 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 001584-426/2022).

4.2.352 SEI Nº 19.21.0167.0033872/2024-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 229/2024 (SIMP 002638-426/2024).

4.2.353 SEI Nº 19.21.0706.0033840/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001308-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.2.354 SEI Nº 19.21.0177.0033867/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 001458-426/2022).

4.2.355 SEI Nº 19.21.0706.0033876/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004554-369/2023.

4.2.356 SEI Nº 19.21.0707.0033879/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 73/2024 (SIMP 000021-109/2024).

4.2.357 SEI Nº 19.21.0864.0033882/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000465-237/2019.

4.2.358 SEI Nº 19.21.0177.0033878/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 07/2016 (SIMP 000026-216/2016).

4.2.359 SEI Nº 19.21.0177.0033884/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000871-426/2022).

4.2.360 SEI Nº 19.21.0327.0033886/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000111-274/2018).

4.2.361 SEI Nº 19.21.0118.0033892/2024-73. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 001349-426/2024).

4.2.362 SEI Nº 19.21.0118.0033893/2024-46. ORIGEM: ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 (SIMP 001857-426/2024).

4.2.363 SEI Nº 19.21.0123.0033897/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2020 (SIMP 000296-182/2020).

4.2.364 SEI Nº 19.21.0091.0033903/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000078-434/2023.

4.2.365 SEI Nº 19.21.0706.0033899/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000277-369/2023.

4.2.366 SEI Nº 19.21.0167.0033901/2024-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 02/2023 (SIMP 000083-030/2023).

4.2.367 SEI Nº 19.21.0182.0033905/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000914-168/2023).

4.2.368 SEI Nº 19.21.0151.0033911/2024-35. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000144-228/2024.

4.2.369 SEI Nº 19.21.0864.0033916/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000410-237/2021 EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

4.2.370 SEI Nº 19.21.0864.0033919/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000028-342/2018 EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

4.2.371 SEI Nº 19.21.0167.0033924/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000064-030/2022).

4.2.372 SEI Nº 19.21.0151.0033927/2024-88. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000144-228/2024.

4.2.373 SEI Nº 19.21.0791.0033932/2024-53. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 28/2023 (SIMP 000156-216/2023).

4.2.374 SEI Nº 19.21.0791.0033933/2024-26. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 09/2024 (SIMP 000015-216/2024).

4.2.375 SEI Nº 19.21.0864.0033906/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401-237/2023.

4.2.376 SEI Nº 19.21.0066.0033925/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000149-179/2024).

4.2.377 SEI Nº 19.21.0706.0033940/2024-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003418-369/2024.

4.2.378 SEI Nº 19.21.0706.0033941/2024-18. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003407-369/2024.

4.2.379 SEI Nº 19.21.0186.0033942/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2024 EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001040-199/2023.

4.2.380 SEI Nº 19.21.0088.0033944/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000078-172/2021.

4.2.381 SEI Nº 19.21.0706.0033943/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002400-369/2023.

4.2.382 SEI Nº 19.21.0706.0033945/2024-07. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003338-369/2024.

4.2.383 SEI Nº 19.21.0700.0033953/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001390-361/2024.

4.2.384 SEI Nº 19.21.0706.0033955/2024-28. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003382-369/2024.

4.2.385 SEI Nº 19.21.0706.0033962/2024-33. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002153-426/2024.

4.2.386 SEI Nº 19.21.0705.0033964/2024-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000249-368/2022).

4.2.387 SEI Nº 19.21.0327.0033960/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 (SIMP 000355-274/2022).

4.2.388 SEI Nº 19.21.0708.0033971/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000046-102/2024.

4.2.389 SEI Nº 19.21.0088.0033972/2024-12. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000162-172/2019.

4.2.390 SEI Nº 19.21.0167.0033970/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 224/2024 (SIMP 002524-426/2024).

4.2.391 SEI Nº 19.21.0088.0033975/2024-28. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000242-172/2020.

4.2.392 SEI Nº 19.21.0859.0033976/2024-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000005-082/2022.

4.2.393 SEI Nº 19.21.0088.0033984/2024-76. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000045-172/2017.

4.2.394 SEI Nº 19.21.0104.0033989/2024-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000153-271/2020.

4.2.395 SEI Nº 19.21.0167.0033994/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2024 (SIMP 001226-426/2024).

4.2.396 SEI Nº 19.21.0176.0033993/2024-65. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000016-376/2024).

4.2.397 SEI Nº 19.21.0088.0033998/2024-86. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000009-172/2017.

4.2.398 SEI Nº 19.21.0088.0034001/2024-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000047-172/2018.

4.2.399 SEI Nº 19.21.0088.0034013/2024-69. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000107-172/2015.

4.2.400 SEI Nº 19.21.0167.0034012/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 182/2024 (SIMP 001917-426/2024).

4.2.401 SEI Nº 19.21.0088.0034019/2024-04. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000111-172/2022.

4.2.402 SEI Nº 19.21.0167.0034023/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 226/2024 (SIMP 002537-426/2024).

4.2.403 SEI Nº 19.21.0088.0034028/2024-52. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001026-426/2022.

4.2.404 SEI Nº 19.21.0864.0034030/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000387-237/2022.

4.2.405 SEI Nº 19.21.0705.0034031/2024-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-368/2022.

4.2.406 SEI Nº 19.21.0167.0034035/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2024 (SIMP 000059-030/2024).

4.2.407 SEI Nº 19.21.0208.0034036/2024-73. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000006-383/2021.

4.2.408 SEI Nº 19.21.0729.0034032/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000043-184/2018.

4.2.409 SEI Nº 19.21.0167.0034040/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 201/2024 (SIMP 002243-426/2024).

4.2.410 SEI Nº 19.21.0167.0034041/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2024 (SIMP 001145-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 115/2024.

4.2.411 SEI Nº 19.21.0706.0034042/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001649-369/2020.

4.2.412 SEI Nº 19.21.0864.0034044/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000456-237/2019.

4.2.413 SEI Nº 19.21.0208.0034045/2024-24. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000110-029/2019.

4.2.414 SEI Nº 19.21.0088.0034047/2024-24. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-172/2023.

4.2.415 SEI Nº 19.21.0088.0034058/2024-18. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000412-426/2022.

4.2.416 SEI Nº 19.21.0088.0034064/2024-50. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000189-172/2020.

4.2.417 SEI Nº 19.21.0103.0034092/2024-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 75/2024 (SIMP 000064-027/2024).

4.2.418 SEI Nº 19.21.0167.0034069/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2024 (SIMP 000053-030/2024).

4.2.419 SEI Nº 19.21.0167.0034083/2024-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 204/2024 (SIMP 002278-426/2024).

4.2.420 SEI Nº 19.21.0088.0034091/2024-97. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000181-172/2018.

4.2.421 SEI Nº 19.21.0250.0034093/2024-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2022 (SIMP 001202-435/2022).

4.2.422 SEI Nº 19.21.0091.0034104/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000042-081/2022.

4.2.423 SEI Nº 19.21.0091.0034111/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001429-434/2021.

4.2.424 SEI Nº 19.21.0167.0034121/2024-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2024 (SIMP 001278-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 117/2024.

4.2.425 SEI Nº 19.21.0167.0034122/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000093-030/2024).

4.2.426 SEI Nº 19.21.0327.0034128/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000283-274/2024).

4.2.427 SEI Nº 19.21.0706.0034141/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000556-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.2.428 SEI Nº 19.21.0703.0034143/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 (SIMP 000102-138/2024).

4.2.429 SEI Nº 19.21.0706.0034149/2024-28. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003057-369/2022.

4.2.430 SEI Nº 19.21.0328.0034150/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 001211-426/2024).

4.2.431 SEI Nº 19.21.0328.0034060/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000201-216/2023.

4.2.432 SEI Nº 19.21.0703.0034161/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 (SIMP 000741-138/2023).

4.2.433 SEI Nº 19.21.0177.0034156/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000038-214/2017.

4.2.434 SEI Nº 19.21.0177.0034160/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 001983-426/2023).

4.2.435 SEI Nº 19.21.0177.0034164/2024-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2024 (SIMP 000224-210/2024).

4.2.436 SEI Nº 19.21.0091.0034175/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001227-434/2021.

4.2.437 SEI Nº 19.21.0091.0034179/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2024 (SIMP 000997-434/2023).

4.2.438 SEI Nº 19.21.0139.0034188/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000794-368/2024).

4.2.439 SEI Nº 19.21.0729.0034191/2024-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000584-426/2024.

4.2.440 SEI Nº 19.21.0706.0034194/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000830-369/2023.

4.2.441 SEI Nº 19.21.0177.0034165/2024-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000134-210/2023).

4.2.442 SEI Nº 19.21.0177.0034167/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 002092-426/2023).

4.2.443 SEI Nº 19.21.0177.0034172/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 (SIMP 001078-426/2024).

4.2.444 SEI Nº 19.21.0177.0034174/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000038-214/2017.

4.2.445 SEI Nº 19.21.0706.0034203/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000002-344/2024.

4.2.446 SEI Nº 19.21.0103.0034201/2024-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2024 (SIMP 002676-426/2024).

4.2.447 SEI Nº 19.21.0167.0034202/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2024 (SIMP 000050-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 116/2024.

4.2.448 SEI Nº 19.21.0180.0034200/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 (SIMP 000781-284/2023).

4.2.449 SEI Nº 19.21.0196.0030602/2024-45. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 27/2024 (SIMP 000040-445/2024).

4.2.450 SEI Nº 19.21.0706.0034208/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 004138-369/2023.

4.2.451 SEI Nº 19.21.0700.0034214/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 63/2023 (SIMP 001203-426/2022).

4.2.452 SEI Nº 19.21.0167.0034213/2024-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 231/2024 (SIMP 002641-426/2024).

4.2.453 SEI Nº 19.21.0706.0034232/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-065/2018.

4.2.454 SEI Nº 19.21.0859.0034247/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000210-434/2022.

4.2.455 SEI Nº 19.21.0104.0034234/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000438-271/2024).

4.2.456 SEI Nº 19.21.0167.0034235/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 218/2024 (SIMP 001035-154/2024).

4.2.457 SEI Nº 19.21.0706.0034241/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-065/2019.

4.2.458 SEI Nº 19.21.0706.0034248/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000147-344/2023.

4.2.459 SEI Nº 19.21.0859.0034246/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001287-434/2021.

4.2.460 SEI Nº 19.21.0700.0034252/2024-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003953-361/2023.

4.2.461 SEI Nº 19.21.0706.0034254/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000085-369/2022.

4.2.462 SEI Nº 19.21.0700.0034255/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003940-361/2023.

4.2.463 SEI Nº 19.21.0176.0034261/2024-07. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-376/2022.

4.2.464 SEI Nº 19.21.0700.0034253/2024-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000139-090/2023.

4.2.465 SEI Nº 19.21.0700.0034262/2024-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003938-361/2023.

4.2.466 SEI Nº 19.21.0705.0034259/2024-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000623-368/2023).

4.2.467 SEI Nº 19.21.0700.0034263/2024-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003941-361/2023.

4.2.468 SEI Nº 19.21.0103.0034265/2024-24. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2024 (SIMP 000063-027/2024).

4.2.469 SEI Nº 19.21.0706.0034266/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000027-065/2019.

4.2.470 SEI Nº 19.21.0859.0034264/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000482-434/2022).

4.2.471 SEI Nº 19.21.0706.0034267/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000788-369/2020.

4.2.472 SEI Nº 19.21.0700.0034268/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001994-361/2023.

4.2.473 SEI Nº 19.21.0705.0034272/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000517-368/2022.

4.2.474 SEI Nº 19.21.0167.0034271/2024-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2024 (SIMP 000042-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 120/2024.

4.2.475 SEI Nº 19.21.0103.0034278/2024-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2024 (SIMP 000063-027/2024).

4.2.476 SEI Nº 19.21.0088.0034282/2024-81. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000084-172/2017.

4.2.477 SEI Nº 19.21.0176.0034281/2024-49. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000612-095/2019).

4.2.478 SEI Nº 19.21.0088.0034287/2024-43. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000140-172/2021.

4.2.479 SEI Nº 19.21.0167.0034290/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 212/2024 (SIMP 000087-030/2024).

4.2.480 SEI Nº 19.21.0729.0034294/2024-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001297-435/2024.

4.2.481 SEI Nº 19.21.0167.0034297/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 211/2024 (SIMP 000086-030/2024).

4.2.482 SEI Nº 19.21.0859.0034299/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001491-426/2022 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 36/2024.

4.2.483 SEI Nº 19.21.0103.0034306/2024-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2024 (SIMP 002651-426/2024).

4.2.484 SEI Nº 19.21.0167.0034314/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 64/2024 (SIMP 000043-426/2024).

4.2.485 SEI Nº 19.21.0176.0034319/2024-90. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000826-095/2019).

4.2.486 SEI Nº 19.21.0700.0034320/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 105/2018 (SIMP 000177-088/2018).

4.2.487 SEI Nº 19.21.0167.0034323/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 57/2024 (SIMP 001955-426/2023).

4.2.488 SEI Nº 19.21.0167.0034327/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROTOCOLO SIMP 000070-383/2024.

4.2.489 SEI Nº 19.21.0706.0034330/2024-88. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000484-369/2023.

4.2.490 SEI Nº 19.21.0864.0034332/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000044-471/2024).

4.2.491 SEI Nº 19.21.0328.0034337/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001043-154/2024.

4.2.492 SEI Nº 19.21.0328.0034338/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001045-154/2024.

4.2.493 SEI Nº 19.21.0729.0034340/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000021-060/2024.

4.2.494 SEI Nº 19.21.0700.0034343/2024-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-088/2021.

4.2.495 SEI Nº 19.21.0706.0034347/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002350-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.2.496 SEI Nº 19.21.0088.0034351/2024-61. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-172/2016.

4.2.497 SEI Nº 19.21.0088.0034352/2024-34. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000059-172/2018.

4.2.498 SEI Nº 19.21.0700.0034354/2024-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001388-361/2024.

4.2.499 SEI Nº 19.21.0859.0034349/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000035-215/2022).

4.2.500 SEI Nº 19.21.0706.0034363/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001811-369/2024.

4.2.501 SEI Nº 19.21.0807.0034360/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000498-182/2022.

4.2.502 SEI Nº 19.21.0706.0034364/2024-43. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000834-369/2023.

4.2.503 SEI Nº 19.21.0167.0034099/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2024 (SIMP 001180-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 114/2024.

4.2.504 SEI Nº 19.21.0706.0034369/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000831-426/2022.

4.2.505 SEI Nº 19.21.0088.0034372/2024-76. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000434-172/2015.

4.2.506 SEI Nº 19.21.0705.0034393/2024-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000001-076/2023).

4.2.507 SEI Nº 19.21.0624.0034391/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2024 (SIMP 000367-191/2024).

4.2.508 SEI Nº 19.21.0864.0034401/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000390-237/2022.

4.2.509 SEI Nº 19.21.0167.0034402/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 233/2024 (SIMP 002703-426/2024).

4.2.510 SEI Nº 19.21.0731.0034412/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2024 (SIMP 000956-154/2024).

4.2.511 SEI Nº 19.21.0707.0034407/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 71/2024 (SIMP 001073-426/2024).

4.2.512 SEI Nº 19.21.0167.0034424/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 234/2024 (SIMP 002689-426/2024).

4.2.513 SEI Nº 19.21.0700.0034428/2024-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003235-361/2024.

4.2.514 SEI Nº 19.21.0700.0034433/2024-16. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 002432-361/2024.

4.2.515 SEI Nº 19.21.0624.0034431/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 (SIMP 000044-097/2017).

4.2.516 SEI Nº 19.21.0064.0034417/2024-94. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000042-046/2024.

4.2.517 SEI Nº 19.21.0167.0034438/2024-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 232/2024 (SIMP 002686-426/2024).

4.2.518 SEI Nº 19.21.0706.0034439/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001863-369/2022.

4.2.519 SEI Nº 19.21.0196.0034452/2024-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001108-426/2024 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.2.520 SEI Nº 19.21.0700.0034461/2024-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003167-361/2024.

4.2.521 SEI Nº 19.21.0707.0034473/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 (SIMP 000192-107/2020).

4.2.522 SEI Nº 19.21.0167.0034482/2024-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2024 (SIMP 000782-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 119/2024.

4.2.523 SEI Nº 19.21.0118.0034487/2024-13. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 001349-426/2024).

4.2.524 SEI Nº 19.21.0859.0034486/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000091-081/2024).

4.2.525 SEI Nº 19.21.0706.0034500/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002062-369/2024.

4.2.526 SEI Nº 19.21.0705.0034501/2024-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000137-368/2022 E PA SIMP 000655-368/2022.

4.2.527 SEI Nº 19.21.0204.0034505/2024-80. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 001220-426/2024).

4.2.528 SEI Nº 19.21.0103.0034507/2024-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 000040-027/2024).

4.2.529 SEI Nº 19.21.0167.0034506/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 213/2024 (SIMP 000088-030/2024).

4.2.530 SEI Nº 19.21.0204.0034511/2024-15. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2024 (SIMP 000987-426/2024).

4.2.531 SEI Nº 19.21.0177.0034508/2024-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000124-210/2020).

4.2.532 SEI Nº 19.21.0864.0034536/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 (SIMP 000167-244/2024).

4.2.533 SEI Nº 19.21.0167.0034527/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 62/2024 (SIMP 000148-030/2023).

4.2.534 SEI Nº 19.21.0167.0034538/2024-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 63/2024 (SIMP 002079-426/2023).

4.2.535 SEI Nº 19.21.0204.0034539/2024-35. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000018-003/2023).

4.2.536 SEI Nº 19.21.0116.0034504/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000353-233/2019.

4.2.537 SEI Nº 19.21.0707.0034543/2024-45. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP 000101-109/2020).

4.2.538 SEI Nº 19.21.0103.0034545/2024-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2024 (SIMP 000039-027/2024).

4.2.539 SEI Nº 19.21.0707.0034548/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2024 (SIMP 001668-426/2023).

4.2.540 SEI Nº 19.21.0103.0034552/2024-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2024 (SIMP 000038-027/2024).

4.2.541 SEI Nº 19.21.0088.0034560/2024-44. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000018-172/2020.

4.2.542 SEI Nº 19.21.0103.0034564/2024-02. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2024 (SIMP 000037-027/2024).

4.2.543 SEI Nº 19.21.0624.0034567/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 127/2024 (SIMP 000460-310/2024).

4.2.544 SEI Nº 19.21.0103.0034569/2024-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2024 (SIMP 000034-027/2024).

4.2.545 SEI Nº 19.21.0088.0034570/2024-65. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000159-172/2019.

4.2.546 SEI Nº 19.21.0103.0034572/2024-77. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024 (SIMP 001791-426/2024).

4.2.547 SEI Nº 19.21.0864.0034577/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000166-244/2024).

4.2.548 SEI Nº 19.21.0355.0034588/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000014-143/2021).

4.2.549 SEI Nº 19.21.0177.0034549/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000140-210/2023).

4.2.550 SEI Nº 19.21.0177.0034556/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000142-210/2023).

4.2.551 SEI Nº 19.21.0864.0034591/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 SIMP 000161-244/2024.

4.2.552 SEI Nº 19.21.0864.0034593/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 SIMP 000162-244/2024.

4.2.553 SEI Nº 19.21.0091.0034597/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 SIMP 000444-434/2024.

4.2.554 SEI Nº 19.21.0167.0034605/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 121/2024.

4.2.555 SEI Nº 19.21.0088.0034611/2024-25. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000235-172/2020.

4.2.556 SEI Nº 19.21.0731.0034603/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001004-154/2024.

4.2.557 SEI Nº 19.21.0328.0034615/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 SIMP 000859-154/2024.

4.2.558 SEI Nº 19.21.0624.0034608/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023, SIMP 000400-310/2023.

4.2.559 SEI Nº 19.21.0700.0034622/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000511-361/2024.

4.2.560 SEI Nº 19.21.0708.0034624/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 SIMP 000882-100/2024.

4.2.561 SEI Nº 19.21.0708.0034629/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 SIMP 000718-100/2024.

4.2.562 SEI Nº 19.21.0103.0034630/2024-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 47/2024 (SIMP 001031-426/2024).

4.2.563 SEI Nº 19.21.0708.0034632/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 SIMP 000546-100/2024.

4.2.564 SEI Nº 19.21.0624.0034619/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023, SIMP 000396-310/2023.

4.2.565 SEI Nº 19.21.0864.0034631/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000470-237/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 SIMP Nº 000470- 237/2019.

4.2.566 SEI Nº 19.21.0352.0034633/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SIMP 000150-293/2023.

4.2.567 SEI Nº 19.21.0700.0034637/2024-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000526-361/2024.

4.2.568 SEI Nº 19.21.0167.0034636/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 192/2024 (SIMP 001968-426/2024).

4.2.569 SEI Nº 19.21.0708.0034634/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-102/2022.

4.2.570 SEI Nº 19.21.0700.0034644/2024-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000521-361/2024.

4.2.571 SEI Nº 19.21.0167.0034641/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 215/2024 (SIMP 002308-426/2024).

4.2.572 SEI Nº 19.21.0262.0034639/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 SIMP 000937-161/2022.

4.2.573 SEI Nº 19.21.0624.0034640/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, SIMP 000398-310/2023.

4.2.574 SEI Nº 19.21.0700.0034649/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 109/2024 SIMP 001144-426/2024.

4.2.575 SEI Nº 19.21.0167.0034652/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 217/2024 (SIMP 002430-426/2024).

4.2.576 SEI Nº 19.21.0196.0034650/2024-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS: SIMP 000294-208/2018; SIMP 000395-208/2017; SIMP 000441-208/2018; SIMP 000534-208/2017; SIMP 000557-208/2019; SIMP 000558-208/2019; SIMP 000645-208/2017; SIMP 000656-208/2017.

4.2.577 SEI Nº 19.21.0708.0034648/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 SIMP 000023-102/2024.

4.2.578 SEI Nº 19.21.0167.0034658/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 219/2024 (SIMP 002497-426/2024).

4.2.579 SEI Nº 19.21.0706.0034655/2024-43. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001374-369/2023.

4.2.580 SEI Nº 19.21.0700.0034661/2024-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001915-361/2023.

4.2.581 SEI Nº 19.21.0700.0034662/2024-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004077-361/2023.

4.2.582 SEI Nº 19.21.0167.0034667/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 220/2024 (SIMP 002458-426/2024).

4.2.583 SEI Nº 19.21.0706.0034669/2024-53. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000003-070/2024.

4.2.584 SEI Nº 19.21.0700.0034672/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 SIMP 003948-361/2023.

4.2.585 SEI Nº 19.21.0859.0034677/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000368-434/2022.

4.2.586 SEI Nº 19.21.0700.0034712/2024-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000523-361/2023.

4.2.587 SEI Nº 19.21.0138.0034713/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 (SIMP 000392-255/2024).

4.2.588 SEI Nº 19.21.0176.0001029/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000038-095/2023.

4.2.589 SEI Nº 19.21.0348.0034724/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 SIMP 000474-319/2023.

4.2.590 SEI Nº 19.21.0729.0034732/2024-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 SIMP 000165-435/2024.

4.2.591 SEI Nº 19.21.0707.0034741/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2024 (SIMP 000236-105/2024).

4.2.592 SEI Nº 19.21.0700.0034743/2024-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 SIMP 003952-361/2023.

4.2.593 SEI Nº 19.21.0088.0034746/2024-66. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000117-172/2022.

4.2.594 SEI Nº 19.21.0735.0034740/2024-29. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP 000528-109/2017).

4.2.595 SEI Nº 19.21.0103.0034748/2024-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 78/2024 (SIMP 000065-027/2024).

4.2.596 SEI Nº 19.21.0707.0034750/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2024 (SIMP 000164-426/2024).

4.2.597 SEI Nº 19.21.0167.0034749/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 235/2024 (SIMP 002722-426/2024).

4.2.598 SEI Nº 19.21.0731.0034757/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2023 (SIMP 001322-154/2023).

4.2.599 SEI Nº 19.21.0729.0034760/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001004-426/2024.

4.2.600 SEI Nº 19.21.0705.0034766/2024-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000213-368/2024.

4.2.601 SEI Nº 19.21.0708.0034769/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-102/2022.

4.2.602 SEI Nº 19.21.0167.0034770/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2024 (SIMP 001229-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 122/2024.

4.2.603 SEI Nº 19.21.0700.0034771/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001242-361/2024.

4.2.604 SEI Nº 19.21.0705.0034777/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001671-368/2023.

4.2.605 SEI Nº 19.21.0864.0034785/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000704-237/2020.

4.2.606 SEI Nº 19.21.0705.0034804/2024-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 SIMP 002194-368/2023.

4.2.607 SEI Nº 19.21.0298.0034807/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000313-325/2024 E SIMP 000257-325/2024; E DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL SIMP 000051-336/2024.

4.2.608 SEI Nº 19.21.0298.0034808/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº SIMP 000693-325/2019 E SIMP 000766-325/2023; E DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000536-325/2024 E SIMP 000539-325/2024.

4.2.609 SEI Nº 19.21.0864.0034811/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000701-237/2023.

4.2.610 SEI Nº 19.21.0700.0034823/2024-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 SIMP 001635-426/2023.

4.2.611 SEI Nº 19.21.0700.0034830/2024-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001118-361/2023.

4.2.612 SEI Nº 19.21.0167.0034834/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2024 (SIMP Nº 000058-030/2024).

4.2.613 SEI Nº 19.21.0700.0034842/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002366-361/2023.

4.2.614 SEI Nº 19.21.0167.0034840/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 236/2024 (SIMP 002737-426/2024).

4.2.615 SEI Nº 19.21.0262.0034848/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 SIMP 000307-161/2022.

4.2.616 SEI Nº 19.21.0706.0034851/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001162-369/2020.

4.2.617 SEI Nº 19.21.0167.0034855/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2024 (SIMP Nº 001550-426/2024).

4.2.618 SEI Nº 19.21.0700.0034861/2024-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000009-088/2018.

4.2.619 SEI Nº 19.21.0729.0034849/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2024 (SIMP 000346-184/2022).

4.2.620 SEI Nº 19.21.0729.0034859/2024-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002002-435/2024.

4.2.621 SEI Nº 19.21.0708.0034865/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 SIMP 000532-100/2024.

4.2.622 SEI Nº 19.21.0700.0034869/2024-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000509-361/2024.

4.2.623 SEI Nº 19.21.0706.0034870/2024-58. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001421-369/2024.

4.2.624 SEI Nº 19.21.0700.0034873/2024-67. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000527-361/2024.

4.2.625 SEI Nº 19.21.0706.0034877/2024-63. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002153-426/2024.

4.2.626 SEI Nº 19.21.0328.0034881/2024-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 SIMP 000539-154/2024.

4.2.627 SEI Nº 19.21.0700.0034883/2024-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 SIMP 003736-361/2023.

4.2.628 SEI Nº 19.21.0700.0034882/2024-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000342-361/2024.

4.2.629 SEI Nº 19.21.0735.0034889/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 SIMP 000179-105/2024.

4.2.630 SEI Nº 19.21.0807.0034880/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000377-182/2019.

4.2.631 SEI Nº 19.21.0262.0034892/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 25/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 SIMP Nº 000549-161/2020.

4.2.632 SEI Nº 19.21.0139.0034893/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 05/2024 SIMP 000138-115/2024.

4.2.633 SEI Nº 19.21.0700.0034902/2024-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004791-361/2023.

4.2.634 SEI Nº 19.21.0706.0034906/2024-56. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003382-369/2024.

4.2.635 SEI Nº 19.21.0706.0034919/2024-93. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003388-369/2024.

4.2.636 SEI Nº 19.21.0707.0034918/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2024 (SIMP 001315-426/2024).

4.2.637 SEI Nº 19.21.0700.0034926/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000661-361/2024.

4.2.638 SEI Nº 19.21.0706.0034927/2024-71. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003407-369/2024.

4.2.639 SEI Nº 19.21.0352.0034921/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Nº 25/2023 SIMP 000407-293/2023, Nº 27/2023 SIMP 000409-293/2023, Nº 30/2023 SIMP 000415-293/2023, Nº 28/2023 SIMP 000413-293/2023 E Nº 29/2023 SIMP 000414-293/2023.

4.2.640 SEI Nº 19.21.0706.0034929/2024-17. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003418-369/2024.

4.2.641 SEI Nº 19.21.0700.0034933/2024-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000083-090/2023.

4.2.642 SEI Nº 19.21.0700.0034934/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000035-090/2023.

4.2.643 SEI Nº 19.21.0864.0034940/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000663-237/2020.

4.2.644 SEI Nº 19.21.0182.0034942/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024, EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 000367-168/2024.

4.2.645 SEI Nº 19.21.0807.0034938/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023 SIMP 000028-182/2023.

4.2.646 SEI Nº 19.21.0864.0034953/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000663-237/2021.

4.2.647 SEI Nº 19.21.0182.0034952/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 SIMP 000028-344/2022.

4.2.648 SEI Nº 19.21.0708.0034956/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-102/2022.

4.2.649 SEI Nº 19.21.0254.0034959/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 SIMP 000356-150/2024.

4.2.650 SEI Nº 19.21.0706.0034962/2024-96. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº SIMP 001943-369/2023.

4.2.651 SEI Nº 19.21.0700.0034968/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000807-361/2023.

4.2.652 SEI Nº 19.21.0706.0034970/2024-74. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº SIMP 001599-369/2023.

4.2.653 SEI Nº 19.21.0705.0034973/2024-08. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022 SIMP 000447-368/2022.

4.2.654 SEI Nº 19.21.0167.0034996/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 26/2024 – SIMP: 001656-426/2023.

4.2.655 SEI Nº 19.21.0150.0035006/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 SIMP Nº 000650-166/2023.

4.2.656 SEI Nº 19.21.0150.0035013/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 SIMP Nº 000890-166/2023.

4.2.657 SEI Nº 19.21.0150.0034999/2024-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 SIMP Nº 000229-166/2024.

4.2.658 SEI Nº 19.21.0254.0035002/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 SIMP 000376-150/2024.

4.2.659 SEI Nº 19.21.0707.0035023/2024-83. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 SIMP 000046-109/2024.

4.2.660 SEI Nº 19.21.0088.0035026/2024-72. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000097-172/2020.

4.2.661 SEI Nº 19.21.0150.0034978/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2024 SIMP Nº 000306-166/2024.

4.2.662 SEI Nº 19.21.0254.0034991/2024-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2024 SIMP 000677-150/2024.

4.2.663 SEI Nº 19.21.0700.0034990/2024-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000518-361/2024.

4.2.664 SEI Nº 19.21.0167.0034992/2024-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2024 (SIMP Nº 001960-426/2024).

4.2.665 SEI Nº 19.21.0700.0034994/2024-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000522-361/2024.

4.2.666 SEI Nº 19.21.0088.0035017/2024-24. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000144-172/2020.

4.2.667 SEI Nº 19.21.0706.0035015/2024-23. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000736-369/2024.

4.2.668 SEI Nº 19.21.0088.0035018/2024-94. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000151-172/2021.

4.2.669 SEI Nº 19.21.0150.0035021/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 SIMP Nº 000891-166/2023.

4.2.670 SEI Nº 19.21.0167.0035020/2024-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 237/2024 (SIMP Nº 000070-383/2024).

4.2.671 SEI Nº 19.21.0328.0035027/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 SIMP 000481-154/2024.

4.2.672 SEI Nº 19.21.0864.0035028/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000591-237/2021.

4.2.673 SEI Nº 19.21.0088.0035031/2024-34. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000038-172/2022.

4.2.674 SEI Nº 19.21.0181.0034948/2024-07. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000043-340/2023).

4.2.675 SEI Nº 19.21.0088.0035039/2024-12. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-172/2022.

4.2.676 SEI Nº 19.21.0864.0035040/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000298-237/2018.

4.2.677 SEI Nº 19.21.0088.0035044/2024-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000152-172/2015.

4.2.678 SEI Nº 19.21.0138.0035047/2024-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000657-255/2023).

4.2.679 SEI Nº 19.21.0138.0035051/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000658-255/2023).

4.2.680 SEI Nº 19.21.0167.0035056/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2024 (SIMP Nº 000090-426/2024).

4.2.681 SEI Nº 19.21.0859.0035058/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001547- 434/2021.

4.2.682 SEI Nº 19.21.0700.0035065/2024-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 SIMP 000658-361/2024.

4.2.683 SEI Nº 19.21.0729.0035071/2024-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 SIMP 000031-063/2024.

4.2.684 SEI Nº 19.21.0103.0035072/2024-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2024 (SIMP 000061-027/2024).

4.2.685 SEI Nº 19.21.0138.0035076/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000659-255/2023).

4.2.686 SEI Nº 19.21.0700.0035089/2024-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001966-361/2021.

4.2.687 SEI Nº 19.21.0167.0035088/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 238/2024 (SIMP Nº 002758-426/2024).

4.2.688 SEI Nº 19.21.0700.0035091/2024-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-090/2023.

4.2.689 SEI Nº 19.21.0066.0035095/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2024 (SIMP 000091-179/2024).

4.2.690 SEI Nº 19.21.0700.0035099/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001352-361/2023.

4.2.691 SEI Nº 19.21.0138.0035100/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000660-255/2023).

4.2.692 SEI Nº 19.21.0700.0035104/2024-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000091-090/2023.

4.2.693 SEI Nº 19.21.0731.0034618/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000838-154/2022.

4.2.694 SEI Nº 19.21.0167.0035103/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 239/2024 (SIMP Nº 000630-150/2024).

4.2.695 SEI Nº 19.21.0129.0035107/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 22/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP Nº 000078-203/2024).

4.2.696 SEI Nº 19.21.0700.0035110/2024-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001580-361/2023.

4.2.697 SEI Nº 19.21.0254.0035113/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2024 SIMP 000681-150/2024.

4.2.698 SEI Nº 19.21.0700.0035114/2024-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000093-090/2023.

4.2.699 SEI Nº 19.21.0700.0035112/2024-16. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 SIMP 003950-361/2023.

4.2.700 SEI Nº 19.21.0129.0035124/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP Nº 000084-203/2024).

4.2.701 SEI Nº 19.21.0103.0035131/2024-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 66/2024 (SIMP 002124-426/2024).

4.2.702 SEI Nº 19.21.0129.0035132/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP Nº 000216-203/2023).

4.2.703 SEI Nº 19.21.0324.0034690/2024-75. ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA (CAODEC). ASSUNTO: MANUAL DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ELABORADO PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP).

4.2.704 SEI Nº 19.21.0864.0035133/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000421-237/2023.

4.2.705 SEI Nº 19.21.0700.0035136/2024-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 SIMP 000881-361/2023.

4.2.706 SEI Nº 19.21.0088.0035140/2024-98. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000048-172/2016.

4.2.707 SEI Nº 19.21.0700.0035143/2024-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 003572-361/2024.

4.2.708 SEI Nº 19.21.0103.0035147/2024-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2024 (SIMP 000066-027/2024).

4.2.709 SEI Nº 19.21.0705.0035148/2024-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2024 SIMP 000843-368/2024.

4.2.710 SEI Nº 19.21.0103.0035153/2024-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2024 (SIMP 000066-027/2024).

4.2.711 SEI Nº 19.21.0729.0035155/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000483-435/2024.

4.2.712 SEI Nº 19.21.0624.0035163/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2024, SIMP 000589-310/2024.

4.2.713 SEI Nº 19.21.0327.0035167/2024-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000136-274/2019.

4.2.714 SEI Nº 19.21.0700.0035168/2024-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003427-361/2023.

4.2.715 SEI Nº 19.21.0735.0035172/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2023 (SIMP 000017-107/2023).

4.2.716 SEI Nº 19.21.0705.0035175/2024-83. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000230-368/2023.

4.2.717 SEI Nº 19.21.0176.0035174/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-095/2021.

4.2.718 SEI Nº 19.21.0700.0035182/2024-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000513-361/2024.

4.2.719 SEI Nº 19.21.0327.0035184/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 SIMP 000267-274/2024.

4.2.720 SEI Nº 19.21.0706.0035181/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000150-065/2018.

4.2.721 SEI Nº 19.21.0705.0035191/2024-39. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 SIMP 002231-368/2023.

4.2.722 SEI Nº 19.21.0700.0035195/2024-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001709-361/2021.

4.2.723 SEI Nº 19.21.0735.0035204/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000253-375/2024.

4.2.724 SEI Nº 19.21.0167.0035205/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 240/2024 (SIMP 000095-030/2024).

4.2.725 SEI Nº 19.21.0700.0035216/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001323-361/2024.

4.2.726 SEI Nº 19.21.0103.0035219/2024-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2024 (SIMP 002480-426/2024).

4.2.727 SEI Nº 19.21.0731.0035220/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 SIMP 001412-154/2023.

4.2.728 SEI Nº 19.21.0167.0035221/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 22/2024 – SIMP: 001355-426/2023.

4.2.729 SEI Nº 19.21.0700.0035225/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001344-361/2022.

4.2.730 SEI Nº 19.21.0088.0035226/2024-07. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000016-172/2021.

4.2.731 SEI Nº 19.21.0700.0035233/2024-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000780-361/2023.

4.2.732 SEI Nº 19.21.0707.0035235/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2024 (SIMP 000455-426/2024).

4.2.733 SEI Nº 19.21.0706.0035227/2024-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000668-426/2024.

4.2.734 SEI Nº 19.21.0167.0035240/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA A NOTÍCIA DE FATO Nº 242/2024 (SIMP Nº 002777-426/2024).

4.2.735 SEI Nº 19.21.0706.0035241/2024-32. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 003774-369/2023.

4.2.736 SEI Nº 19.21.0088.0035243/2024-33. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000168-172/2019.

4.2.737 SEI Nº 19.21.0088.0035244/2024-06. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000161-172/2017.

4.2.738 SEI Nº 19.21.0103.0035245/2024-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 (SIMP: 000089-027/2020).

4.2.739 SEI Nº 19.21.0700.0035249/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 90/2024 (SIMP 001589-361/2024).

4.2.740 SEI Nº 19.21.0066.0035263/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP: 000182-179/2022.

4.2.741 SEI Nº 19.21.0864.0035265/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000418-237/2023.

4.2.742 SEI Nº 19.21.0088.0035274/2024-69. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000410-172/2015.

4.2.743 SEI Nº 19.21.0167.0035292/2024-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 76/2024 (SIMP Nº 002182-426/2023).

4.2.744 SEI Nº 19.21.0864.0035295/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001394-426/2022.

4.2.745 SEI Nº 19.21.0167.0035299/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2024 (SIMP: 000093-426/2024).

4.2.746 SEI Nº 19.21.0167.0035302/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 123/2024(SIMP Nº 00096-030/2024).

4.2.747 SEI Nº 19.21.0700.0035305/2024-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000086-090/2023.

4.2.748 SEI Nº 19.21.0700.0035303/2024-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001592-361/2023.

4.2.749 SEI Nº 19.21.0123.0035307/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2020 SIMP 000262-182/2020.

4.2.750 SEI Nº 19.21.0700.0035311/2024-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001562-361/2023.

4.2.751 SEI Nº 19.21.0103.0035312/2024-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: A INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 82/2024 (SIMP 000069-027/2024).

4.2.752 SEI Nº 19.21.0700.0035316/2024-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001533-361/2023.

4.2.753 SEI Nº 19.21.0708.0035320/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024(SIMP Nº 000046-101/2024).

4.2.754 SEI Nº 19.21.0310.0035324/2024-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 SIMP 000256-205/2023.

4.2.755 SEI Nº 19.21.0700.0035325/2024-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002803-361/2023.

4.2.756 SEI Nº 19.21.0103.0035327/2024-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: A INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2024 (SIMP 000068-027/2024).

4.2.757 SEI Nº 19.21.0176.0035328/2024-07. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 SIMP 000038-376/2023.

4.2.758 SEI Nº 19.21.0708.0035335/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024(SIMP Nº 000052-101/2024).

4.2.759 SEI Nº 19.21.0807.0035334/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020 (SIMP 000467-182/2020).

4.2.760 SEI Nº 19.21.0310.0035339/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000126-206/2024).

4.2.761 SEI Nº 19.21.0703.0035309/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 (SIMP Nº 000523-138/2023).

4.2.762 SEI Nº 19.21.0700.0035351/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002930-361/2023.

4.2.763 SEI Nº 19.21.0129.0035352/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP Nº 000086-203/2024).

4.2.764 SEI Nº 19.21.0708.0035353/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2024 (SIMP Nº 000236-100/2024).

4.2.765 SEI Nº 19.21.0129.0035362/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP Nº 000166-203/2023).

4.2.766 SEI Nº 19.21.0700.0035369/2024-61. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001465-361/2023.

4.2.767 SEI Nº 19.21.0129.0035371/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP Nº 000194-203/2023).

4.2.768 SEI Nº 19.21.0708.0035372/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024(SIMP Nº 000804-100/2024).

4.2.769 SEI Nº 19.21.0167.0035365/2024-16. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2024 SIMP: 001443-426/2023.

4.2.770 SEI Nº 19.21.0709.0035373/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP Nº 000087-084/2024).

4.2.771 SEI Nº 19.21.0705.0035376/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2024 (SIMP Nº 000043-074/2024).

4.2.772 SEI Nº 19.21.0700.0035382/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 114/2024 (SIMP Nº 001669-361/2024).

4.2.773 SEI Nº 19.21.0708.0035380/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001451-100/2024.

4.2.774 SEI Nº 19.21.0864.0035381/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: A CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000859-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 SIMP 000859-237/2023.

4.2.775 SEI Nº 19.21.0700.0035388/2024-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001464-361/2023.

4.2.776 SEI Nº 19.21.0064.0035238/2024-43. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000040-046/2024.

4.2.777 SEI Nº 19.21.0729.0035386/2024-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP Nº 001789-435/2024).

4.2.778 SEI Nº 19.21.0700.0035395/2024-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001536-361/2023.

4.2.779 SEI Nº 19.21.0167.0035396/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 67/2024 (SIMP Nº 000004-030/2024).

4.2.780 SEI Nº 19.21.0700.0035400/2024-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001737-361/2023.

4.2.781 SEI Nº 19.21.0708.0035397/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024(SIMP Nº 000905-100/2024).

4.2.782 SEI Nº 19.21.0192.0035401/2024-27. ORIGEM: ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000015- 348/2024.

4.2.783 SEI Nº 19.21.0167.0035415/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2024 (SIMP Nº 000117-426/2024).

4.2.784 SEI Nº 19.21.0167.0035419/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 239/2024 (SIMP Nº 002795-426/2024).

4.2.785 SEI Nº 19.21.0129.0035420/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP Nº 000088-203/2024).

4.2.786 SEI Nº 19.21.0729.0035414/2024-60. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000651-308/2020.

4.2.787 SEI Nº 19.21.0700.0035427/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000839-361/2022.

4.2.788 SEI Nº 19.21.0700.0035432/2024-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001674-361/2022.

4.2.789 SEI Nº 19.21.0700.0035430/2024-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001560-361/2019.

4.2.790 SEI Nº 19.21.0167.0035431/2024-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 27/2024 – SIMP: 000119-030/2023.

4.2.791 SEI Nº 19.21.0328.0035433/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001775-154/2023.

4.2.792 SEI Nº 19.21.0705.0035436/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000826-368/2023.

4.2.793 SEI Nº 19.21.0167.0035437/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 52/2018 (SIMP: 000267-030/2017).

4.2.794 SEI Nº 19.21.0167.0035442/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2024 (SIMP Nº 001002-426/2024).

4.2.795 SEI Nº 19.21.0708.0035450/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001663-100/2024.

4.2.796 SEI Nº 19.21.0118.0035460/2024-29. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2024 SIMP 001554-426/2024.

4.2.797 SEI Nº 19.21.0118.0035464/2024-18. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 SIMP 000076-034/2022.

4.2.798 SEI Nº 19.21.0167.0035466/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 221/2024 (SIMP Nº 002438-426/2024).

4.2.799 SEI Nº 19.21.0703.0035477/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 (SIMP Nº 000014-140/2024).

4.2.800 SEI Nº 19.21.0139.0035478/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 (SIMP Nº 000132-374/2024).

4.2.801 SEI Nº 19.21.0729.0035482/2024-67. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP Nº 00009-064/2024).

4.2.802 SEI Nº 19.21.0355.0035483/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018 SIMP 000040-141/2018.

4.2.803 SEI Nº 19.21.0139.0035486/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 SIMP 001053-368/2024.

4.2.804 SEI Nº 19.21.0139.0035488/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 SIMP 001053-368/2024.

4.2.805 SEI Nº 19.21.0864.0035501/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2024 SIMP 001584-426/2022.

4.2.806 SEI Nº 19.21.0700.0035494/2024-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000545-426/2022.

4.2.807 SEI Nº 19.21.0729.0035502/2024-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000696-435/2024.

4.2.808 SEI Nº 19.21.0729.0035499/2024-93. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000473-060/2024.

4.2.809 SEI Nº 19.21.0706.0035516/2024-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002374-426/2024.

4.2.810 SEI Nº 19.21.0729.0035517/2024-92. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000024-062/2024.

4.2.811 SEI Nº 19.21.0700.0035544/2024-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 SIMP 003943-361/2023.

4.2.812 SEI Nº 19.21.0729.0035534/2024-21. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000137-060/2019.

4.2.813 SEI Nº 19.21.0624.0035555/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2024 SIMP Nº 000483-310/2024.

4.2.814 SEI Nº 19.21.0706.0035556/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000132-369/2024.

4.2.815 SEI Nº 19.21.0700.0035557/2024-29. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 SIMP 003949-361/2023.

4.2.816 SEI Nº 19.21.0864.0035560/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000364-237/2023.

4.2.817 SEI Nº 19.21.0209.0035554/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002743-426/2024.

4.2.818 SEI Nº 19.21.0167.0035571/2024-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 221/2024 (SIMP Nº 002438-426/2024).

4.2.819 SEI Nº 19.21.0167.0035570/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2024 (SIMP Nº 0002556-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº124/2024.

4.2.820 SEI Nº 19.21.0103.0035574/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 (SIMP 002269-426/2024).

4.2.821 SEI Nº 19.21.0181.0035573/2024-10. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000270-340/2023.

4.2.822 SEI Nº 19.21.0708.0035579/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-102/2022.

4.2.823 SEI Nº 19.21.0204.0035580/2024-58. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018 SIMP 000107-003/2018.

4.2.824 SEI Nº 19.21.0103.0035586/2024-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 83/2024 (SIMP 000070-027/2024).

4.2.825 SEI Nº 19.21.0729.0035585/2024-02. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001197-060/2018.

4.2.826 SEI Nº 19.21.0700.0035589/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002414-361/2023.

4.2.827 SEI Nº 19.21.0700.0035593/2024-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001600-361/2023.

4.2.828 SEI Nº 19.21.0209.0035596/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000279-267/2022.

4.2.829 SEI Nº 19.21.0103.0035598/2024-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2024 (SIMP 000071-027/2024).

4.2.830 SEI Nº 19.21.0129.0035600/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000079-203/2023).

4.2.831 SEI Nº 19.21.0700.0035599/2024-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001286-361/2023.

4.2.832 SEI Nº 19.21.0138.0035604/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2024 SIMP Nº 000035-255/2024.

4.2.833 SEI Nº 19.21.0700.0035613/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002414-361/2023.

4.2.834 SEI Nº 19.21.0700.0035608/2024-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001090-090/2018.

4.2.835 SEI Nº 19.21.0807.0035605/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 SIMP 000148-182/2021.

4.2.836 SEI Nº 19.21.0700.0035615/2024-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001530-361/2023.

4.2.837 SEI Nº 19.21.0729.0035594/2024-50. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000731-060/2019.

4.2.838 SEI Nº 19.21.0708.0035618/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000016-102/2022.

4.2.839 SEI Nº 19.21.0348.0035623/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023 SIMP 000496-319/2023.

4.2.840 SEI Nº 19.21.0103.0035629/2024-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2024 (SIMP 000073-027/2024).

4.2.841 SEI Nº 19.21.0348.0035632/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 SIMP 000490-319/2023.

4.2.842 SEI Nº 19.21.0144.0035637/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 SIMP 000292-230/2024.

4.2.843 SEI Nº 19.21.0706.0035640/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001771-426/2023.

4.2.844 SEI Nº 19.21.0209.0035625/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 SIMP 000024-267/2023.

4.2.845 SEI Nº 19.21.0138.0035648/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2024, EXPEDIDA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 SIMP Nº 000035-255/2024.

4.2.846 SEI Nº 19.21.0151.0035659/2024-78. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000159-228/2024.

4.2.847 SEI Nº 19.21.0151.0035672/2024-18. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000162-228/2024.

4.2.848 SEI Nº 19.21.0731.0035664/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 SIMP 001372-154/2022.

4.2.849 SEI Nº 19.21.0143.0035666/2024-09. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 SIMP 000663-426/2022.

4.2.850 SEI Nº 19.21.0103.0035673/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 51/2024 (SIMP 000918-426/2024).

4.2.851 SEI Nº 19.21.0714.0035683/2024-06. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SIMP 000046-376/2023.

4.2.852 SEI Nº 19.21.0328.0035689/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 SIMP 001249-426/2024.

4.2.853 SEI Nº 19.21.0103.0035695/2024-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP: 000074-027/2024).

4.2.854 SEI Nº 19.21.0167.0035693/2024-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 69/2024 (SIMP Nº 002188-426/2023).

4.2.855 SEI Nº 19.21.0103.0035703/2024-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP Nº 000075-027/2024).

4.2.856 SEI Nº 19.21.0167.0035707/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 29/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 29/2024 – SIMP: 001684-426/2023.

4.2.857 SEI Nº 19.21.0181.0035692/2024-95. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000314-426/2024.

4.2.858 SEI Nº 19.21.0348.0035712/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 SIMP 000618-319/2023.

4.2.859 SEI Nº 19.21.0706.0035718/2024-54. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001395-426/2024.

4.2.860 SEI Nº 19.21.0115.0035720/2024-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000612-426/2024.

4.2.861 SEI Nº 19.21.0706.0035722/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000377-369/2019.

4.2.862 SEI Nº 19.21.0624.0035723/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023, SIMP Nº 000443-310/2023.

4.2.863 SEI Nº 19.21.0181.0035713/2024-13. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000491-426/2024.

4.2.864 SEI Nº 19.21.0108.0035726/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 SIMP 000019-426/2022.

4.2.865 SEI Nº 19.21.0700.0035741/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019 SIMP 000392-088/2019.

4.2.866 SEI Nº 19.21.0700.0035743/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004423-361/2023.

4.2.867 SEI Nº 19.21.0328.0035748/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001739-154/2023.

4.2.868 SEI Nº 19.21.0103.0035751/2024-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2024 (SIMP 000077-027/2024).

4.2.869 SEI Nº 19.21.0254.0035750/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP Nº 000692-150/2024).

4.2.870 SEI Nº 19.21.0103.0035749/2024-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 64/2020 (SIMP: 000087- 027/2019).

4.2.871 SEI Nº 19.21.0103.0035765/2024-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REGISTRO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 87/2024 (SIMP 000073-027/2024).

4.2.872 SEI Nº 19.21.0708.0035764/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 (SIMP Nº 000034-101/2024).

4.2.873 SEI Nº 19.21.0118.0035772/2024-44. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 (SIMP: 000075-034/2019).

4.2.874 SEI Nº 19.21.0859.0035771/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP: 000062-081/2022).

4.2.875 SEI Nº 19.21.0731.0035786/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000312-154/2024.

4.2.876 SEI Nº 19.21.0323.0035792/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 017/2024 (SIMP Nº 000237-73/2024).

4.2.877 SEI Nº 19.21.0703.0035785/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP Nº 000899-138/2023).

4.2.878 SEI Nº 19.21.0298.0035798/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: SIMP 000450-325/2024; SIMP 000532-325/2024; SIMP 000541-325/2024; SIMP 000476-325/2024; SIMP 000487-325/2024; SIMP 000544-325/2024; E SIMP 000551-325/2024.

4.2.879 SEI Nº 19.21.0160.0035795/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000268-201/2022).

4.2.880 SEI Nº 19.21.0706.0035804/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000240-369/2023.

4.2.881 SEI Nº 19.21.0700.0035807/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003790-361/2023.

4.2.882 SEI Nº 19.21.0859.0035810/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000732-343/2022.

4.2.883 SEI Nº 19.21.0703.0035777/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP Nº 000825-426/2024).

4.2.884 SEI Nº 19.21.0864.0035818/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000411-237/2022.

4.2.885 SEI Nº 19.21.0167.0035820/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2024 (SIMP Nº 0001546-426/2024).

4.2.886 SEI Nº 19.21.0139.0035822/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº 08/2024 SIMP 000269-115/2024.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

5.1 19.21.0782.0033614/2024-44 (PGEA – ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS). ASSUNTO: DELIBERAR ACERCA DA SUSPENSÃO DE NOVOS EDITAIS DE MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO DEFINITIVA SOBRE O CASO, OU SEJA REVOGADA A LIMINAR EM COMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DECIDIU POR SUSPENDER A PUBLICAÇÃO DE NOVOS EDITAIS ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO DEFINITIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ACERCA DO CASO VERTENTE. JULGADO EM 27.09.2024, NA 1403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024.